

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar.**

**REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 785.106,89** (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e seis reais e oitenta e nove centavos).

Tuntum – Maranhão, 12 de março de 2021.



**SARA FERREIRA COSTA FLEURY**  
Pregoeira Titular  
Portaria n.º 136/2021

**Ofício nº 125/2021**

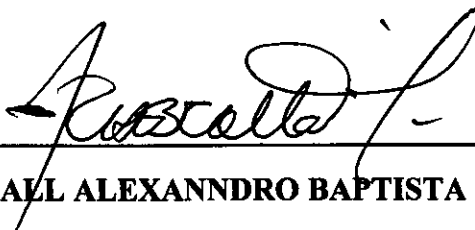
Tuntum (MA), 01 de março 2021.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, em concordância com o art. 6º, XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de materiais de limpeza hospitalar, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº. 8.666/93 e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 785.106,89** (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e seis reais e oitenta e nove centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

**Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza hospitalar, conforme especificações descritas abaixo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

LOTE I					
Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	30	R\$ 46,82	R\$ 1.404,60
2	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	40	R\$ 91,25	R\$ 3.650,00
3	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	R\$ 168,67	R\$ 10.120,20
4	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	50	R\$ 168,49	R\$ 8.424,50
5	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	TB	60	R\$ 28,86	R\$ 1.731,60

*Assinado*



6	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
7	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	50	R\$ 401,43	R\$ 20.071,50
8	FORNEX- DESENGORDURNATE PARA FORNO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	R\$ 114,98	R\$ 6.898,80
9	ÁLCOOL 70% 5L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	100	R\$ 129,51	R\$ 12.951,00
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	80	R\$ 279,47	R\$ 22.357,60
11	DESINFETANTE CLORADO 20 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	45	R\$ 718,74	R\$ 32.343,30
12	AMACIANTE DE FIBRAS DE 20 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	45	R\$ 738,02	R\$ 33.210,90
13	ADITIVO ALCALINO 20 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	40	R\$ 1.244,97	R\$ 49.798,80
14	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50 L	BB	45	R\$ 721,59	R\$ 32.471,55

*Assessoria*



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>				
15	LIMPLUS- DETERGENTE EM PÓ- 30 KG <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	CX	45	R\$ 693,11	R\$ 31.189,95
16	PRELAV- PASTA UMECTANTE-20KG <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BD	45	R\$ 685,11	R\$ 30.829,95
17	REMOVEDOR DE CERA 5L-ATÉ 1:50 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	50	R\$ 360,54	R\$ 18.027,00
18	REMOVEDOR DE CERA P.USO 5 L <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	40	R\$ 117,86	R\$ 4.714,40
19	CERA DE CARNAÚBA CONC.5 L 1:4 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	40	R\$ 360,86	R\$ 14.434,40
20	DESINFETANTE CONC 1:10 LAVANDA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	60	R\$ 97,83	R\$ 5.869,80
21	DESINFETANTE CONC 1:10 FLORAL <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	60	R\$ 97,84	R\$ 5.870,40
<b>SUBTOTAL:</b>				<b>R\$ 348.470,25</b>	
<b>LOTE II - Atend.Ambul. Emerg.e Hospitalar MAC</b>					

*Asscetta*

<b>1</b>	<b>DET. P/ PISO CONC. 1:50 -LAVANDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	<b>BB</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 257,60</b>	<b>R\$ 15.456,00</b>
<b>2</b>	<b>DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	<b>BB</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 257,59</b>	<b>R\$15.455,40</b>
<b>3</b>	<b>DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 LAVANDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	<b>BB</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 545,74</b>	<b>R\$ 27.287,00</b>
<b>4</b>	<b>SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 48, I.</b>	<b>FD</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 101,26</b>	<b>R\$ 6.075,60</b>
<b>5</b>	<b>SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 48, I.</b>	<b>FD</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 120,25</b>	<b>R\$ 7.215,00</b>
<b>6</b>	<b>SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 48, I.</b>	<b>FD</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 129,90</b>	<b>R\$ 7.794,00</b>
<b>7</b>	<b>SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC</b>	<b>FD</b>	<b>70</b>	<b>R\$ 231,64</b>	<b>R\$ 16.214,80</b>

*Assinado*



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>				
<b>8</b>	<b>SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	70	R\$ 260,44	R\$18.230,80
<b>9</b>	<b>SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	40	R\$ 59,26	R\$ 2.370,40
<b>10</b>	<b>SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 89,60	R\$ 5.376,00
<b>11</b>	<b>SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 123,78	R\$ 7.426,80
<b>12</b>	<b>SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 208,45	R\$ 12.507,00
<b>13</b>	<b>SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 290,92	R\$ 17.455,20
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 158.864,00</b>
<b>LOTE III- Atend.Ambul. Emerg.e Hospitalar MAC</b>					
<b>1</b>	<b>CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE</b>	UND	5	R\$ 5.259,64	R\$ 26.298,20

*Assinado*



	ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA, DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.				
2	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS ÁGUA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	10	R\$ 794,04	R\$ 7.940,40
3	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 1.514,08	R\$ 30.281,60
4	CONTENTOR DE 120 LITROS COR: PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	10	R\$ 556,11	R\$ 5.561,10
5	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 89,75	R\$ 1.795,00
6	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 150,68	R\$ 3.013,60

*Assinado*



7	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 291,12	R\$ 5.822,40
8	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 517,94	R\$ 10.358,80
9	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$ 581,63	R\$ 17.448,90
10	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 89,78	R\$ 1.795,60
11	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 109,16	R\$ 2.183,20
12	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 138,70	R\$ 2.774,00
13	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 17,04	R\$ 852,00
14	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP - LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 19,07	R\$ 953,50

*Asscatto F.*

15	MOP ÁGUA (REFIL) AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I. COM LOOP	UND	50	R\$ 44,23	R\$ 2.211,50
16	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 57,67	R\$ 2.883,50
17	MOP POPROFI 60CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 108,97	R\$ 5.448,50
18	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM – PROFESSIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 85,48	R\$ 4.274,00
19	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 38,45	R\$ 1.922,50
20	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	PCT	100	R\$ 34,77	R\$ 3.477,00
21	PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	PCT	100	R\$ 34,77	R\$ 3.477,00
22	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	PCT	100	R\$ 89,95	R\$ 8.995,00
23	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100	CX	200	R\$ 136,48	R\$ 27.296,00

*Assinado*



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>				
<b>24</b>	<b>OCULOS DE PROTEÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	<b>UND</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 11,02</b>	<b>R\$ 440,80</b>
<b>25</b>	<b>CAIXA COLETOR PERFURCORTANTE DE 20 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	<b>UND</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 32,96</b>	<b>R\$ 1.318,40</b>
<b>26</b>	<b>CAIXA COLETOR PERFURCORTANTE DE 13 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	<b>UND</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 22,42</b>	<b>R\$ 896,80</b>
<b>27</b>	<b>SABONETEIRAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	<b>UND</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 118,21</b>	<b>R\$ 7.092,60</b>
<b>28</b>	<b>DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	<b>UND</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 117,79</b>	<b>R\$ 7.067,40</b>
<b>29</b>	<b>DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	<b>UND</b>	<b>60</b>	<b>R\$ 117,79</b>	<b>R\$ 7.067,40</b>
<b>30</b>	<b>CONJUNTO BALDE /ESPREDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPREDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA</b>	<b>UND</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 2.078,94</b>	<b>R\$ 10.394,70</b>

*Assisato*



	DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGÜE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.				
31	LUVA LONGA TAM P ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	PAR	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
32	LUVA LONGA TAM M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	PAR	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
33	LUVA LONGA TAM G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	PAR	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
34	LUVA LONGA TAM GG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	PAR	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
35	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	160	R\$ 14,80	R\$ 2.368,00
36	MASCARA PARA LIMPEZA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	160	R\$ 4,92	R\$ 787,20
37	BOTA CANO LONGO	PAR	40	R\$ 450,32	R\$ 18.012,80

*Assinado*



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>				
38	<b>AVENTAL EM PCV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	32	R\$ 48,17	R\$ 1.541,44
39	<b>AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
40	<b>PAPEL TOALHA 100% CELULOSE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	50	R\$ 52,17	R\$ 2.608,50
41	<b>FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
42	<b>FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	100	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
43	<b>FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	100	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00
44	<b>FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
45	<b>ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	30	R\$ 8,04	R\$ 241,20

*Assessoria*



46	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM P ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 83,37	R\$ 5.002,20
47	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 83,37	R\$ 5.002,20
48	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 83,37	R\$ 5.002,20
49	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM GG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 83,37	R\$ 5.002,20
50	TOUCA PLÁSTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 1,98	R\$ 118,80
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 277.772,64</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 785.106,89</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais para limpeza hospitalar, se justifica pela necessidade de garantir a devida limpeza, higienização e desinfecção necessária para a prevenção e eliminação de doenças e outras patologias nos ambientes hospitalares e nas UBS do município de Tuntum-MA, com vista a manter um ambiente adequado para o funcionamento das atividades afins.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 para o exercício

de 2021, e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### **5. VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

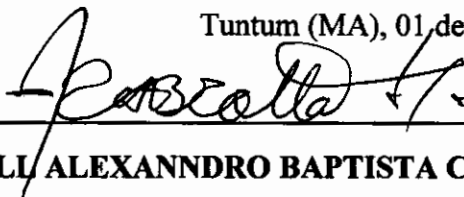
8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 01 de março de 2021.



**RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**

**Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**



## **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email:



## **PORTARIA Nº 140/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum

<b>EDIANE GOMES DA SILVA</b>	<b>11</b>
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE</b>	<b>11</b>
<b>PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO</b>	<b>10</b>
<b>LETÍCIA BARROS DOS SANTOS</b>	<b>02</b>
<b>PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO</b>	<b>05</b>
<b>PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS</b>	<b>06</b>
<b>LUZIANE PEREIRA FORMIGA</b>	<b>02</b>
<b>PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA</b>	<b>06</b>
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>ROSÂNGELA DA SILVA</b>	<b>03</b>
<b>PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA</b>	
<b>CANDIDATO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA</b>	<b>06</b>

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva  
Presidente

Karina Ferreira Barros  
Membro

Maria Helena Paes Soares  
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro  
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 5121eae5f8e5f4e076ec689c75e789eb0

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021**

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

**DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

#### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

##### **DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da



impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

## **CAPÍTULO II**

### **DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS**

**Art. 2º** Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

## **CAPÍTULO III**

### **DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

**Art. 3º** Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

**Art. 4º** Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

**Art. 4-A.** Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **CAPÍTULO IV**

### **ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

**Art. 5º** - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

I - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

**Art. 6.** A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e





**Despesas.**

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**

**Art. 7.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

**Art. 8.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

**Art. 9.** A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.**

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
- III - Departamento de Consulta, Julgamento e Tributária;
- IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal.

**Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

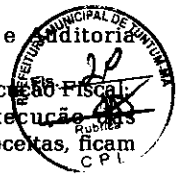
- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER**

**Art. 12.** A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

**Art. 13.** A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente





**PROPOSTA DE PREÇOS**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**  
**A/C: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*Proposta que faz a empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA (A2 DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ Nº 33.961.610/0001-00, Insc. Estadual Nº 12.605958-6, com sua sede na Av. Paulo Ramos, Nº140, Centro, CEP:65630-140, Timon/MA, que tem como objetivo a aquisição/compra de MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR para que possa atender a necessidade do município em questão.*

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	BB	60	R\$47,58	R\$ 2.854,80
2	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	BB	60	R\$92,56	R\$ 5.553,60
3	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BB	60	R\$171,27	R\$ 10.276,20
4	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	BB	60	R\$170,50	R\$ 10.230,00
5	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	TB	60	R\$29,44	R\$ 1.766,40
6	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BB	60	R\$35,53	R\$ 2.131,80
7	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BB	60	R\$406,00	R\$ 24.360,00
8	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	BB	60	R\$116,73	R\$ 7.003,80
9	ALCOOL 70% 5 LITROS	BB	100	R\$131,95	R\$ 13.195,00
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	BB	100	R\$284,20	R\$ 28.420,00
11	DESINFETANTE CLORADO 20KG	BB	50	R\$725,00	R\$ 36.250,00
12	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	BB	50	R\$751,07	R\$ 37.553,50
13	ADITIVO ALCALINO 20KG	BB	50	R\$1.268,72	R\$ 63.436,00
14	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50L	BB	50	R\$730,77	R\$ 36.538,50
15	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG	CX	50	R\$700,32	R\$ 35.016,00
16	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	BD	50	R\$700,32	R\$ 35.016,00
17	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	BB	60	R\$365,12	R\$ 21.907,20
18	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	BB	60	R\$120,16	R\$ 7.209,60
19	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	BB	60	R\$366,48	R\$ 21.988,80
20	DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	BB	60	R\$99,96	R\$ 5.997,60
21	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	BB	60	R\$100,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 412.704,80</b>

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	BB	60	R\$263,90	R\$ 15.834,00
2	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BB	60	R\$263,86	R\$ 15.831,60
3	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	BB	60	R\$565,26	R\$ 33.915,60
4	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	FD	60	R\$103,64	R\$ 6.218,40
5	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	FD	60	R\$121,76	R\$ 7.305,60
6	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	FD	60	R\$131,80	R\$ 7.908,00

**Razão Social: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA**  
**12.605958-6CNPJ: 33.961.610/0001-00**



LOTE I					
7	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	FD	60	R\$234,68	R\$ 14.080,80
8	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	FD	60	R\$278,19	R\$ 16.691,40
9	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	FD	60	R\$60,31	R\$ 3.618,60
10	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	FD	60	R\$90,56	R\$ 5.433,60
11	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	FD	60	R\$125,23	R\$ 7.513,80
12	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	FD	60	R\$211,22	R\$ 12.673,20
13	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	FD	60	R\$294,43	R\$ 17.665,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 164.690,40</b>

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA,DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE	UND	5	R\$5.328,71	R\$ 26.643,55
2	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	UND	8	R\$822,11	R\$ 6.576,88
3	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	UND	20	R\$2.182,25	R\$ 43.645,00
4	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	UND	10	R\$563,33	R\$ 5.633,30
5	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	20	R\$90,34	R\$ 1.806,80
6	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	20	R\$152,15	R\$ 3.043,00
7	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	20	R\$294,35	R\$ 5.887,00
8	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	20	R\$522,73	R\$ 10.454,60
9	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	20	R\$588,70	R\$ 11.774,00
10	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	UND	20	R\$91,35	R\$ 1.827,00
11	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	20	R\$109,62	R\$ 2.192,40
12	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	20	R\$141,59	R\$ 2.831,80



**DISTRIBUIDORA**

LOTE I					
13	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	UND	50	R\$17,24	R\$ 862,00
14	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	UND	50	R\$19,31	R\$ 965,50
15	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	UND	60	R\$45,68	R\$ 2.740,80
16	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	UND	60	R\$59,44	R\$ 3.566,40
17	MOP POPROFI 60CM	UND	60	R\$111,18	R\$ 6.670,80
18	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	UND	60	R\$86,42	R\$ 5.185,20
19	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	UND	60	R\$39,17	R\$ 2.350,20
20	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$35,53	R\$ 3.553,00
21	PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$35,53	R\$ 3.553,00
22	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	PCT	100	R\$91,35	R\$ 9.135,00
23	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100	CX	200	R\$138,24	R\$ 27.648,00
24	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	R\$11,17	R\$ 446,80
25	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	UND	40	R\$33,61	R\$ 1.344,40
26	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	UND	40	R\$23,58	R\$ 943,20
27	SABONETEIRAS	UND	60	R\$119,95	R\$ 7.197,00
28	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	UND	60	R\$119,95	R\$ 7.197,00
29	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	UND	60	R\$119,95	R\$ 7.197,00
30	CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGÜE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL	UND	5	R\$2.131,46	R\$ 10.657,30
31	LUVA LONGA TAM P	PAR	200	R\$17,33	R\$ 3.466,00
32	LUVA LONGA TAM M	PAR	200	R\$17,33	R\$ 3.466,00
33	LUVA LONGA TAM G	PAR	200	R\$17,33	R\$ 3.466,00
34	LUVA LONGA TAM GG	PAR	200	R\$17,33	R\$ 3.466,00
35	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	UND	160	R\$15,19	R\$ 2.430,40
36	MASCARA PARA LIMPEZA	UND	160	R\$5,24	R\$ 838,40
37	BOTA CANO LONGO	PAR	50	R\$456,71	R\$ 22.835,50
38	AVENTAL EM PCV	UND	32	R\$48,94	R\$ 1.566,08
39	AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA	UND	300	R\$12,14	R\$ 3.642,00
40	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	FD	50	R\$52,74	R\$ 2.637,00
41	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	UND	100	R\$11,13	R\$ 1.113,00

Razão Social: A R L LEAL E RODRIGUES LTDA  
12.605958-6CNPJ: 33.961.610/0001-00



LOTE I					
42	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	UND	100	R\$11,63	R\$ 1.163,00
43	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	UND	100	R\$13,44	R\$ 1.344,00
44	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	UND	50	R\$4,02	R\$ 201,00
45	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	UND	30	R\$8,65	R\$ 259,50
46	CACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TA	UND	60	R\$84,42	R\$ 5.065,20
47	CACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TA	UND	60	R\$84,42	R\$ 5.065,20
48	CACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TA	UND	60	R\$84,42	R\$ 5.065,20
49	CACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TA	UND	60	R\$84,42	R\$ 5.065,20
50	TOUCA PLÁSTICA	UND	60	R\$2,36	R\$ 141,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 295.824,21</b>
<b>VALOR DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$ 873.219,41</b>

oitocentos e setenta e três mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e um centavos

**VALIDADE: 60 (sessenta) DIAS**

**FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA**

**PRAZO P/ ENTREGA: A COMBINAR**

**LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO**

Timon - MA, 23 de Fevereiro de 2021.

A. R. L. LEAL E RODRIGUES LTDA  
CNPJ Nº 33.961.610/0001-00  
ALVARO LEAL RODRIGUES LEAL  
CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 302.876.779-11



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
SETOR DE COMPRAS**

**A R DE ABREU LTDA**, SITUADA Á RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, BAIRRO, CENTRO – TIMON – MA,  
CNPJ: 10.464.744/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.3088240, VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTA A PROPOSTA  
ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

LOTE I						
1	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	BB	60	BECKER	R\$ 46,00	R\$ 2.760,00
2	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	BB	60	BECKER	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
3	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BB	60	BECKER	R\$ 166,00	R\$ 9.960,00
4	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	BB	60	BECKER	R\$ 167,00	R\$ 10.020,00
5	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	TB	60	BECKER	R\$ 28,15	R\$ 1.689,00
6	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BB	60	BECKER	R\$ 34,46	R\$ 2.067,60
7	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BB	60	BECKER	R\$ 398,30	R\$ 23.898,00
8	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	BB	60	BECKER	R\$113,20	R\$ 6.792,00
9	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	BB	100	RENKO	R\$ 126,59	R\$ 12.659,00
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	BB	100	RIOQUIMICA	R\$ 274,21	R\$ 27.421,00
11	DESINFETANTE CLORADO 20KG	BB	50	BECKER	R\$ 711,23	R\$ 35.561,50
12	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	BB	50	BECKER	R\$ 723,00	R\$ 36.150,00
13	ADITIVO ALCALINO 20KG	BB	50	BECKER	R\$ 1.216,20	R\$ 60.810,00
14	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50L	BB	50	BECKER	R\$ 714,00	R\$ 35.700,00
15	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG	CX	50	BECKER	R\$ 689,00	R\$ 34.450,00
16	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	BD	50	BECKER	R\$ 665,00	R\$ 33.250,00
17	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	BB	60	RICEK	R\$ 356,00	R\$ 21.360,00
18	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	BB	60	RICEK	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
19	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	BB	60	RICEK	R\$ 355,00	R\$ 21.300,00
20	DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	BB	60	BECKER	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
21	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	BB	60	BECKER	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
LOTE II						
1	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	BB	60	BECKER	R\$ 248,90	R\$ 14.934,00
2	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BB	60	BECKER	R\$ 248,90	R\$ 14.934,00
3	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	BB	60	BECKER	R\$ 515,00	R\$ 30.900,00
4	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	FD	60	FLIK	R\$ 98,00	R\$ 5.880,00

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)

Fone: (99) 3212 - 0681

5	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	FD	60	FLIK	R\$ 119,00	R\$ 7.140,00
6	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	FD	60	FLIK	R\$ 128,00	R\$ 7.680,00
7	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	FD	60	FLIK	R\$ 229,00	R\$ 13.740,00
8	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	FD	60	FLIK	R\$ 259,00	R\$ 15.540,00
9	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	FD	60	FLIK	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
10	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	FD	60	FLIK	R\$ 88,99	R\$ 5.339,40
11	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	FD	60	FLIK	R\$ 122,69	R\$ 7.361,40
12	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	FD	60	FLIK	R\$ 205,98	R\$ 12.358,80
13	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	FD	60	FLIK	R\$ 288,20	R\$ 17.292,00

LOTE III

1	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICANA, DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE	UND	5	BRALIMPIA	R\$ 5.200,20	R\$ 26.001,00
2	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	UND	8	BRALIMPIA	R\$ 750,00	R\$ 6.000,00
3	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	UND	20	BRALIMPIA	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
4	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	UND	10	BRALIMPIA	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
5	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	20	PLASVALE	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
6	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	20	PLASVALE	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
7	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	20	PLASVALE	R\$ 289,00	R\$ 5.780,00
8	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	20	PLASVALE	R\$ 516,10	R\$ 10.322,00
9	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	20	PLASVALE	R\$ 576,20	R\$ 11.524,00
10	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	UND	20	PLASVALE	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
11	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	20	PLASVALE	R\$ 109,86	R\$ 2.197,20
12	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	20	PLASVALE	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
13	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	UND	50	PLASVALE	R\$ 16,89	R\$ 844,50
14	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	UND	50	PLASVALE	R\$ 18,89	R\$ 944,50
15	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	UND	60	NOBRE	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
16	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	UND	60	NOBRE	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
17	MOP POPROFI 60CM	UND	60	BRALIMPIA	R\$ 106,20	R\$ 6.372,00
18	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	UND	60	BRALIMPIA	R\$ 84,87	R\$ 5.092,20
19	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	UND	60	BRALIMPIA	R\$ 37,58	R\$ 2.254,80
20	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	PCT	100	ANAPOLIS	R\$ 33,78	R\$ 3.378,00

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

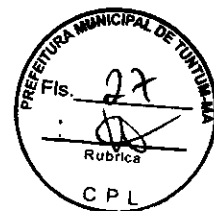
Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)

Fone: (99) 3212 - 0681

21	PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	100	DEJAMARO	R\$ 33,78	R\$ 3.378,00
22	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	PCT	100	ZANMASK	R\$ 88,50	R\$ 8.850,00
23	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100	CX	200	DESCARPACK	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
24	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	DANNY	R\$ 10,88	R\$ 435,20
25	CAIXA COLETOR PERFUROCORANTE DE 20 LITROS	UND	40	DESCARPACK	R\$ 32,15	R\$ 1.286,00
26	CAIXA COLETOR PERFUROCORANTE DE 13 LITROS	UND	40	DESCARPACK	R\$ 20,45	R\$ 818,00
27	SABONETEIRAS	UND	60	NOBRE	R\$ 116,47	R\$ 6.988,20
28	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	UND	60	NOBRE	R\$ 115,20	R\$ 6.912,00
29	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	UND	60	NOBRE	R\$ 115,20	R\$ 6.912,00
30	CONJUNTO BALDE /ESPREDADOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPREDADOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGÜE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL	UND	5	BRALIMPIA	R\$ 2.005,36	R\$ 10.026,80
31	LUVA LONGA TAM P	PAR	200	LALAN	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
32	LUVA LONGA TAM M	PAR	200	LALAN	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
33	LUVA LONGA TAM G	PAR	200	LALAN	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
34	LUVA LONGA TAM GG	PAR	200	LALAN	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
35	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	UND	160	ALLIANCE	R\$ 14,20	R\$ 2.272,00
36	MASCARA PARA LIMPEZA	UND	160	ALLIANCE	R\$ 4,32	R\$ 691,20
37	BOTA CANO LONGO	PAR	50	WORKFLEX	R\$ 444,24	R\$ 22.212,00
38	AVENTAL EM PCV	UND	32	BRACOL	R\$ 47,30	R\$ 1.513,60
39	AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA	UND	300	MEDTEX	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
40	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	FD	50	ALECRIM	R\$ 51,77	R\$ 2.588,50
41	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	UND	100	NOBRE	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
42	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	UND	100	NOBRE	R\$ 11,02	R\$ 1.102,00
43	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	UND	100	NOBRE	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
44	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	UND	50	MARTINS	R\$ 3,89	R\$ 194,50
45	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	UND	30	NOBRE	R\$ 6,90	R\$ 207,00
46	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM P	UND	60	AMERICANVEK	R\$ 82,49	R\$ 4.949,40
47	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM M	UND	60	AMERICANVEK	R\$ 82,49	R\$ 4.949,40
48	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM G	UND	60	AMERICANVEK	R\$ 82,49	R\$ 4.949,40
49	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM GG	UND	60	AMERICANVEK	R\$ 82,49	R\$ 4.949,40
50	TOUCA PLÁSTICA	UND	60	ANADONA	R\$ 1,23	R\$ 73,80





**OITOCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS**

DIANTE DO EXPOSTOS ACIMA, DISPONIBILIZAMOS NOSSOS PREÇOS JÁ INCLUSÃO TODAS DESPESAS DECORRENTE DO OBJETO.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS**

**A R DE ABREU LTDA**

**CNPJ: 10.464.744/0001-10**

**ENDERECO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, Nº 686, BAIRRO CENTRO – TIMON – MA,**


**FONE/FAX: (99) 3212-0681**

**E-MAIL: COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**

**CEP: 65.630-300**

**DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 4249-8-X Nº DA CONTA 36098-8 BANCO DO BRASIL**

TIMON (MA), 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 990.863 SSP PI

Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)

Fone: (99) 3212 - 0681



## VILANOVA E RIBEIRO - EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
SECRETARIA DE SAÚDE

**B G DA SILVA VILANOVA EIRELI**, CNPJ 35.049.891/0001-55, SITUADA NA RUA JOSE SIMÕES PEDREIRAS, Nº 312-A, , VEM POR MEIO DESTA APRESENTAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS ITENS A SEGUIR:

### COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	BB	60	R\$ 46,89	R\$ 2.813,40
2	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5L	BB	60	R\$ 91,20	R\$ 5.472,00
3	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BB	60	R\$ 168,75	R\$ 10.125,00
4	SABONETE LIQ. ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5L	BB	60	R\$ 167,98	R\$ 10.078,80
5	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	TB	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
6	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BB	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
7	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BB	60	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
8	FORNEX - DESENGORDURANTE PARA FORNO- 5 LITROS	BB	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
9	ÁLCOOL 70% 5 LITROS	BB	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS	BB	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
11	DESINFETANTE CLORADO 20KG	BB	50	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00
12	AMACIANTE DE FIBRAS 20KG	BB	50	R\$ 740,00	R\$ 37.000,00
13	ADITIVO ALCALINO 20KG	BB	50	R\$ 1.250,00	R\$ 62.500,00
14	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50L	BB	50	R\$ 720,00	R\$ 36.000,00
15	LIMPLUS - DETERGENTE EM PÓ - 30KG	CX	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
16	PRELAV - PASTA UMECTANTE - 20 KG	BD	50	R\$ 690,00	R\$ 34.500,00
17	REMOVEDOR DE CERA 5L - ATÉ 1:50	BB	60	R\$ 360,50	R\$ 21.630,00
18	REMOVEDOR DE CERA P. USO 5L	BB	60	R\$ 118,42	R\$ 7.105,20
19	CERA DE CARNAÚBA CONC. 5L 1:4	BB	60	R\$ 361,10	R\$ 21.666,00

CNPJ: 35.049.891/0001-55

INSCR. ESTADUAL: 12.619878-0

RUA JOSÉ SIMÕES PEDREIRAS, 312-A, CENTRO- CEP.: 65.630-360, TIMON-MA, FONE: (99) 3212-1593-

EMAIL: vilanovaeribeiro@hotmail.com



## VILANOVA E RIBEIRO - EIRELI

20	DESINFETANTE CONC. 1:10 - LAVANDA	BB	60	R\$ 98,52	R\$ 5.911,20
21	DESINFETANTE CONC. 1:10 - FLORAL	BB	60	R\$ 98,52	R\$ 5.911,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 406.952,80</b>

### LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA	BB	60	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
2	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BB	60	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
3	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 - LAVANDA	BB	60	R\$ 556,95	R\$ 33.417,00
4	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	FD	60	R\$ 102,15	R\$ 6.129,00
5	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	FD	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
6	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	FD	60	R\$ 129,89	R\$ 7.793,40
7	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	FD	60	R\$ 231,25	R\$ 13.875,00
8	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	FD	60	R\$ 274,12	R\$ 16.447,20
9	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	FD	60	R\$ 59,46	R\$ 3.567,60
10	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	FD	60	R\$ 89,26	R\$ 5.355,60
11	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	FD	60	R\$ 123,42	R\$ 7.405,20
12	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	FD	60	R\$ 208,14	R\$ 12.488,40
13	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	FD	60	R\$ 290,12	R\$ 17.407,20
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 162.285,60</b>

### LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	----------------------------	-----	-------	----------------	-------------

CNPJ: 35.049.891/0001-55  
INSCR. ESTADUAL: 12.619878-0  
RUA JOSÉ SIMÕES PEDREIRAS, 312-A, CENTRO- CEP.: 65.630-360, TIMON-MA, FONE: (99) 3212-1593-  
EMAIL: vilanovaeribeiro@hotmail.com



## VILANOVA E RIBEIRO - EIRELI

1	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA,DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE	UND	5	R\$ 5.250,00	R\$ 26.250,00
2	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS AGUA	UND	8	R\$ 810,00	R\$ 6.480,00
3	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	UND	20	R\$ 2.150,00	R\$ 43.000,00
4	CONTENTOR DE 120 LITROS COR : PRETO	UND	10	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00
5	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
6	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	20	R\$ 149,90	R\$ 2.998,00
7	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
8	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	20	R\$ 515,00	R\$ 10.300,00
9	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
10	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
11	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
12	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	20	R\$ 139,50	R\$ 2.790,00
13	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	UND	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
14	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	UND	50	R\$ 19,02	R\$ 951,00
15	MOP AGUA (REFIL) AMARELO COM LOOP	UND	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
16	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	UND	60	R\$ 58,56	R\$ 3.513,60
17	MOP POPROFI 60CM	UND	60	R\$ 109,54	R\$ 6.572,40
18	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM - PROFESSIONAL	UND	60	R\$ 85,14	R\$ 5.108,40
19	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	UND	60	R\$ 38,59	R\$ 2.315,40

CNPJ: 35.049.891/0001-55

INSCR. ESTADUAL: 12.619878-0

RUA JOSÉ SIMÕES PEDREIRAS, 312-A, CENTRO- CEP.: 65.630-360,TIMON-MA,FONE:(99) 3212-1593-

EMAIL: vilanovaeribeiro@hotmail.com



## VILANOVA E RIBEIRO - EIRELI

20	TOUCA DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
21	PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
22	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	PCT	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
23	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100	CX	200	R\$ 136,20	R\$ 27.240,00
24	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
25	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	UND	40	R\$ 33,11	R\$ 1.324,40
26	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	UND	40	R\$ 23,23	R\$ 929,20
27	SABONETEIRAS	UND	60	R\$ 118,22	R\$ 7.093,20
28	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	UND	60	R\$ 118,22	R\$ 7.093,20
29	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	UND	60	R\$ 118,22	R\$ 7.093,20
30	CONJUNTO BALDE /ESPREDADOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPREDADOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGUE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL	UND	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
31	LUVA LONGA TAM P	PAR	200	R\$ 17,11	R\$ 3.422,00
32	LUVA LONGA TAM M	PAR	200	R\$ 17,11	R\$ 3.422,00
33	LUVA LONGA TAM G	PAR	200	R\$ 17,11	R\$ 3.422,00
34	LUVA LONGA TAM GG	PAR	200	R\$ 17,11	R\$ 3.422,00
35	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	UND	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
36	MASCARA PARA LIMPEZA	UND	160	R\$ 5,20	R\$ 832,00
37	BOTA CANO LONGO	PAR	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
38	AVENTAL EM PCV	UND	32	R\$ 48,26	R\$ 1.544,32

CNPJ: 35.049.891/0001-55

INSCR. ESTADUAL: 12.619878-0

RUA JOSÉ SIMÕES PEDREIRAS, 312-A, CENTRO- CEP.: 65.630-360, TIMON-MA, FONE: (99) 3212-1593-

EMAIL: vilanovaeribeiro@hotmail.com



## VILANOVA E RIBEIRO - EIRELI

39	AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
40	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	FD	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
41	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
42	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	UND	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
43	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	UND	100	R\$ 13,28	R\$ 1.328,00
44	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
45	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	UND	30	R\$ 8,56	R\$ 256,80
46	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM P	UND	60	R\$ 83,21	R\$ 4.992,60
47	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM M	UND	60	R\$ 83,21	R\$ 4.992,60
48	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM G	UND	60	R\$ 83,21	R\$ 4.992,60
49	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM GG	UND	60	R\$ 83,21	R\$ 4.992,60
50	TOUCA PLÁSTICA	UND	60	R\$ 2,36	R\$ 141,60
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 291.542,62</b>
<b>VALOR DA PROPOSTA:</b>					<b>R\$ 860.781,02</b>
<b>OITOCENTOS E SESENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS</b>					

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

ENTREGA: A COMBINAR

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

TIMON (MA), 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

**B G DA SILVA VILANOVA EIRELI**  
**BRUTUS GALLY DA SILVA VILANOVA**  
( 071.810.223-18 )

CNPJ: 35.049.891/0001-55

INSCR. ESTADUAL: 12.619878-0

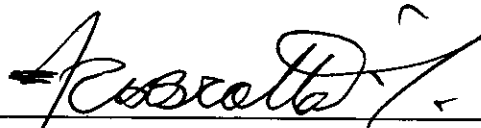
RUA JOSÉ SIMÕES PEDREIRAS, 312-A, CENTRO- CEP.: 65.630-360, TIMON-MA, FONE: (99) 3212-1593-

EMAIL: vilanovaeribeiro@hotmail.com

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 02 de março de 2021.



---

**RHCARDDO HELIRVALL/ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

## PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza hospitalar

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ **785.106,89** (setecentos e oitenta e cinco mil, cento e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme classificação abaixo:

10 122 0002 2024 0000 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde  
10.302.0015 2028 0000 Atend.Ambul. Emerg.e Hospitalar MAC

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 03 de março de 2021.

  
**Andressa Cristina Pereira Melo**  
Contadora CRC/MA 13738/O-4



## PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,  
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita  
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira  
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do  
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).



Prefeito Municipal de Tuntum

## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei nº. 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 04 de março de 2021.



**RHCARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**PORTARIA Nº 136, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATORIO
37	FORO COMPETENTE

## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 088/2021**

**Pregão Presencial n.º 088/2021**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote

**Sistema:** Registro de Preços

**Legislação Aplicável:** Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 22 de maio de 2021, às 13h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 088/2021 para Registro de Preços, aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, conforme termo de referência.

**1.1 -**A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2 -** Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3 -** O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 22 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 13h00min do mesmo dia, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES -** A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, por meio do Pregão Presencial n.º 088/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO -** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1 -** Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1-** Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2 -** Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3 -**Estrangeiras que não funcionem no País;

- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE I</b>	<p><b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>  <b>Licitante:</b>.....  <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 088/2021</b>  <b>Objeto:</b> Aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p>
-------------------	---

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE II</b>	<p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>  <b>Licitante:</b>.....  <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 088/2021</b>  <b>Objeto:</b> Aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.</p>
--------------------	--

**3.5.3 -** Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6 -** Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7 -** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, exceto aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8 -** O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9 -** Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

**3.10 -** Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

**3.11 -** A participação nesta licitação significa:

- a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;
- d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão atuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

**4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.



**4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

**4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

**4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

**4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

**4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

**4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

**5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

**5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

**5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

**5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

**5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

**5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

**5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

**5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

**5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

**5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.1** - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

**7.1.1** - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

**7.2** - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

**7.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.3.1** - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**8.1** - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**8.2** - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a



conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

**9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;**

**9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;**

**9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;**

**9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;**

**9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);**

**9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.**

**9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;**

**9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;**

**9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;**

**9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;**

**9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

**9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.**

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;**

**10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.**

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas**

páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**14.3.4** - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com

o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC -** Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1 -** Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

**16.1.1 -** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

**16.1.2 -** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para produtos SANEANTES expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, APTA A EXPEDIR, DISTRIBUIR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR;

**16.1.3 -** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para COSMÉTICOS da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, APTA A EXPEDIR, DISTRIBUIR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR;

**16.1.4 -** Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;

**16.1.5 -** Licença para transporte de produtos SANEANTES expedidos pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso ou domicílio ou sede da Empresa licitante.

**16.2 -** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**16.3 -** Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**16.4 -** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**16.5 -** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**16.6 -** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:



**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** -Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

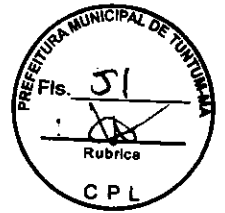
**18.1** -Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;





**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

**20.3** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

**22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

**22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

**22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

**22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

**22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados

assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

**22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DO CONTRATO**

**23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

**23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

**23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso.

**23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

**23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

**23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

## 24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

**24.1.** A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

**I-** a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

**II-** a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

**III-** se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**24.2.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**24.3.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## 25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado do fornecimento;

e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo-** O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**26.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**26.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**26.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**26.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**26.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**26.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**26.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**26.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**26.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**26.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**26.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**26.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**26.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**26.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**26.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**26.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**26.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**26.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**27.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**27.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**27.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**27.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**27.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

**27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**28.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**28.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**28.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**28.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**28.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições



financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.



**32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**33.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**33.1.1** – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**33.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**33.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**33.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**33.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**33.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**33.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**34.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

**34.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**34.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**34.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**34.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**34.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**34.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**34.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

**34.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**34.1.7.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**34.1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**35.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**35.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**35.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**35.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**35.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**35.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**35.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

**35.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**35.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**35.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**35.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**35.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**36.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**36.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**36.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**36.4 - Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**36.5 - Anexo V** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**36.6 - Anexo VI** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**36.7 - Anexo VII** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**36.8 - Anexo VIII** - Minuta de contrato;

**37- FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de limpeza hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>LOTE I</b>					
<b>Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L. <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	30	R\$ 46,82	R\$ 1.404,60
2	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5 L <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	40	R\$ 91,25	R\$ 3.650,00
3	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	60	R\$ 168,67	R\$ 10.120,20
4	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5 L <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	50	R\$ 168,49	R\$ 8.424,50
5	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	TB	60	R\$ 28,86	R\$ 1.731,60
6	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
7	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BB	50	R\$ 401,43	R\$ 20.071,50

	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>				
8	FORNEX- DESENGORDURNATE PARA FORNO 5 L <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	60	R\$ 114,98	R\$ 6.898,80
9	ALCOOL 70% 5L <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	100	R\$ 129,51	R\$ 12.951,00
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 L <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	80	R\$ 279,47	R\$ 22.357,60
11	DESINFETANTE CLORADO 20 KG <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	45	R\$ 718,74	R\$ 32.343,30
12	AMACIANTE DE FIBRAS DE 20 KG <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	45	R\$ 738,02	R\$ 33.210,90
13	ADITIVO ALCALINO 20 KG <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	40	R\$ 1.244,97	R\$ 49.798,80
14	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50 L <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	45	R\$ 721,59	R\$ 32.471,55
15	LIMPLUS- DETERGENTE EM PÓ-30 KG <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	CX	45	R\$ 693,11	R\$ 31.189,95
16	PRELAV- PASTA UMECTANTE-20KG <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BD	45	R\$ 685,11	R\$ 30.829,95



17	REMOVEDOR DE CERA 5L- ATÉ 1:50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	50	R\$ 360,54	R\$ 18.027,00
18	REMOVEDOR DE CERA P.USO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	40	R\$ 117,86	R\$ 4.714,40
19	CERA DE CARNAÚBA CONC.5 L 1:4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	40	R\$ 359,86	R\$ 14.434,40
20	DESINFETANTE CONC 1:10 LAVANDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	R\$ 97,84	R\$ 5.869,80
21	DESINFETANTE CONC 1:10 FLORAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB		R\$ 97,84	R\$ 5.870,40
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$</b>
					<b>348.470,25</b>
<b>ANEXO II - Depend. Ambul. Emerg.e Hospitalar MAC</b>					
1	DET. P/ PISO CONC. 1:10 LAVANDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	R\$ 257,60	R\$ 15.456,00
2	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	R\$ 257,59	R\$ 15.455,40
3	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 LAVANDA	BB	50	R\$ 545,74	R\$ 27.287,00



PREFEITURA MUNICIPAL

**TUNTUM**RUA SERRA DO MAR, 100  
CEP: 81.100-000

	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>				
4	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 101,26	R\$ 6.075,60
5	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 120,25	R\$ 7.215,00
6	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 129,90	R\$ 7.794,00
7	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	70	R\$ 231,64	R\$ 16.214,80
8	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	70	R\$ 260,44	R\$ 18.230,80
9	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	40	R\$ 59,26	R\$ 2.370,40
10	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 89,60	R\$ 5.376,00



11	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 123,78	R\$ 7.426,80
12	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 208,45	R\$ 12.507,00
13	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 290,92	R\$ 17.455,20
<b>SUBTOTAL:</b>				<b>R\$ 158.864,00</b>	
<b>LOTE III- Atend. Ambul. Emerg.e Hospitalar MAC</b>					
1	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREDADOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA, DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	5	R\$ 5.259,64	R\$ 26.298,20
2	BALDE CARRO ESPREDADOR 30 LITROS ÁGUA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	10	R\$ 794,04	R\$ 7.940,40

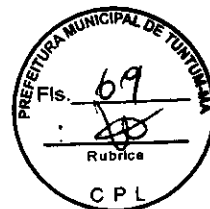




3	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 1.514,08	R\$ 30.281,60
4	CONTENTOR DE 120 LITROS COR: PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	10	R\$ 556,11	R\$ 5.561,10
5	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 89,75	R\$ 1.795,00
6	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 150,68	R\$ 3.013,60
7	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 291,12	R\$ 5.822,40
8	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 517,94	R\$ 10.358,80
9	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$ 581,63	R\$ 17.448,90
10	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 89,78	R\$ 1.795,60
11	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 109,16	R\$ 2.183,20



12	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMP/SEM PEDAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 138,70	R\$ 2.774,00
13	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 17,04	R\$ 852,00
14	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 19,07	R\$ 953,50
15	MOP ÁGUA (REFIL) AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I. COM LOOP	UND	50	R\$ 44,23	R\$ 2.211,50
16	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 57,67	R\$ 2.883,50
17	MOP POPROFI 60CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 108,97	R\$ 5.448,50
18	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM – PROFESSIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 85,48	R\$ 4.274,00
19	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 38,45	R\$ 1.922,50
20	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	PCT	100	R\$ 34,77	R\$ 3.477,00
21	PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 34,77	R\$ 3.477,00



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>				
<b>22</b>	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	PCT	100	R\$ 89,95	R\$ 8.995,00
<b>23</b>	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	CX	200	R\$ 136,48	R\$ 27.296,00
<b>24</b>	OCULOS DE PROTEÇÃO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	40	R\$ 11,02	R\$ 440,80
<b>25</b>	CAIXA COLETOR PERFURCORTANTE DE 20 LITROS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	40	R\$ 32,96	R\$ 1.318,40
<b>26</b>	CAIXA COLETOR PERFURCORTANTE DE 13 LITROS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	40	R\$ 22,42	R\$ 896,80
<b>27</b>	SABONETEIRAS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	60	R\$ 118,21	R\$ 7.092,60
<b>28</b>	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	60	R\$ 117,79	R\$ 7.067,40
<b>29</b>	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	60	R\$ 117,79	R\$ 7.067,40



30	CONJUNTO BALDE /ESPRESSOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPRESSOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGUE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	5	R\$ 2.078,94	R\$ 10.394,70
31	LUVA LONGA TAM P <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	PAR	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
32	LUVA LONGA TAM M <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	PAR	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
33	LUVA LONGA TAM G <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	PAR	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
34	LUVA LONGA TAM GG <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	PAR	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
35	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	UND	160	R\$ 14,80	R\$ 2.368,00

	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>				
36	MASCARA PARA LIMPEZA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	160	R\$ 4,92	R\$ 787,20
37	BOTA CANO LONGO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	PAR	40	R\$ 450,32	R\$ 18.012,80
38	AVENTAL EM PCV <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	32	R\$ 48,17	R\$ 1.541,44
39	AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
40	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	50	R\$ 52,17	R\$ 2.608,50
41	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA) <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
42	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL) <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	100	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
43	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA) <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	100	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00
44	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50

45	ESPANADOR DE PO, COM CABO, TAM. 40CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$ 8,04	R\$ 241,20
46	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM P ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 83,37	R\$ 5.002,20
47	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 83,37	R\$ 5.002,20
48	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 83,37	R\$ 5.002,20
49	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM GG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 83,37	R\$ 5.002,20
50	TOUCA PLÁSTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 1,98	R\$ 118,80
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 277.772,64</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 785.106,89</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais para limpeza hospitalar, se justifica pela necessidade de garantir a devida limpeza, higienização e desinfecção necessária para a prevenção e eliminação de doenças e outras patologias nos ambientes hospitalares e nas UBS do município de Tuntum-MA, com vista a manter um ambiente adequado para o funcionamento das atividades afins.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### **5. VIGÊNCIA**

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2021**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, conforme termo de referência, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2021:

LOTE I					
Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L	BB	30		
2	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5 L	BB	40		
3	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BB	60		
4	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5 L	BB	50		
5	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	TB	60		
6	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BB	60		
7	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BB	50		
8	FORNEX-DESENGORDURNATE PARA FORNO 5 L	BB	60		
9	ÁLCOOL 70% 5L	BB	100		
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 L	BB	80		

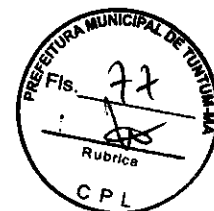




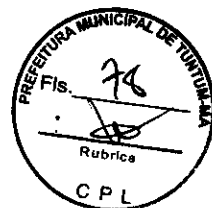
11	DESINFETANTE CLORADO 20 KG	BB	45		
12	AMACIANTE DE FIBRAS DE 20 KG	BB	45		
13	ADITIVO ALCALINO 20 KG	BB	40		
14	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50 L	BB	45		
15	LIMPLUS-DETERGENTE EM PÓ-30 KG	CX	45		
16	PRELAV- PASTA UMECTANTE-20KG	BD	45		
17	REMOVEDOR DE CERA 5L-ATÉ 1:50	BB	50		
18	REMOVEDOR DE CERA P.USO 5 L	BB	40		
19	CERA DE CARNAÚBA CONC.5 L 1:4	BB	40		
20	DESINFETANTE CONC 1:10 LAVANDA	BB	60		
21	DESINFETANTE CONC 1:10 FLORAL	BB	60		
<b>SUBTOTAL:</b>			<b>RS</b>		
<b>LOTE II - Material de limpeza e higienização hospitalar MAC</b>					
1	DET. P. 1º ANDAR CONC. 1:50 -LAVANDA	BB	60		
2	DET. PERF. 1º ANDAR CONC. 1:10 IGUAL FMI	BB	60		
3	DET. PERF. 2º ANDAR CONC. 1:10 LAVANDA	BB	50		
4	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	FD	60		
5	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	FD	60		
6	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	FD	60		
7	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	FD	70		



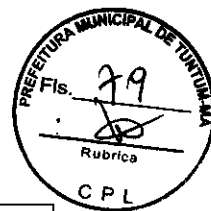
8	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	FD	70		
9	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	FD	40		
10	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	FD	60		
11	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	FD	60		
12	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	FD	60		
13	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	FD	60		
<b>SUBTOTAL:</b>				<b>RS</b>	
<b>LOTE III- Atend.Ambul. Emerg.e Hospitalar MAC</b>					
1	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA, DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM-	UND	5		



	UNIDADE BASICA DE SAUDE				
2	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS ÁGUA	UND	10		
3	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	UND	20		
4	CONTENTOR DE 120 LITROS COR: PRETO	UND	10		
5	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	20		
6	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	20		
7	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	20		
8	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	20		
9	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	30		
10	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	UND	20		
11	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	20		
12	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	20		
13	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	UND	50		
14	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	UND	50		
15	MOP ÁGUA (REFIL) AMARELO	UND	50		
16	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	UND	50		
17	MOP POPROFI 60CM	UND	50		



18	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM – PROFESSIONAL	UND	50		
19	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	UND	50		
20	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	PCT	100		
21	PROPE DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	100		
22	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	PCT	100		
23	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100	CX	200		
24	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40		
25	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	UND	40		
26	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	UND	40		
27	SABONETEIRAS	UND	60		
28	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	UND	60		
29	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	UND	60		
30	CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS.	UND	5		



	LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGUE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL				
31	LUVA LONGA TAM P	PAR	200		
32	LUVA LONGA TAM M	PAR	200		
33	LUVA LONGA TAM G	PAR	200		
34	LUVA LONGA TAM GG	PAR	200		
35	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	UND	160		
36	MASCARA PARA LIMPEZA	UND	160		
37	BOTA CANO LONGO	PAR	40		
38	AVENTAL EM PCV	UND	32		
39	AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA	UND	300		
40	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	FD	50		
41	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	UND	100		
42	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	UND	100		
43	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	UND	100		
44	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	UND	50		

45	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	UND	30		
46	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM P	UND	60		
47	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM M	UND	60		
48	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM G	UND	60		
49	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM GG	UND	60		
50	TOUCA PLÁSTICA	UND	60		
<b>SUBTOTAL:</b>				<b>RS</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>RS</b>	

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função: ....

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

---

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE**  
**CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 088/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº. 088/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n.º da CI.)*

*(assinatura)*

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas**, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Secretário Municipal de Administração; e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 088/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;



**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 088/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, visando atender às demandas a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL**

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60



(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor Beneficiário**  
**CPF:** \_\_\_\_\_

## ANEXO V

**Processo Administrativo de Licitação n.º 088/2021**

**Pregão Presencial n.º 088/2021**

### DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

## ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 088/2021

Pregão Presencial n.º 088/2021

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*

## ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 088/2021

Pregão Presencial n.º 088/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal  
(assinatura)

## ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 088/2021**  
**Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 088/2021**  
**Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Termo de contrato que entre si celebram o**  
**Município de Tuntum/MA e a empresa**  
\_\_\_\_\_, tendo como objeto  
\_\_\_\_\_.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação afim ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

- 4.1. O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.
- 4.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.3. Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.
- 4.4. A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.
- 4.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.
- 4.6. A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;
- 4.7. Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.
- 4.8. O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.
- 4.10. Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 4.11. O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.12. Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;
- 4.13. O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

5.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;



**5.2 -A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3 - Os serviços/produtos** que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 122 0002 2024 0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015 2028 0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

**15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;

**15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

**15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;

**15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

**15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

**15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

**15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

**15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

**15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

**15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

**15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

**15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte,



salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão  
Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 088/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 18 de março de 2021.



---

***Sara Ferreira Costa Fleury***  
Pregoeira



## **PARECER JURÍDICO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

### **1 - RELATÓRIO**

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 088/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para deflagração de procedimento licitatório para aquisição de materiais de limpeza hospitalar; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021, e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO**

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpramos ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Em apertadas linhas, a licitação visa garantir a modalidade dos atos administrativos e a adequada e melhor aplicação do erário, bem como a valorização da livre iniciativa pela igualdade na oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto nº 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos



de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao sistema de Registro de Preços são identificadas na própria Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros

meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5o O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

Assim sendo, sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que revogou os Decretos nº 3.931/2001 e Decreto nº 4.342/2002, e no Estado do Maranhão, através do Decreto nº 31.553 de 16 de março de 2016. Entretanto, o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 é autoaplicável, logo, os estados e municípios podem realizar licitação por meio de registro de preços mesmo sem as respectivas regulamentações por decretos. No entanto, deverão disciplinar no edital da licitação todos os requisitos necessários para realização do certame por SRP.

Nessa linha, o Superior Tribunal de Justiça, por intermédio de sua Segunda Turma, proferiu decisão no MS nº 15.647, no sentido do auto aplicabilidade do referido art. 15 e das limitações possíveis em face do § 3º, art. 15 da Lei nº 8.666/1993, transcrito abaixo:

**ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 - LIMITAÇÕES.** 1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras. 2. Embora **autoaplicável**, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º. 3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações. 4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras. 5. Recurso ordinário improvido. (STJ - RMS: 15647 SP 2002/0153711-9, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 25/03/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: --> DJ 14/04/2003 p. 206RIP vol. 19 p. 327) (**Grifo nosso**).

Estabelece o artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, que as compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, poderão adotar a modalidade pregão. Do mesmo modo, o Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei nº 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 31 de março de 2021.



---

CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O  
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA  
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,  
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de  
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:  
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de  
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Caridade do Tuntum, em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias  
do mês de maio de 2021 (05/05/2021).

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021**

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
22	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
23	DO CONTRATO
24	DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS
25	CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATUAL
26	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
27	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
28	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
29	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
30	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
31	PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
32	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
33	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
34	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
35	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
36	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
37	FORO COMPETENTE

*Asscotta*





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



## EDITAL DE PREGÃO

**Processo Administrativo de Licitação n.º 088/2021**

**Pregão Presencial n.º 088/2021**

**Forma de Licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Lote

**Sistema:** Registro de Preços

**Legislação Aplicável:** Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006.

**Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes:** 22 de maio de 2021, às 13h00min.

**Local:** Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**1 - PREÂMBULO-** O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 088/2021 para Registro de Preços, aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, conforme termo de referência.

**1.1** - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço por Lote, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**1.2** - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

**1.3** - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **22 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 13h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

**2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES** - A presente licitação tem por objeto realizar a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades do município de Tuntum – MA, por meio do Pregão Presencial n.º 088/2021 para Registro de Preços, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO** - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

**3.1** - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**3.1.1**- Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.1.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

**3.1.3** -Estrangeiras que não funcionem no País;

*Assessoria*



- 3.1.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.5** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.1.6** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Para os ITENS com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar do certame exclusivamente as empresas enquadradas como MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO- EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), classificadas como tais no artigo 3º da lei federal nº 123/2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2.1.** Caso não compareça ao certame nenhuma empresa na condição de ME ou EPP o processo fica aberto à todas as empresas;
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA



<b>ENVELOPE I</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 088/2021</b> <b>Objeto:</b> Aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
-------------------	---

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.  
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

<b>ENVELOPE II</b>	<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>Licitante:</b> ..... <b>Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 088/2021</b> <b>Objeto:</b> Aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
--------------------	--

**3.5.3** - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

**3.6** - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**3.7** - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

**3.8** - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

**3.9** - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dados como recebidos.

**3.10** – Poderão participar desta licitação, aderindo a Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal 04/2014 fizer adesão à ata de registro de preços, após anuência de Órgão Gerenciador e desde que **devidamente justificada a vantagem.**

**3.11** - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d- Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4



**4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES** - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**4.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

**4.1.1** - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

**4.1.2** - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

**4.1.3** - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**4.1.4** - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

**4.1.5** - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

**4.2** - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

**4.3** - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

**4.4** - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

**4.5** - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

**4.6** - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

**4.7** - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 123/06.

**4.7.1** - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

**4.7.2** - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

**4.8** - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

**4.9** - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.



- 4.9.1** - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.
- 4.10** - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 4.10.1** - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;
- 4.10.2** - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.
- 4.11** - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.
- 4.12** - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

**5 - PROPOSTA DE PREÇOS** - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.1** - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;
- 5.2** - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- 5.3** - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;
- 5.4** - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- 5.4.1** - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;
- 5.4.2** - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.
- 5.5** - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.
- 5.6** - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;
- 5.7** - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.
- 5.8** - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;



**5.8.1** - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

**6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS** - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

**6.1** - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

**6.2** - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

**6.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**6.4** - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

**7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**7.1** - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

**7.1.1** - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

**7.2** - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

**7.3** - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**7.3.1** - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

**8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

**8.1** - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

**8.2** - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

**9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO** - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a





conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

**9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE;**

**9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;**

**9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;**

**9.1.3.1 -O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;**

**9.1.3.2 -O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);**

**9.2 -Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;**

**9.3 -O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:**

**9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;**

**9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;**

**9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;**

**9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;**

**9.5.1 - Aceita a proposta de “menor preço por lote”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**

**9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.**

**10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;**

**10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.**

**11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas**



páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

**11.1** - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

**11.2** - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

**11.3** - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

**11.3.1** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.3.2** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.3.3** - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

**11.4** - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

**11.5** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

**11.6** - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

**12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

**12.1** - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

**12.2** - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.3** - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.4** - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.5** - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**12.6** - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL** - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

**13.1** - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

**13.2** - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;





**13.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

**13.4** - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

**13.5** - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

**13.6** - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>;

**13.7** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

**14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA** - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

**14.3** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**14.3.1** - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

**14.3.2** - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

**14.3.3** - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**14.3.3.1** - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal; ou

- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**14.3.3.2** - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.3** - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

**14.3.3.4** - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

**14.3.4** - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

AT

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

**14.3.5** - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

**15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com



o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa de direito público ou privado;

**16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral,** emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

**16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:**

**16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV);**

**16.1.2 - Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para produtos SANEANTES expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, APTA A EXPEDIR, DISTRIBUIR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR;**

**16.1.3 - Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para COSMÉTICOS da licitante expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado, APTA A EXPEDIR, DISTRIBUIR, ARMAZENAR E TRANSPORTAR;**

**16.1.4 - Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade;**

**16.1.5 - Licença para transporte de produtos SANEANTES expedidos pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso ou domicílio ou sede da Empresa licitante.**

**16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.**

**16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.**

**16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.**

**16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.**

**16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:**



**16.6.1** - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso de não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.7** - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

**17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS** - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

**17.1** - Conforme determina a Lei Federal nº. 123/06, será facultado à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

**17.1.1** -O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

**17.2** - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

**17.2.1** -Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

**17.2.2** -Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**18 - DIREITO DE PETIÇÃO** - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

**18.1** -Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.3** - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

**18.4** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;



**18.5** - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

**18.5.1** - Julgamento das propostas;

**18.5.2** - Habilitação ou inabilitação da licitante.

**18.6** -Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

**18.6.1** - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

**18.6.2** -Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

**18.7** - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

**18.8** - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

**18.9** - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

**18.10** - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

**19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS** - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

**19.1** - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**19.2** - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**19.3** - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

**20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro a autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

**20.1** - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprovada a legalidade dos atos;

**20.2** - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.



**20.3** - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata Registro de Preços/Contrato.

**21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** - O resultado da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

## **22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas;

**22.2.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, portanto, não é CONTRATO em seu aspecto estrito. É um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**22.3.** Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**22.4.** Após a Homologação da licitação o registro dos preços, dos fornecedores e do Órgão será formalizado mediante a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Modelo da Minuta (ANEXO IV) deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, que se dará por e-mail e/ou por ofício, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

**22.5.** O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente.

**22.6.** O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem 22.4 sem motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador correspondente, poderá incorrer nas penalidades prevista neste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com o Administração Pública consoante dispõe a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**22.7.** Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, o Órgão correspondente poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** O Resumo da Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**22.9.** Após cumpridos os requisitos de publicidade a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgãos correspondentes, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

**22.10.** As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IV deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

**22.11.** O Gestor da Ata de Registro de Preço será a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Unidade Gerenciadora do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, obedecidas as Legislações vigentes.

**22.12.** O Gestor da Ata de Registro de Preços, sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, comprovará a adequação dos preços registrados



assim como os quantitativos registrados, após consulta, orientará ao Órgão Participante à notificará o Fornecedor para assinatura e retirada do Contrato no prazo predeterminado.

**22.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua publicação, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **23. DO CONTRATO**

**23.1.** A efetivação do objeto licitado será celebrado mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou pelo próprio Gestor da Ata em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, art. 62 e outras determinações da Lei nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal 004/2014.

**23.2.** Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato, implicando na publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, em obediência ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**23.3.** O Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços será convocado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Participante para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, celebrar o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos deste Edital.

**23.4.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem 23.3 poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Tuntum - MA.

**23.5.** Para a assinatura do Contrato, o Fornecedor Beneficiário poderá ser representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

**23.6.** Caso o Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, após convocado, não comparecer ou se recusar a celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, o Gestor da Ata de Registro de Preços ou Órgão Gerenciador, convocará os Fornecedor remanescente da Ata de Registro de Preços, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assumo o compromisso.

**23.7.** O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

**23.8.** A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência da fornecimento em igualdade de condições.

**23.9.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução de preços praticados no mercado, a ser verificada pelo Setor de Compras.

**23.10.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

**23.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame e a Ata de Registro de Preços, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



## 24. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I- a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II- a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

III- se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

24.2. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

24.3. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.

## 25. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado do fornecimento;

e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização da fornecimento;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

m) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,





independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo-** O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere Este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Artigo 78 da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 04/2014.

**26 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME** - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

**26.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**26.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**26.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

**26.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**26.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

**26.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;



**26.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**26.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**26.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**26.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**26.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**26.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**26.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**26.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**26.15** - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**26.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**26.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**26.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**27 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE** - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

**27.1** - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**27.2** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

*Assinado*



- 27.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;
- 27.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;
- 27.5** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 27.6** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);
- 27.7** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
- 27.8** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;
- 27.9** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 27.10** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

**28 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**28.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**28.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**28.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**28.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**28.5** - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

**29 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS** - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

**30 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições



financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

**30.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**30.2** - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

**30.2.1** - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

**30.3** - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

**30.4** - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

**30.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

**30.6** - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

**31 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO** - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**31.1** - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

**31.2** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**32 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO** - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

**32.1** - Advertência;

**32.2** - Multa, pela inexecução total ou parcial (resguardada a ampla defesa e o contraditório) nos seguintes percentuais:

**32.2.1** - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

**32.2.2** - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

**32.3** - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**32.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.



**32.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**33 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**33.1** - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

**33.1.1** – A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

**33.1.1.1** - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

**33.1.1.2** - Finalidade que se busca com a prática do ato;

**33.1.1.3** - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

**33.2** - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

**33.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**33.4** - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

#### **34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**34.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**34.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal 04/2014 e neste Edital.

**34.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**34.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**34.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**34.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



**34.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**34.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**34.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 04/2014..

**34.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 34.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**34.1.7.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**34.1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**35 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

**35.1** - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

**35.2** - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

**35.3** - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

**35.4** - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

**35.5** - A critério da Administração esta licitação poderá:

**35.5.1** - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**35.5.2** - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.6** - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

**35.6.1** - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;



**35.6.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

**35.6.3** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**35.7** - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

**35.8** - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

**35.9** - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

**36 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO** - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

**36.1 - Anexo I** – Certidão do Termo de Referência;

**36.2 - Anexo II** – Modelo de Proposta;

**36.3 - Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**36.4 - Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**36.5 - Anexo V** - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

**36.6 - Anexo VI** - Modelo de Credenciamento (Procuração);

**36.7 - Anexo VII** - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

**36.8 - Anexo VIII** - Minuta de contrato;

**37- FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 06 de cabril de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de limpeza hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

<b>LOTE I</b>					
<b>Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde</b>					
<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	30	R\$ 46,82	R\$ 1.404,60
2	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	40	R\$ 91,25	R\$ 3.650,00
3	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	R\$ 168,67	R\$ 10.120,20
4	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	50	R\$ 168,49	R\$ 8.424,50
5	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	TB	60	R\$ 28,86	R\$ 1.731,60
6	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
7	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BB	50	R\$ 401,43	R\$ 20.071,50





	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>				
8	<b>FORNEX- DESENGORDURNATE PARA FORNO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	60	R\$ 114,98	R\$ 6.898,80
9	<b>ÁLCOOL 70% 5L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	100	R\$ 129,51	R\$ 12.951,00
10	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	80	R\$ 279,47	R\$ 22.357,60
11	<b>DESINFETANTE CLORADO 20 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	45	R\$ 718,74	R\$ 32.343,30
12	<b>AMACIANTE DE FIBRAS DE 20 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	45	R\$ 738,02	R\$ 33.210,90
13	<b>ADITIVO ALCALINO 20 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	40	R\$ 1.244,97	R\$ 49.798,80
14	<b>NEUTRALIZANTE DE CLORO 50 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BB	45	R\$ 721,59	R\$ 32.471,55
15	<b>LIMPLUS- DETERGENTE EM PÓ-30 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	CX	45	R\$ 693,11	R\$ 31.189,95
16	<b>PRELAV- PASTA UMECTANTE-20KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>	BD	45	R\$ 685,11	R\$ 30.829,95

*Assinado*



17	REMOVEDOR DE CERA 5L- ATÉ 1:50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	50	R\$ 360,54	R\$ 18.027,00
18	REMOVEDOR DE CERA P.USO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	40	R\$ 117,86	R\$ 4.714,40
19	CERA DE CARNAÚBA CONC.5 L 1:4 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	40	R\$ 360,86	R\$ 14.434,40
20	DESINFETANTE CONC 1:10 LAVANDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	R\$ 97,83	R\$ 5.869,80
21	DESINFETANTE CONC 1:10 FLORAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	R\$ 97,84	R\$ 5.870,40
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>RS</b>
<b>348.470,25</b>					
<b>LOTE II - Atend.Ambul. Emereg.e Hospitalar MAC</b>					
1	DET. P/ PISO CONC. 1:50 – LAVANDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	R\$ 257,60	R\$ 15.456,00
2	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	R\$ 257,59	R\$ 15.455,40
3	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 LAVANDA	BB	50	R\$ 545,74	R\$ 27.287,00

*Assinatura*



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.</b>				
4	<b>SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 101,26	R\$ 6.075,60
5	<b>SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 120,25	R\$ 7.215,00
6	<b>SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 129,90	R\$ 7.794,00
7	<b>SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	70	R\$ 231,64	R\$ 16.214,80
8	<b>SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	70	R\$ 260,44	R\$ 18.230,80
9	<b>SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	40	R\$ 59,26	R\$ 2.370,40
10	<b>SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	60	R\$ 89,60	R\$ 5.376,00

*Assessoria*



11	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	FD	60	R\$ 123,78	R\$ 7.426,80
12	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	FD	60	R\$ 208,45	R\$ 12.507,00
13	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	FD	60	R\$ 290,92	R\$ 17.455,20
<b>SUBTOTAL:</b>				<b>R\$ 158.864,00</b>	
<b>LOTE III- Atend.Ambul. Emerg.e Hospitalar MAC</b>					
1	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA, DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM- UNIDADE BASICA DE SAUDE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	5	R\$ 5.259,64	R\$ 26.298,20
2	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS ÁGUA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	10	R\$ 794,04	R\$ 7.940,40



3	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 1.514,08	R\$ 30.281,60
4	CONTENTOR DE 120 LITROS COR: PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	10	R\$ 556,11	R\$ 5.561,10
5	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 89,75	R\$ 1.795,00
6	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 150,68	R\$ 3.013,60
7	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 291,12	R\$ 5.822,40
8	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 517,94	R\$ 10.358,80
9	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$ 581,63	R\$ 17.448,90
10	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 89,78	R\$ 1.795,60
11	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 109,16	R\$ 2.183,20



12	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	20	R\$ 138,70	R\$ 2.774,00
13	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 17,04	R\$ 852,00
14	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 19,07	R\$ 953,50
15	MOP ÁGUA (REFIL) AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I. COM LOOP	UND	50	R\$ 44,23	R\$ 2.211,50
16	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 57,67	R\$ 2.883,50
17	MOP POPROFI 60CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 108,97	R\$ 5.448,50
18	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM – PROFESSIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 85,48	R\$ 4.274,00
19	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 38,45	R\$ 1.922,50
20	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	PCT	100	R\$ 34,77	R\$ 3.477,00
21	PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 34,77	R\$ 3.477,00



	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>				
22	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	PCT	100	R\$ 89,95	R\$ 8.995,00
23	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100 <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	CX	200	R\$ 136,48	R\$ 27.296,00
24	OCULOS DE PROTEÇÃO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	40	R\$ 11,02	R\$ 440,80
25	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	40	R\$ 32,96	R\$ 1.318,40
26	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	40	R\$ 22,42	R\$ 896,80
27	SABONETEIRAS <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	60	R\$ 118,21	R\$ 7.092,60
28	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	60	R\$ 117,79	R\$ 7.067,40
29	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	60	R\$ 117,79	R\$ 7.067,40

*[Handwritten signature]*



30	CONJUNTO BALDE /ESPRESSOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPRESSOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGUE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	5	R\$ 2.078,94	R\$ 10.394,70
31	LUVA LONGA TAM P <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	PAR	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
32	LUVA LONGA TAM M <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	PAR	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
33	LUVA LONGA TAM G <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	PAR	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
34	LUVA LONGA TAM GG <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	PAR	200	R\$ 16,81	R\$ 3.362,00
35	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	UND	160	R\$ 14,80	R\$ 2.368,00





	<b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>				
36	MASCARA PARA LIMPEZA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	160	R\$ 4,92	R\$ 787,20
37	BOTA CANO LONGO <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	PAR	40	R\$ 450,32	R\$ 18.012,80
38	AVENTAL EM PCV <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	32	R\$ 48,17	R\$ 1.541,44
39	AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	300	R\$ 11,88	R\$ 3.564,00
40	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	FD	50	R\$ 52,17	R\$ 2.608,50
41	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA) <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
42	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL) <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	100	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
43	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA) <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	100	R\$ 13,06	R\$ 1.306,00
44	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM <b>ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.</b>	UND	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50



45	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$ 8,04	R\$ 241,20
46	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM P ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 83,37	R\$ 5.002,20
47	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 83,37	R\$ 5.002,20
48	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 83,37	R\$ 5.002,20
49	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLÓGICA TYVEK TAM GG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 83,37	R\$ 5.002,20
50	TOUCA PLÁSTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	60	R\$ 1,98	R\$ 118,80
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 277.772,64</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 785.106,89</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais para limpeza hospitalar, se justifica pela necessidade de garantir a devida limpeza, higienização e desinfecção necessária para a prevenção e eliminação de doenças e outras patologias nos ambientes hospitalares e nas UBS do município de Tuntum-MA, com vista a manter um ambiente adequado para o funcionamento das atividades afins.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, conforme prevê a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos municipais nº 003 e 004 de 2014 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.



#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- 4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.
- 4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

#### **5. VIGÊNCIA**

- 5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

#### **6. PRAZO DA PROPOSTA**

- 6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

#### **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.
- 8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum – Maranhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**RHCARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2021**

\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, conforme termo de referência, visando atender às demandas da secretaria supramencionada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2021:

LOTE I					
Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde					
ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L.	BB	30		
2	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5 L	BB	40		
3	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	BB	60		
4	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5 L	BB	50		
5	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L	TB	60		
6	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L	BB	60		
7	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG	BB	50		
8	FORNEX-DESENGORDURNATE PARA FORNO 5 L	BB	60		
9	ÁLCOOL 70% 5L	BB	100		
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 L	BB	80		

*Assinado*



11	DESINFETANTE CLORADO 20 KG	BB	45		
12	AMACIANTE DE FIBRAS DE 20 KG	BB	45		
13	ADITIVO ALCALINO 20 KG	BB	40		
14	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50 L	BB	45		
15	LIMPLUS-DETERGENTE EM PÓ-30 KG	CX	45		
16	PRELAV- PASTA UMECTANTE-20KG	BD	45		
17	REMOVEDOR DE CERA 5L-ATÉ 1:50	BB	50		
18	REMOVEDOR DE CERA P.USO 5 L	BB	40		
19	CERA DE CARNAÚBA CONC.5 L 1:4	BB	40		
20	DESINFETANTE CONC 1:10 LAVANDA	BB	60		
21	DESINFETANTE CONC 1:10 FLORAL	BB	60		
<b>SUBTOTAL:</b>			<b>RS</b>		
<b>LOTE II - Atend.Ambul. Emerg.e Hospitalar MAC</b>					
1	DET. P/ PISO CONC. 1:50 -LAVANDA	BB	60		
2	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI	BB	60		
3	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 LAVANDA	BB	50		
4	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	FD	60		
5	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC	FD	60		
6	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC	FD	60		
7	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC	FD	70		

*Assinado*



8	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	FD	70		
9	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	FD	40		
10	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC	FD	60		
11	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC	FD	60		
12	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC	FD	60		
13	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	FD	60		
<b>SUBTOTAL:</b>				<b>R\$</b>	
<b>LOTE III- Atend.Ambul. Emerg.e Hospitalar MAC</b>					
1	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFI, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICICANA, DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERM-	UND	5		



	UNIDADE BASICA DE SAUDE				
2	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS ÁGUA	UND	10		
3	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA	UND	20		
4	CONTENTOR DE 120 LITROS COR: PRETO	UND	10		
5	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	20		
6	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO	UND	20		
7	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	20		
8	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	20		
9	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO	UND	30		
10	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL	UND	20		
11	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	20		
12	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL	UND	20		
13	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML	UND	50		
14	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML	UND	50		
15	MOP ÁGUA (REFIL) AMARELO	UND	50		
16	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL	UND	50		
17	MOP POPROFI 60CM	UND	50		

*Assinado*



18	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM – PROFESSIONAL	UND	50		
19	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO	UND	50		
20	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES	PCT	100		
21	PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	100		
22	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50	PCT	100		
23	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100	CX	200		
24	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	40		
25	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS	UND	40		
26	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	UND	40		
27	SABONETEIRAS	UND	60		
28	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA	UND	60		
29	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO	UND	60		
30	CONJUNTO BALDE /ESPREMEDOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPREMEDOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS.	UND	5		





	LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGÜE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL				
31	LUVA LONGA TAM P	PAR	200		
32	LUVA LONGA TAM M	PAR	200		
33	LUVA LONGA TAM G	PAR	200		
34	LUVA LONGA TAM GG	PAR	200		
35	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95	UND	160		
36	MASCARA PARA LIMPEZA	UND	160		
37	BOTA CANO LONGO	PAR	40		
38	AVENTAL EM PCV	UND	32		
39	AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA	UND	300		
40	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE	FD	50		
41	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA)	UND	100		
42	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL)	UND	100		
43	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA)	UND	100		
44	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM	UND	50		

*Assinado*



45	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM	UND	30		
46	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM P	UND	60		
47	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM M	UND	60		
48	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM G	UND	60		
49	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM GG	UND	60		
50	TOUCA PLÁSTICA	UND	60		
<b>SUBTOTAL:</b>				<b>RS</b>	
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>RS</b>	

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:
- Nome: ...
- Cargo/Função: ....
- RG nº ...
- CPF nº ...
- Endereço: ...

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE  
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 088/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 088/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n.º da CI.)*

*(assinatura)*



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas: **Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas**, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Secretário Municipal de Administração ;e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93e Decretos Municipais nº 003 e 004 de 2014, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 088/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 088/2021 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços e Decreto Municipal 004 de 2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

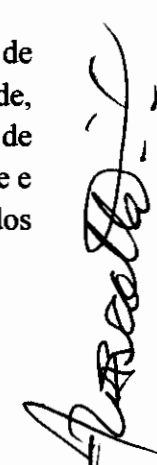
§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, visando atender às demandas a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**





**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( . ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

c) se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

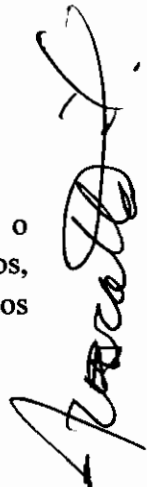
**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Nono** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 004/2014.

## **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.







**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 004/2014.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 004/2014.)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, Contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60



(sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal 004/2014 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 004/2014.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.



**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**TUNTUM**  
MAIS QUE TRABALHO,  
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum- MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**Fornecedor Beneficiário**

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 088/2021**

**Pregão Presencial n.º 088/2021**

**DECLARAÇÃO**

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, e do CPF n.º. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*







## ANEXO VI

**Processo Administrativo de Licitação n.º 088/2021**

**Pregão Presencial n.º 088/2021**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na Modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*(Representante Legal)*

*(Observação: comprovar competência para dar procuração).*



**ANEXO VII**

**Processo Administrativo de Licitação n.º 088/2021**

**Pregão Presencial n.º 088/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Telefone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante legal

(assinatura)

*Assinatura*



### ANEXO VIII

**Processo Administrativo de Licitação n.º 088/2021  
Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 088/2021  
Minuta de Contrato n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Termo de contrato que entre si celebram o  
Município de Tuntum/MA e a empresa  
\_\_\_\_\_, tendo como objeto  
\_\_\_\_\_.**

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente na sede do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: \_\_\_\_\_ e RG - \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial n.º: \_\_\_\_/\_\_\_\_, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** – O objeto deste contrato é a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

**1.1 - A CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL** - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO** - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

**3.1** - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

**4.1.** O fornecimento ou execução do objeto será feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante por meio de Ordem de Fornecimento ou Execução. O fornecimento ou execução do objeto deverá ser efetivado ao Município de Tuntum no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou serviços.

**4.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**4.3.** Obriga-se a Contratada a efetuar o fornecimento no local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, devendo ser acertada previamente com o Responsável pelo recebimento, acompanhado da Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal correspondente.

**4.4.** A execução dos serviços ou fornecimento será realizada em local determinado no Contrato ou na Ordem de Serviços/Fornecimento, conforme o caso.

**4.5.** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador e/ou Participante.

**4.6.** A aquisição do(s) item(ns) será precedida do respectivo Contrato, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador ou Participantes;

**4.7.** Obriga-se a Contratada a efetuar a entrega ou execução do objeto na(s) quantidade(s) constantes do Contrato.

**4.8.** O Responsável pelo recebimento do objeto será servidor devidamente designando para essa função, onde irá recebe-los, conforme o caso, em conformidade com o art. 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

**4.9.** A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA rejeitará, no todo ou em parte o objeto em desacordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

**4.10.** Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído imediatamente pelo Contratado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**4.11.** O aceite/aprovação do objeto pelo Contratante, não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.12.** Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com comprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no Contrato;

**4.13.** O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Proposta, Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento da Ata de Registro do Preço ou Rescisão Contratual, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ registrados.

**5.1** - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

**5.2 -A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

**5.3 - Os serviços/produtos** que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

10 122 0002 2024 0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0015 2028 0000 – Atend. Ambul. Emerg. e Hospitalar MAC

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO** - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS** - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

**CLÁUSULA NONA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

**10.1** - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**10.2** - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

**10.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

**10.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

**10.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;



**10.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

**10.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

**10.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

**10.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**10.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

**10.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**10.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

**10.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

**10.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

**10.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

**10.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**10.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

**10.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

**10.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

**11.1** - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

**11.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

**11.3** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

**11.4** - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**11.5** - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

**11.6** - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

**11.7** - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

**11.8** - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**11.9** - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 004/2014:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum- MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita a contratada, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:





- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

**13.1** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**13.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (Gestor do Contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**13.3** - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

**13.4** - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS DO CONTRATANTE** - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO** - A rescisão poderá ser:

**15.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

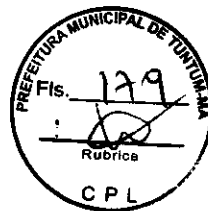
**15.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

**15.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- 15.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
- 15.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;
- 15.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
- 15.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;
- 15.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- 15.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 15.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 15.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 15.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
- 15.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
- 15.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
- 15.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 15.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL** - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte,



salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais 003 e 004 de 2014 e Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pelo **MUNICÍPIO**  
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão  
Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

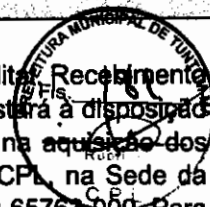
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 22 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com).

Tuntum – MA, 09 de abril de 2021.



**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira



10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 27 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 09 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes, bem como locados pela Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 28 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - Maranhão, 09 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 22 de abril de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 09 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recomposição da pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Tuntum - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 11h00min do dia 29 de abril de 2021. O edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação das 08h00min às 12h00min e no site do Município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum, 09 de abril de 2021. SARA FERREIRA COSTA FLEURY - PRESIDENTE DA CPL

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade: Tomada de Preços. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço da construção do portal de entrada do Município de Tuntum-MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09h00min do dia 30 de abril de 2021. O edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação das 08h00min às 12h00min e no site do município. Os interessados na aquisição do mesmo deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum, 05 de abril de 2021. SARA FERREIRA COSTA FLEURY - PRESIDENTE DA CPL

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d303ff11fa8f80b995399ed7dacc7d84b1242059

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO









Ⓟ

A.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE  
A R DE ABREU & CIA LTDA**

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, de nacionalidade brasileira, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 26/03/1969, empresário, RG: 990.833 SSP-PI e CPF 399.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, S/N, bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP 64.077-660, com sede da empresa na Rua José Simões Padreira, Nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101614679 em 03/11/2008 e no CNPJ: 10.464.744/0001-10, fazendo uso do que permite o 3º artigo 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transformar seu registro de EMPRESÁRIO, uma vez que admitiu a sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA**, de nacionalidade brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascida em 08/02/1976, empresária, RG: 1.462.889, SSP-PI e CPF 687.103.563-04, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, S/N, Bairro Parque Ideal, Teresina - PI, CEP 64.077-660, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, na qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, a qual se obrigam mutuamente os sócios.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob o nome empresarial **A R DE ABREU & CIA LTDA**, com sede da Rua José Simões Padreira, nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360, Timon - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade empresária limitada tem por objetivo:

- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4638-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de duração da sociedade empresária limitada será indeterminado extinguido - se por vontade unânime dos sócios e nos casos prevista da lei.

**CLÁUSULA QUARTA**

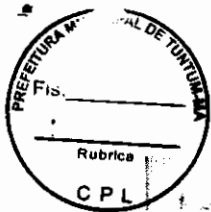
O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, e o sócio **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, sócio da empresa ora em transformação utiliza-se do Capital Social da empresa individual anteriormente constituída no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), transferindo-se para a presente sociedade e integraliza neste ato em moeda corrente do país, R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) referente a 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, e a sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA** subscreve e integraliza neste ato R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando o Capital Social em R\$ 200.000,00

*Assinatura*

1  
4







(Duzentos mil reais), dando plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

#### CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente, vigente do país, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que estão assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
1- ADALBERTO ROCHA DE ABREU	60%	100.000	100.000,00
2- ADRIANA PEREIRA MOURA	40%	100.000	100.000,00
<b>Totais:</b>	<b>100%</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2008 e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio ADALBERTO ROCHA DE ABREU, que se incumbirá de responder por todas as operações, financeiras e administrativas, com ou sem a presença do sócio, assim representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O administrador poderá sempre que for necessário atribuir poderes por meio de procuração sempre que houver necessidade.

#### CLÁUSULA OITAVA

Até o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

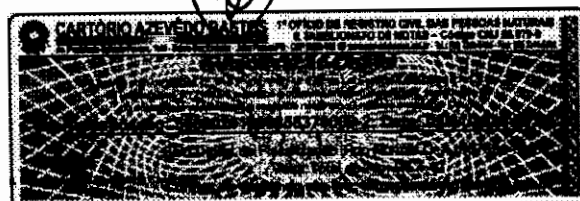
#### CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como a retirada a título de antecipação de lucros.

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

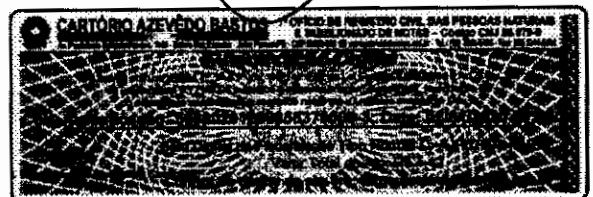
Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

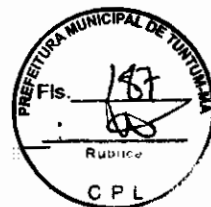
E por estarem às partes justas e contratadas, em tudo, a quanto vale neste instrumento contratual foi lavrado, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo para o registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Timon-MA; 19 de Março de 2013

  
ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
Sócio Administrador

  
ADRIANA PEREIRA MOURA  
Sócia





**A R DE ABREU & CIA LTDA - ME**

**CNPJ 10.484.744/0001-10**

**NIRE 21200831591**

Pelo presente instrumento particular o Sr. **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, de nacionalidade brasileira, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 28/03/1969, empresário, RG: 900.863 SSP-PI e CPF 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, S/N, bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP 64.077-840, **ADRIANA PEREIRA MOURA**, de nacionalidade brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascida em 09/02/1976, empresária, RG: 1.452.889, SSP-PI e CPF 687.103.563-04, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, S/N, Bairro Parque Ideal, Teresina - PI, CEP 64.077-840, únicos sócios da sociedade empresária Ltda. de nome empresarial, **A R DE ABREU & CIA LTDA - ME** com sede da empresa na Rua José Simões Pedreira, Nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200831591 em 03/11/2008 e no CNPJ: 10.484.744/0001-10, resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o endereço da sede da sociedade que antes era na Rua José Simões Pedreira, nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360, Timon-MA. Para Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº 583-B, Bairro Parque Piauí, Timon-MA, CEP 65631-140.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA** transfere o total de 98.000 quotas no total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) ao sócio remanescente da seguinte forma: 98.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada totalizando R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) a **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, pelo qual dando plena e total a quitação das quotas transferidas.

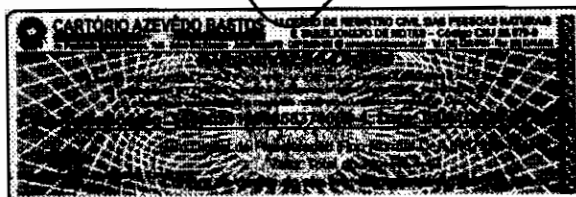
**CLÁUSULA TERCEIRA**

Mediante alteração o capital social da empresa fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
1- ADALBERTO ROCHA DE ABREU	99%	198.000	198.000,00
2- ADRIANA PEREIRA MOURA	1%	2.000	2.000,00
Totale:	100%	200.000	200.000,00

*Handwritten signature and initials.*

*Handwritten signature and initials.*





**CLÁUSULA QUARTA**

Todas e demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento permanecerão em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) exemplares de igual teor, sendo um exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

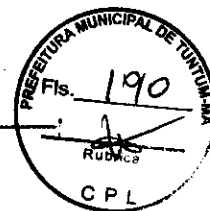
Timon-MA 02 de Agosto de 2013

  
ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
Sócio Administrador

  
ADRIANA PEREIRA MOURA  
Sócia







## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA: A R DE ABREU & CIA LTDA ME

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 28/03/1969, empresário, R.G.: 990.863 SSP PI e CPF: 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660, com a sede da empresa na Rua José Simões Pedreiras, Nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360;

**ADRIANA PEREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascida em 09/02/1976, empresária, R.G.: 1.452.889 SSP PI e CPF: 687.103.563-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP.: 64.077-660. Únicos sócios da sociedade empresária limitada **A R DE ABREU & CIA LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social, arquivado na JUCEMA sob o NIRE 21200831591 em 03/11/2008, com sede a Rua Jamil de Miranda Gedeon, Nº 583 - B, Bairro: Parque Piauí, Timon - Ma, CEP: 65.631-140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o Nº 10.464.744/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

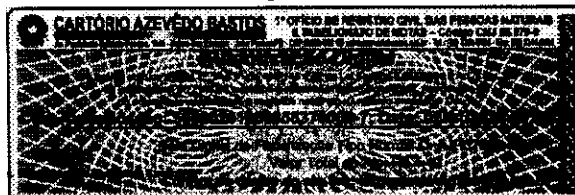
**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adota como título do estabelecimento (Nome Fantasia): **COCAIS DISTRIBUIDORA.**

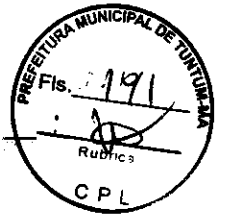
**CLAUSULA SEGUNDA-** A sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

- CNAE 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- CNAE 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- CNAE 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- CNAE 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- CNAE 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- CNAE 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- CNAE 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colcharia;
- CNAE 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- CNAE 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- CNAE 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- CNAE 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- CNAE 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- CNAE 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- CNAE 47.61-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- CNAE 47.89-0/03 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- CNAE 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- CNAE 47.35-3/02 - Comércio varejista de artigos de armário;
- CNAE 47.61-0/01 - Comércio varejista de livros;
- CNAE 46.46-8-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- CNAE 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

*Assinatura*

*Assinatura*



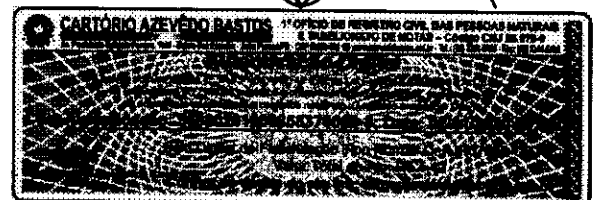


RECEBIMOS  
R\$ 3.000,00



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul  
Cartão de Registro nº 1086/2014, Série nº 2814/281351  
Protocolo: 14028/1981 de 28/04/2014 NRE: 8130881081  
A R DE ABRIL & CIA LTDA-ME  
CNPJ nº: 08947098/0730CAs168080F0D77D827EEA98D  
RUA LUIS, 1009/2014  
*[Handwritten Signature]*  
CLEDIRNE BASTOS DA FONSECA  
Secretária

*[Handwritten initials]*

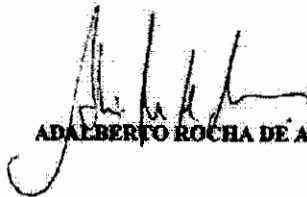




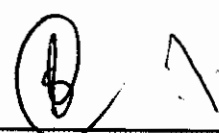
**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais Cláusulas e condições do Contrato Social não alterados, permaneçam em plena vigência de direito.

E por estarem assim justos e contratuados assinam a presente alteração em 03 (Três) Vias.

Timon (Ma), 05 DE Junho de 2014

  
ADALBERTO ROCHA DE ABREU

  
ADRIANA PEREIRA MOURA





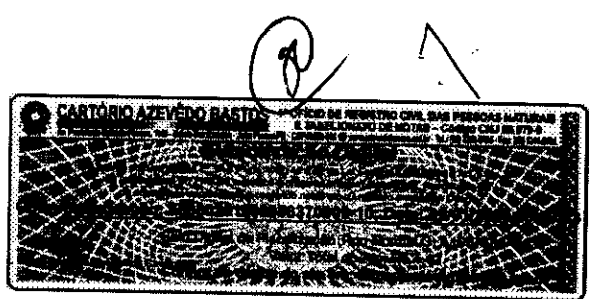




[Faint, illegible text from a document, possibly a contract or official record.]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ nº 14.123.114/0001-27, 75190542/00  
Pessoa: 14090085 de 13/03/2004 INT. 21/02/2014  
X E DE ARREU N OALTON DE  
CNPJ nº 08.048.041/0001-10  
São Luís, 18/10/2014  
GLEDINEE DANIELA DA FONSECA  
Secretária Geral





**ADITIVO 3**  
**A R DE ABREU & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 16.644.744/0001-10**

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, nascido em 28/03/1969, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 990.863 SSP-PI, CPF nº 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, Nº: S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-660 em Teresina-PI,

**ADRIANA PEREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina/PI, nascida em 09/02/1976, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.452.889-SSP-PI, e CPF Nº 687.103.56304, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, Nº: S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-660 em Teresina-PI (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **A R DE ABREU & CIA LTDA ME** com sede e domicilio no Rua Jautil da Miranda Sodrean, nº 583/S, CEP: 65631-140 Bairro Parque Piauí na cidade Timon - MA, devidamente registrada e arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200831591 em 03/11/2008, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10, resolvem de plano e comum acordo alterar a sociedade, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I** - Neste ato a sociedade altera sua atividade principal e secundária para:

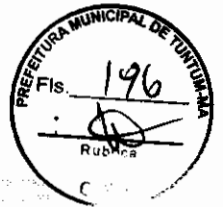
- 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4647-8/01 Comércio atacadista de produtos de escritório e de paparia;
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais de segurança;
- 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico;
- 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4749-4/04 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
- 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

*Adrian*

*A*







- 4789-0/07 Comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 4761-0/01 Comercio varejista de livros;
- 4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4661-3/00 Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças;
- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4684-2/99 Comercio atacadista de outros produtos quimicos e petroquimicos na especificados anteriormente;
- 4649-4/99 Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente
- 4645-1/02 Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontológicos;
- 4649-4/02 Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4664-8/00 Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odontológico-medico-hospitalar; partes e peças;
- 4669-9/99 Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

**CLÁUSULA II** - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
A R DE ABREU & CIA LTDA - ME**

**CLÁUSULA I** - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **A R DE ABREU & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Timon, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.464.744/0001-10 com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMA sob o Nº. 21200831591 em 24/07/2013, localizada à Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº 583/B, CEP: 65631-140 Bairro Parque Ideal na cidade Timon - MA, composto pelos seguintes sócios, **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, nascido em 28/03/1969, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 990.863 SSP-PI, CPF nº 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Heider Câmara, QD D, Lote 29, Nº: 5/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-660 em Teresina-PI,

**ADRIANA PEREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina/PI, nascida em 09/02/1976, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.452.889-SSP-PI, e CPF Nº 687.103.56304, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Heider Câmara, QD D, Lote 29, Nº: 5/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-660 em Teresina-PI.

*Ass*

2  
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*







[The main body of the document contains extremely faint and illegible text, likely a legal document or official record.]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Cartão e Registro em São Paulo - SP - 284.825.750  
Processo: 14086228-00/00001448/2012-2126021561  
A. DE ARAÚJO & CIA. LTDA  
CNPJ: 07.530.958/0001-00  
São Luis, 16/08/2014  
*[Handwritten Signature]*  
CLEIRNE RASTOR DA FONSECA  
Secretária-Exec.

② 1



**CLÁUSULA II** - A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2008, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA III** - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4647-8/01 Comércio atacadista de produtos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4642-7/01 comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais de segurança;
- 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico;
- 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4749-4/04 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
- 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4799-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de amarrinho;
- 4761-0/01 Comércio varejista de livros;
- 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente;
- 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

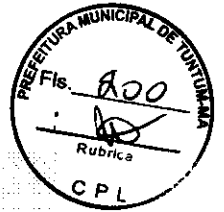
*Alm*

*A*

*1*







**CLÁUSULA IV** - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALORES
ADALBERTO ROCHA DE ABREU	99%	198.000	R\$ 198.000,00
ADRIANA PEREIRA NOURA	1%	2.000	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA V** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, com os poderes e atribuições gerais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios; e no uso de tal denominação os sócios assinarão como segue: (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Parágrafo Único** - Poderá construir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA VI** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA VII** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

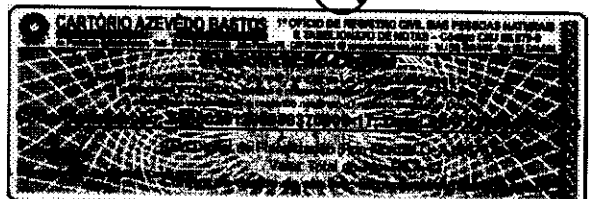
**CLÁUSULA VIII** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA IX** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Ass*

*A*

*1*  
*Q*









**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA X** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA XI** - Fica eleito o foro da comarca de Caxias - Maranhão com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas; onde as folhas serão rubricadas pelos sócios e a última assinada por todos e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Timon (MA), 16 de Agosto de 2014.

3º OFÍCIO

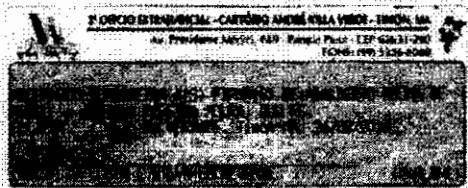
*[Handwritten Signature]*  
**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**  
Sócio-Administrador

3º OFÍCIO  
*[Handwritten Signature]*  
**ADRIANA PEREIRA MOURA**  
Sócia

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]*  
**Alan Kennedy Barros de Araujo**  
C.P.F. Nº. 037.337.563-80  
R.G. Nº 3.099.906 SSP/PI

*[Handwritten Signature]*  
**Carlos Renato Silva dos Remédios**  
C.P.F. Nº 760.890.963-34  
R.G. Nº 1.577.162 SSP/PI







## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 03 DA: A R DE ABREU & CIA LTDA ME

**ADALBERTO BOCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 28/03/1968, empresário, RG: 990763 SSP PI e CPF: 398.379.333-59, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, N° 594, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660, com a sede da empresa na Rua José Simões Pedreira, N° 312, Bairro: Centro, CEP: 65.638-360;

**ADRIANA PEREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascida em 09/08/1976, empresária, RG: 1.452.899 SSP PI e CPF: 687.103.563-04, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, N° 594, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660. Únicos sócios da sociedade empresarial limitada A R DE ABREU & CIA LTDA ME, constituída legalmente por contrato social, arquivado na JUCEMA sob o NIRE 21200831591 em 03/11/2008, com sede a Rua Jamil de Miranda Gedeon, N° 383 - B, Bairro: Parque Piauí, Timon - Ma, CEP: 65.631-140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CPF sob o N° 10.464.744/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica Alterado o endereço da Matriz para a Rua Jamil de Miranda Gedeon, N° 383 - B, Bairro: Parque Piauí, Timon - Ma, CEP: 65.631-140 para o Avenida Parmentier, Bairro: Centro Operário, N° 3699, CEP: 65.638-000, Timon - MA.

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições do Contrato Social não alterados, permanecem em plena vigência de direito.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (Três) Vias.

Timon (Ma), 25 DE Fevereiro de 2016

3º OFICIO DE REGISTRO

ADALBERTO BOCHA DE ABREU

3º OFICIO DE REGISTRO

ADRIANA PEREIRA MOURA  
ADRIANA PEREIRA MOURA

**JUCEMA**

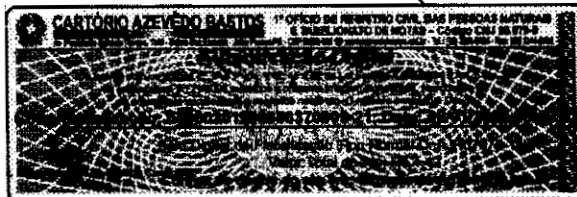
JUNTA COMISSÃO DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE Nº 03/2016 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.  
PROTOCOLA: 14944/2016 DE 25/02/2016. ÓRGÃO DE EMISSÃO:  
JUCEMA/MA. ESCRITÓRIO: 21200831591.  
A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

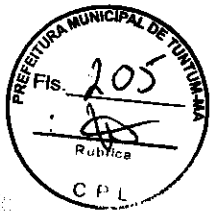
Lílian Theresina Rodrigues Martins  
SECRETARIA GERAL  
São Luís, 25/02/2016  
www.empresarial.ma.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando suas respectivas rotinas de verificação.

7.9







## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 4838464
- DATA DO PROTOCOLO: 07/10/2018
- Nº: 2130241881
- APROVAÇÃO: 601625404
- EMPRESA: A R DE AMBU & CIA LTDA - ME

Controlador Geral de Finanças Municipais  
Autenticidade de Documento nº 4838464 do Processo nº 2130241881 (Folha nº 01 de 01)

10/25/18



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 04 DA: A R DE ABREU & CIA LTDA ME

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 28/03/1969, empresário, R.G.: 990.863 SSP PI e CPF: 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Heider, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660, com a sede da empresa na Rua José Simões Peixeiros, Nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.639-360;

**ADRIANA FERREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascida em 09/02/1976, empresária, R.G.: 1.452.689 SSP PI e CPF: 687.103.563-04, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Dom Heider, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660. Únicos sócios da sociedade empresária limitada A R DE ABREU & CIA LTDA ME, constituída legalmente por contrato social, arquivado na JUCEMA sob o NIRE 21200831591 em 24/07/2013, com sede a Avenida Perimetral, Bairro: Centro Operário, Nº 3699, CEP: 65.639-808, Timon - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 10.464.744/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica Alterado o endereço da Matriz, que é Avenida Perimetral, Bairro: Centro Operário, Nº 3699, CEP: 65.639-808, Timon - MA para a Rua Aquiles Lisboa, Nº 468, Bairro: Centro, Timon - MA, CEP: 65.639-300

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições do Contrato Social não alterados, permanecerem em plena vigência de direito.

E pôs estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via.

Timon (Ma), 21 de Setembro de 2016

3º OFÍCIO

*Adalberto Rocha de Abreu*  
**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**

3º OFÍCIO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TIMON/MA  
 Av. Francisco Sá, 200 - Pôrto Real - CEP: 65.639-300  
 Timon - MA

*Adriana Pereira Moura*  
**ADRIANA FERREIRA MOURA**

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TIMON/MA  
 Av. Francisco Sá, 200 - Pôrto Real - CEP: 65.639-300  
 Timon - MA

JUNTA COMISSÃO DO SERVIÇO DE REGISTRO  
 REGISTRO O DOMÍNIO DE 24/09/2016 15:42 SOB Nº 2410942044.  
 PROTOCOLADO EM 27/09/2016, CANCELADO EM 28/09/2016.  
 AUTENTICADO EM 28/09/2016  
 A A 20:00:00 e 21/09/2016 - 20

**JUCEMA**

Juliana Thompson Rodrigues Machado  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO PAULO, 05/10/2016  
 www.registrocivil.ma.gov.br

A validade deste documento, as impressões, são sujeitas à comprovação de sua autenticidade nos cartórios locais.  
 Informando suas respectivas obrigações de

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E INSCRIÇÃO DE IMÓVEIS - CAROCHIETUBA  
 Rua ... nº ...  
 CEP: ...  
 Timon - MA









mênseis, e título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Clausula Décima Segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Clausula Décima Terceira** - O Administrador ADALBERTO ROCHA DE ABREU declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(a) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 3º, CC/2002)

**Clausula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Timon (MA) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Timon (MA), 26 de Junho de 2017

OFÍCIO Nº

*Adalberto Rocha de Abreu*  
 ADALBERTO ROCHA DE ABREU

OFÍCIO Nº

*Adriana Pereira Moura*  
 ADRIANA PEREIRA MOURA

JUCENA

GERADO E IMPRESSO EM 24/07/2017 13:34 SOB Nº 201700000001.  
 Nº de Protocolo: 11052820 DE 23/07/2017. Órgão de Origem: JUCENA  
 117000010000 - 0000 - 11000010000.  
 A R 00 0000 5 000 0000 - NE  
 JUCENA - ESTADO DO MARANHÃO  
 JUCENA - JUCENA  
 CNPJ Nº: 04.971/2007  
 www.jucena.ma.gov.br

A validade deste documento, no impresso, fica sujeita à conferência de sua autenticidade com o respectivo portal. Interveniente com responsabilidade própria de validação.





**ALTERAÇÃO Nº 06 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE A R DE ABREU & CIA LTDA ME.**

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa – PI, solteiro, nascido em 28/03/1969, empresário, R.G.: 990.863 SSP PI e CPF: 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina – PI, CEP: 64.077-660;

**ADRIANA PEREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina – PI, solteira, nascido em 09/02/1976, empresário, RG :1.452.889 SSP PI e CPF: 687.103.563- 04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina – PI, CEP.: 64.077-660. Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **A R DE ABREU & CIA LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social, arquivado na JUCEMA sob o NIRE 21200831591 em 24/07/2013, com sede a Rua Aquiles Lisboa, Nº 460, Letra A, Bairro: Centro, Timon – MA, CEP: 65.630-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o Nº 10.464.744/0001-10, *resolvem, assim, consolidar o contrato social:*

**1 º** Fica Alterado o endereço da Matriz; para Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº 686, Bairro: Centro, Timon – MA, CEP: 65.631-040.

**2 º** Fica alterado as atividades para :

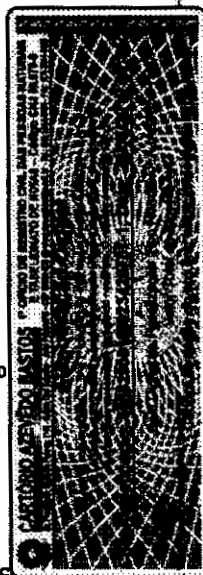
- CNAE de Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
- CNAE de Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças,
- CNAE de Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças,
- CNAE de Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças,
- CNAE de Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros,
- CNAE de Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,
- CNAE de Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,
- CNAE de Nº 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia,
- CNAE de Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos,
- CNAE de Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal,

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20190798750  
PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902984520. NIRE: 21200831591.  
A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signature and mark.





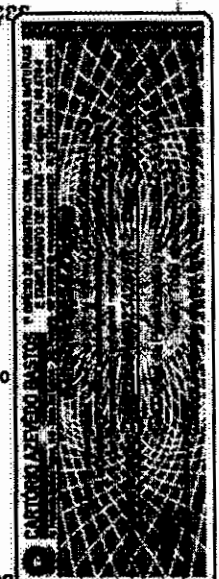
- CNAE de N° 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
 CNAE de N° 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
 CNAE de N° 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
 CNAE de N° 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente(( - artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc., brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, etc., artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares,  
 CNAE de N° 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico  
 CNAE de N° 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente(( álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, essências não-manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc., o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos, tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluidos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fósforo de segurança, adesivos)  
 CNAE de N° 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 CNAE de N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis  
 CNAE de N° 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
 CNAE de N° 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios  
 CNAE de N° 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 CNAE de N° 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
 CNAE de N° 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 CNAE de N° 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
 CNAE de N° 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.),  
 CNAE de N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática  
 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional,  
 CNAE de N° 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática,

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB N° 20190798750  
 PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902984520. NIRE: 21200831391.  
 A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 02/07/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br

A







CNAE de N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,  
 CNAE de N° 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal  
 CNAE de N° 4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial A R DE ABREU & CIA LTDA ME,**

**Cláusula Segunda – A sociedade tem sede a Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, N° 686, Bairro: Centro, Timon – MA, CEP: 65.631-040.**

**Cláusula Terceira – O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 Duzentos Mil quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios e assim distribuídas:**

SÓCIOS	QUOTAS	%	VL. TOTAL
ADALBERTO ROCHA DE ABREU	190.000	95	R\$ 190.000,00
ADRIANA FERREIRA MOIRA	10.000	5	R\$ 10.000,00
	200.000	100	R\$ 200.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**Cláusula Quarta – O objeto é:**

- CNAE de N° 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
- CNAE de N° 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças,
- CNAE de N° 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças,
- CNAE de N° 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças,
- CNAE de N° 4761-0/01 - Comércio varejista de livros,
- CNAE de N° 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,

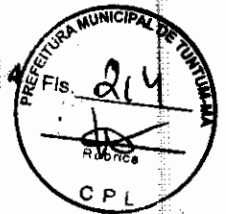
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB N° 20190798750  
 PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902984520. NIRE: 21200831591.  
 A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 02/07/2019  
 www.espressofacil.ma.gov.br

1.





CNAE de Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,

CNAE de Nº 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia,

CNAE de Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos,

CNAE de Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal,

CNAE de Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE de Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CNAE de Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE de Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente(( - artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc., brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, etc., artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares,

CNAE de Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

CNAE de Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente(( álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, essências não-manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc., o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos, tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fósforo de segurança, adesivos)

CNAE de Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE de Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE de Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CNAE de Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CNAE de Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE de Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE de Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE de Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CNAE de Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.),

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20190798750  
 PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902984520. NIRE: 21200831591.  
 A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 02/07/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br





CNAE de Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,

CNAE de Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática,

CNAE de Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,

CNAE de Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,

CNAE de Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**Cláusula Quinta** – A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Sexta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sétima** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Cláusula Oitava** – A administração da sociedade cabe ao ADALBERTO ROCHA DE ABREU com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

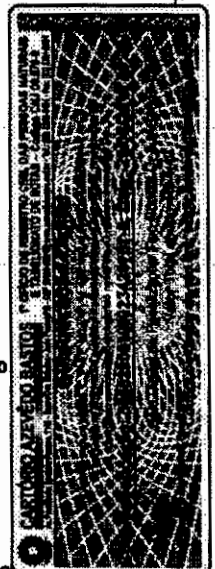
**Cláusula Nona** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20190798750  
 PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902984520. NIRE: 21200831591.

A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 02/07/2019  
 www.espressafacil.ma.gov.br





**Cláusula Décima** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Cláusula Décima Primeira**– A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

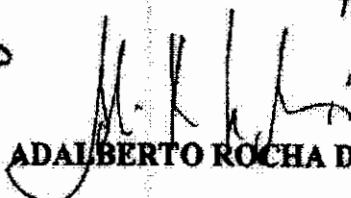
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Cláusula Décima Quarta** – O Administrador ADALBERTO ROCHA DE ABREU declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima Quinta** – Fica eleito o foro de Timon (Ma) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Timon (MA), 26 de Junho de 2019

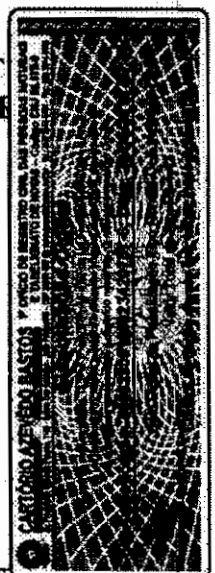
  
ADALBERTO ROCHA DE ABREU

  
ADRIANA PEREIRA MOU

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20190798750.  
PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902984520. NIRE: 21200831591.  
A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/07/2019  
www.espresafacil.ma.gov.br







**ADITIVO 07**  
**A R DE ABREU & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.464.744/0001-10**

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, nascido em 28/03/1969, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 990.863 SSP-PI, CPF nº 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Dom Helder Câmara, Quadra D, Lote 29, S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-840 em Teresina-PI,

**ADRIANA PEREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina/PI, nascida em 09/02/1976, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.452.889-SSP-PI, e CPF Nº 687.103.563-04, residente e domiciliado no CONJUNTO Renascença III (Ampliação do Conj), Nº 2917, Bairro São Sebastião, CEP: 64084-030, Teresina - PI. (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **A R DE ABREU & CIA LTDA - ME** com sede e domicílio na Rua Firmino Gonçalves Pedreira Nº 686, Bairro: Centro CEP: 65.631-040 Timon - MA, devidamente registrada e arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200831591 em 24/07/2013, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10, resolvem de pleno e comum acordo alterar a sociedade, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I** - Neste ato os sócios em comum acordo resolvem alterar o nome empresarial para **A R DE ABREU LTDA**.

**CLÁUSULA II** - Neste ato os sócios em comum acordo resolvem alterar suas atividades principal e secundaria.

- 46.44-3-01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.39-7-01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; (artigo de cutelaria,

1

artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares);

46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;

46.51-6-02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;

46.61-3-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

46.69-9-99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico;

46.84-2-99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, essências não manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, - o comercio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comercio atacadista dos produtos farmoquímicos tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fosforo de segurança, adesivos);

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 Comércio varejista de móveis;

47.55-5-02 Comercio varejista de artigos de armarinho

47.56-3-00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras, cabides);

47.61-0-01 Comércio varejista de livros;

47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;

47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;

49.30-2-01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Ⓟ

∧



**CLÁUSULA III** - Neste ato a sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas a **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**. Por este ato também, dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLÁUSULA IV** - A sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA**, desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da titular e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da titular, e quais quer dividas constantes antes ou depois de sua saída da sociedade:

**CLÁUSULA V** - O sócio remanescente decide permanecer unipessoal, adotando assim a denominação Sociedade Limitada Unipessoal.

**CLÁUSULA VI** - Em razão da alteração havida, o capital social permanece inalterado no valor nominal de 200.000,00(Duzentos mil reais),que dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decide o titular de a empresa consolidar as clausulas como segue.

#### **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL A R DE ABREU LTDA**

**CLÁUSULA I** - A empresa gira sob a denominação **A R DE ABREU LTDA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **COCAIS DISTRIBUIDORAS**.

**CLÁUSULA II** - A sede da empresa é na Rua Firmino Gonçalves Pedreira Nº 686, Bairro: Centro CEP: 65.631-040 Timon - MA.

**CLÁUSULA III** - A empresa iniciou suas atividades em 03/11/2008, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA IV** - A empresa explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; (artigo de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares);
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, essências não manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, - o comercio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comercio atacadista dos produtos farmoquímicos tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fosforo de segurança, adesivos);
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras, cabides);
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA V** - O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA VI** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA VII** - A administração caberá ao sócio **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA VIII** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA IX** - O administrador **ADALBERTO ROCHA DE ABREU** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA X** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XI** - A responsabilidade do único sócio é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**CLÁUSULA XII** - Fica eleito o foro da comarca de Timon - MA com renuncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

5

5



E por acharem justos e contratados assina o presente ato constitutivo em única via de igual teor e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Timon (MA), 18 de Agosto de 2020.

---

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**  
Sócio - administrador

---

**ADRIANA PEREIRA MOURA**  
Retirante

1.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A R DE ABREU LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
39827933353	ADALBERTO ROCHA DE ABREU
68710356304	ADRIANA PEREIRA MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 23:49 SOB N° 20200624431.  
PROTOCOLO: 200624431 DE 18/08/2020 09:11.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003722929. NIRE: 21200831591.  
A R DE ABREU LTDA

**JUCEMA**

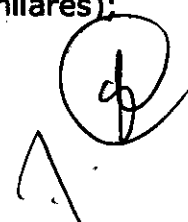
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/08/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**ADITIVO 09**  
**A R DE ABREU LTDA**  
**CNPJ: 10.464.744/0001-10**

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, nascido em 28/03/1969, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 990.863 SSP-PI, CPF nº 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Dom Helder Câmara, Quadra D, Lote 29, S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-840 em Teresina-PI, único sócio componente da sociedade empresaria limitada **A R DE ABREU LTDA** com sede e domicílio na Rua Firmino Gonçalves Pedreira Nº 686, Bairro: Centro CEP: 65.631-040 Timon - MA, devidamente registrada e arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200831591 em 24/07/2013, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10, resolve alterar a sociedade, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I** - Neste ato o único sócio resolve alterar suas atividades principal e secundaria.

- 46.44-3-01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.39-7-01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; (artigo de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares);
- 46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;





- 46.61-3-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.84-2-99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, essências não manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, - o comercio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comercio atacadista dos produtos farmoquímicos tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fosforo de segurança, adesivos);
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5-02 Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.56-3-00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras, cabides);
- 47.61-0-01 Comércio varejista de livros;
- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 49.30-2-01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios.

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decide o titular de a empresa consolidar as clausulas como segue.



## **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL A R DE ABREU LTDA**

**CLÁUSULA I** - A empresa gira sob a denominação **A R DE ABREU LTDA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **COCAIS DISTRIBUIDORAS**.

**CLÁUSULA II** - A sede da empresa é na **Rua Firmino Gonçalves Pedreira Nº 686, Bairro: Centro CEP: 65.631-040 Timon - MA**.

**CLÁUSULA III** - A empresa iniciou suas atividades em 03/11/2008, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA IV** - A empresa explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; (artigo de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares);
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, essências não manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, - o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fosforo de segurança, adesivos);

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides);

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

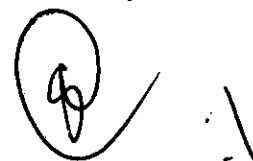
6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios.

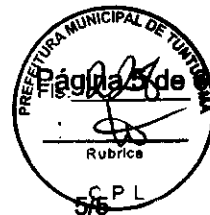
**CLÁUSULA V** - O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA VI** - A responsabilidade do Sócio único da sociedade é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**CLÁUSULA VII** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA VIII** - A administração caberá ao sócio **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e





necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA IX** – O administrador **ADALBERTO ROCHA DE ABREU** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA X** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA XI** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII** - A responsabilidade do único sócio é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**CLÁUSULA XIII** - Fica eleito o foro da comarca de Timon – MA com renuncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assina o presente ato constitutivo em única via de igual teor e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Timon (MA), 23 de Setembro de 2020.

---

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**  
Sócio - administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A R DE ABREU LTDA consta assinado digitalmente por:

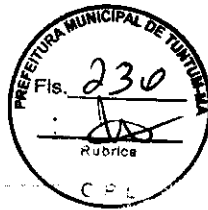
CPF	Nome
39827933353	ADALBERTO ROCHA DE ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 13:06 SOB N° 20200808184.  
PROTOCOLO: 200808184 DE 23/09/2020 11:39.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004493044. NIRE: 21200831591.  
A R DE ABREU LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/09/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

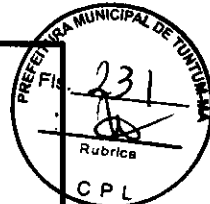
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200808184
- DATA DO PROTOCOLO: 23/09/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200831591
- ARQUIVAMENTO: 20200808184
- EMPRESA: A R DE ABREU LTDA

 Contrato ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mAjYMDA5MjM3NTJhQ29udHJhdG9FTUFQMAwNjA4MTlyOC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAP200](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mAjYMDA5MjM3NTJhQ29udHJhdG9FTUFQMAwNjA4MTlyOC5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP200))



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

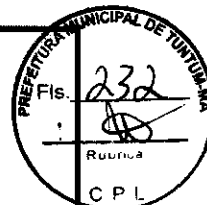
## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.464.744/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2008
NOME EMPRESARIAL A R DE ABREU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COCAIS DISTRIBUIDORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO *****
CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9988-8297	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 09:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.464.744/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/11/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A R DE ABREU LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA</b>	NÚMERO <b>686</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.631-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TIMON</b>
UF <b>MA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(86) 9968-8297</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 09:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

CGC: 10.464.744/0001-10 Inscrição Estadual: 12.308824-0

Razão Social: A R DE ABREU LTDA

Regime Apuração: NORMAL

**ENDEREÇO**

Logradouro: RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA

Número: 686 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TIMON UF: MA

CEP: 65631040 DDD: Telefone: 32129450

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE

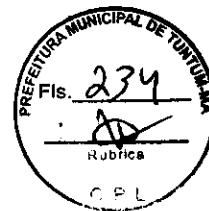
Principal: USO HUMANO

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/11/2017

**OBRIGAÇÕES**

01/12/2008 - (4644301), 01/09/2009 - (4639701), 01/09/2009 - (Devido NFe a emissão voluntária), 01/04/2010 - (4649499-4649408-4651602-4651601-partir de 4684299-4649402-4661300), 01/07/2010 - (4645101-4647801-4673700-(CNAE's): 4664800-4669999-4646002), 01/10/2010 - (4642701-4645102-4649404-4645103),

EDF a partir de: 01/09/2020, 01/10/2020,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

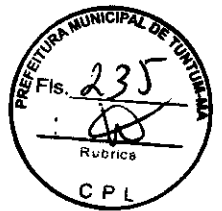
Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 18/03/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.464.744/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2008	
NOME EMPRESARIAL A R DE ABREU LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COCAIS DISTRIBUIDORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.48-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.48-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-00 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *) 46.51-3-99 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.54-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.55-0-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-99 - Comércio atacadista de material elétrico 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-0-99 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 296-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.431-440	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (66) 9866-6297	
ESTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2021 às 13:24:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.464.744/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2006
NOME EMPRESARIAL A R DE ABREU LTDA		
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-8-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-4-00 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.63-0-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.61-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.69-0-00 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Dispensada *) 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 48.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 48.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 55.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)		
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NUMERO 000	COMPLEMENTO *****
CNP 06.631-040	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO TIMON
UF MA	TELEFONE (08) 9668-8297	
ENDERECO ELETRONICO COCAR.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[\*] A dispensa de alvará e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2018, ou de legislação própria emanada do CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2021 às 13:24:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parcelas](#)
[Serviços CNPJ](#)

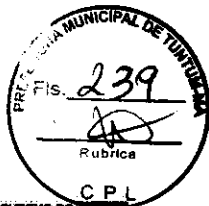


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

● 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' inside a circle, followed by a checkmark.





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A R DE ABREU LTDA			Protocolo: MAC2101098303
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
23/09/2020	20200808184	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2021, às 11:51:41 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9CM2GKMS.



MAC2101098303

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 Secretário Geral

*(Handwritten signature)*



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.





①  
1.



<b>NIRE (Sede)</b> 21200831591	<b>CNPJ</b> 10.464.744/0001-10	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 24/07/2013	<b>Início de Atividade</b> 03/11/2008
-----------------------------------	-----------------------------------	---	--

**Endereço Completo**

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Centro - Timon/MA - CEP 65631-040

**Objeto Social**

46.44-3-01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGO DE CUTELARIA, ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES ? PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATACAO, PRANCHAS, ARTIGOS PARA CACA, PESCA E CAMPING, PAPEL DE PAREDE E SIMILARES) 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.84-2-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ALCOOL ETILICO, SODA CAUSTICA, CLORO E DERIVADOS, OXIGENIO, AGUA DESTILADA, ELEMENTOS NAO-PETROQUIMICOS OU CARBOQUIMICAS, ESSENCIAS NAO MANIPULADAS PARA PERFUMES, PETROQUIMICOS BASICOS E INTERMEDIARIOS AMONIA, ETENO, BENZENO, UREA, CLORETO DE VINILA, - O COMERCIO ATACADISTA DE ADITIVOS PARA COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES, - O COMERCIO ATACADISTA DOS PRODUTOS FARMOQUIMICOS TAIS CARGAS E PREPARADOS PARA EXTINTORES DE INCENDIO, FLUIDOS PARA ISQUEIROS, ARTIGOS PIROTECNICOS, ALVEJANTES E DETERGENTES INDUSTRIAIS, FOSFORO DE SEGURANCA, ADESIVOS) 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 47.59-8-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES ? PANEAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES) 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 6810-2/02 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.



<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
ADALBERTO ROCHA DE ABREU	398.279.333-53	R\$ 200.000,00	Sócio	S	
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
ADALBERTO ROCHA DE ABREU	398.279.333-53				
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b> ATIVA	
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>		<b>Status</b>	
23/09/2020	20200808184	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2021, às 11:51:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9CM2GKMS.



MAC2101098303

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça

Secretário Geral



Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A R DE ABREU LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101098334
NIRE 21200831591 CNPJ 10.464.744/0001-10		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, xxxxx, Centro - Timon/MA - CEP 65631-040			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20200808184	23/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200808184	23/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200624431	18/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200624431	18/08/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200306537	30/04/2020	BALANCO
002	20190798750	02/07/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190798750	02/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190227311	01/03/2019	BALANCO
223	20180045920	06/02/2018	BALANCO
002	20170438252	04/07/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170438252	04/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170493288	22/03/2017	BALANCO
002	20160826404	24/11/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160430992	17/08/2016	BALANCO
002	20160066085	02/03/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150294611	04/2015	BALANCO
002	20140655298	07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140281851	07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140379584	07/2014	BALANCO
002	20130586510	02/08/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130551708	24/07/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200831591	24/07/2013	INSCRIÇÃO
002	20130447803	24/07/2013	INSCRIÇÃO
223	20130384348	16/02/2013	BALANCO
223	20120234106	04/2012	BALANCO
002	20110791908	07/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110533867	07/2011	BALANCO
223	20100184049	24/03/2010	BALANCO
002	20090683994	10/12/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090084632	19/02/2009	BALANCO
315	20080475051	03/11/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101614079	03/11/2008	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2021, às 11:50:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código J3LORHMT.



MAC2101098334

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.

22/04/2021

Empresa Fácil Maranhão





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2021 08:51:22

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: A R DE ABREU LTDA  
CNPJ: 10.464.744/0001-10

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

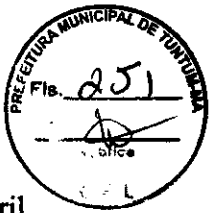
Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 088/2021

ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

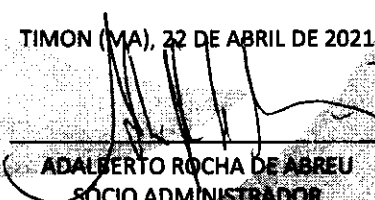
REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

**AR DE ABREU LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº **10.464.744/0001-10**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 990.863 SSP PI E DO CPF Nº 398.279.333-53 DECLARA, PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2008, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE CUMPRIREMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL.

TIMON (MA), 22 DE ABRIL DE 2021.

  
ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 990.863 SSP PI

Rua Firmino Golçalves Pedreira, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma  
CNPJ: 10.464.744/0001-10  
Inscrição Estadual: 12.308824-0  
E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)  
Fone: (99) 3212 - 0681



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 088/2021

ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A R DE ABREU LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº10. 464.744/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ADALBERTO ROCHA DE ABREU, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 990.863 SSP PI E DO CPF Nº\_398.279.333-53, NA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 SRP.

OPTA PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, NOS TERMOS DO ART. 3.º, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO ALI PREVISTO E DECLARA SER: ( ) MICROEMPRESA (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE E NÃO POSSUIR NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.

DECLARO AINDA TER CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO PRESTADA OBJETIVANDO OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93".

TIMON (MA), 22 DE ABRIL DE 2021

ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 990.863 SSP PI

Rua Firmino Golçalves Pedreira, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma  
CNPJ: 10.464.744/0001-10  
Inscrição Estadual: 12.308824-0  
E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)  
Fone: (99) 3212 - 0681

1.



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**

**PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 088/2021**

**ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2021**

**HORÁRIO: 13:00 HORAS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**AO SENHOR**

**PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA;**

**REFERENCIA:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**

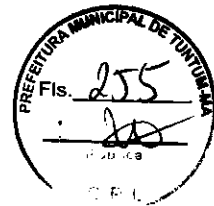
**A R DE ABREU LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº10. 464.744/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ADALBERTO ROCHA DE ABREU, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 990.863 SSP PI E DO CPF Nº 398.279.333-53, DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 88/2021, INSTAURADO PELO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFÉRAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A NOSSA HABILITAÇÃO, E QUE ESTAMOS CIENTES DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.**

**POR ESTA EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.**

**TIMON (MA), 22 DE ABRIL DE 2021**

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 990.863 SSP PI**

**Rua Firmino Golçalves Pedreira, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma  
CNPJ: 10.464.744/0001-10  
Inscrição Estadual: 12.308824-0  
E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)  
Fone: (99) 3212 - 0681**



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 088/2021

ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

A R DE ABREU LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº10. 464.744/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ADALBERTO ROCHA DE ABREU, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 990.863 SSP PI E DO CPF Nº 398.279.333-53, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº. 9.854, DE 21 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

TIMON (MA) 22 DE ABRIL DE 2021

ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 990.863 SSP PI

Rua Firmino Golçalves Pedreira, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)

Fone: (99) 3212 - 0681

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*



**PROPOSTA DE PREÇOS ( ENVELOPE I)**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
FREDERICO COELHO, Nº411, CENTRO**





A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 088/2021

ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A R DE ABREU LTDA** SITUADA Á RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, Nº 686, BAIRRO, CENTRO – TIMON – MA, CNPJ: 10.464.744/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.3088240, PELA PRESENTE, REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021. SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSAS SENHORIAS, A NOSSA PROPOSTA RELATIVA A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, ASSUMINDO INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER ERROS OU OMISSÕES QUE VENHAM A SER VERIFICADOS NA PREPARAÇÃO DA MESMA E DECLARAMOS AINDA QUE, TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS E CONCORDAMOS COM A TOTALIDADE DAS INSTRUÇÕES E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL.

### PROPOSTA DE PREÇOS

Materiais de Limpeza Hospitalar								
1	DETERGENTE NEUTRO GLICERINADO 5L. ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	30	BECKER	R\$46,82	quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos	R\$1.404,60	mil quatrocentos e quatro reais e sessenta centavos
2	DETERGENTE DESCARBONIZANTE P. USO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	40	BECKER	R\$91,25	noventa e um reais e vinte e cinco centavos	R\$3.650,00	três mil, seiscentos e cinquenta reais
3	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	BECKER	R\$168,67	cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos	R\$10.120,20	dez mil, cento e vinte reais e vinte centavos
4	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE CONC. DIL 1:10 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	50	BECKER	R\$168,49	cento e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos	R\$8.424,50	oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos
5	BACTERICIDA CLORADO 1% 5L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	TB	60	BECKER	R\$28,86	vinte e oito reais e oitenta e seis centavos	R\$1.731,60	mil setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686 , Bairro, Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)

Fone: (99) 3212 - 0681



6	BACTERICIDA CLORADO 2% 5L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	BECKER	R\$35,00	trinta e cinco reais	R\$2.100,00	dois mil e cem reais
7	BACTERICIDA CLORADO 10% 40KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	50	RICEK	R\$401,43	quatrocentos e um reais e quarenta e três centavos	R\$20.071,50	vinte mil e setenta e um reais e cinquenta centavos
8	FORNEX-DESENGORDURNATE PARA FORNO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	BECKER	R\$114,98	cento e quatorze reais e noventa e oito centavos	R\$6.898,80	seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos
9	ÁLCOOL 70% 5L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	100	BECKER	R\$129,51	cento e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos	R\$12.951,00	doze mil, novecentos e cinquenta e um reais
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	80	FORTSAN	R\$279,47	duzentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos	R\$22.357,60	vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos
11	DESINFETANTE CLORADO 20 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	45	BECKER	R\$718,74	setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos	R\$32.343,30	trinta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos
12	AMACIANTE DE FIBRAS DE 20 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	45	BECKER	R\$738,02	setecentos e trinta e oito reais e dois centavos	R\$33.210,90	trinta e três mil, duzentos e dez reais e noventa centavos
13	ADITIVO ALCALINO 20 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	40	BECKER	R\$1.244,97	mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos	R\$49.798,80	quarenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos
14	NEUTRALIZANTE DE CLORO 50 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	45	BECKER	R\$721,59	setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos	R\$32.471,55	trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686 , Bairro, Centro – Timon – Ma  
 CNPJ: 10.464.744/0001-10  
 Inscrição Estadual: 12.308824-0  
 E-mail: [cocals.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocals.distribuidora@hotmail.com)  
 Fone: (99) 3212 - 0681



15	UMPLUS- DETERGENTE EM PÓ-30 KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	CX	45	BECKER	R\$693,11	seiscientos e noventa e três reais e onze centavos	R\$31.189,95	trinta e um mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos
16	PRELAV- PASTA UMECTANTE-20KG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BD	45	BECKER	R\$685,11	seiscientos e oitenta e cinco reais e onze centavos	R\$30.829,95	trinta mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos
17	REMOVEDOR DE CERA 5L-ATÉ 1:50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	50	BECKER	R\$360,54	trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos	R\$18.027,00	dezoito mil e vinte e sete reais
18	REMOVEDOR DE CERA P.USO 5 L ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	40	BECKER	R\$117,86	cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos	R\$4.714,40	quatro mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos
19	CERA DE CARNAÚBA CONC.S L 1:40 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	40	BECKER	R\$360,86	trezentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos	R\$14.434,40	quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos
20	DESINFETANTE CONC 1:10 LAVANDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	BECKER	R\$97,83	noventa e sete reais e oitenta e três centavos	R\$5.869,80	cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos
21	DESINFETANTE CONC 1:10 FLORAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	BECKER	R\$97,84	noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos	R\$5.870,40	cinco mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos
<b>trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos</b>								
LIT. - Algodão, Amido, Enxofre, Hipoclorito de Sódio								
1	DET. P/ PISO CONC. 1:50 - LAVANDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	BECKER	R\$257,60	duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos	R\$15.456,00	quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686 , Bairro, Centro – Timon – Ma  
 CNPJ: 10.464.744/0001-10  
 Inscrição Estadual: 12.308824-0  
 E-mail: [cocals.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocals.distribuidora@hotmail.com)  
 Fone: (99) 3212 - 0681



2	DET. PERF. P/ PISO CONC. 1:50 IGUATEMI ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	60	BECKER	R\$257,59	duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos	R\$15.455,40	quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos
3	DESF. HIPERCONCENTRADO 1:100 LAVANDA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	BB	50	BECKER	R\$545,74	quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos	R\$27.287,00	vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais
4	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	FD	60	FLIK	R\$101,26	cento e um reais e vinte e seis centavos	R\$6.075,60	seis mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos
5	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 30 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	FD	60	FLIK	R\$120,25	cento e vinte reais e vinte e cinco centavos	R\$7.215,00	sete mil, duzentos e quinze reais
6	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 50 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	FD	60	FLIK	R\$129,90	cento e vinte e nove reais e noventa centavos	R\$7.794,00	sete mil, setecentos e noventa e quatro reais
7	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 100 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	FD	70	FLIK	R\$231,64	duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos	R\$16.214,80	dezesseis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos
8	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	FD	70	FLIK	R\$260,44	duzentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos	R\$18.230,80	dezoito mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos
9	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	FD	40	FLIK	R\$59,26	cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos	R\$2.370,40	dois mil, trezentos e setenta reais e quarenta centavos
10	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 30 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	FD	60	FLIK	R\$89,60	oitenta e nove reais e sessenta centavos	R\$5.376,00	cinco mil, trezentos e setenta e seis reais

11	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 50 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	FD	60	FLIK	R\$123,78	cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos	R\$7.426,80	sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos
12	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 100 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	FD	60	FLIK	R\$208,45	duzentos e oito reais e quarenta e cinco centavos	R\$12.507,00	doze mil, quinhentos e sete reais
13	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	FD	60	FLIK	R\$290,92	duzentos e noventa reais e noventa e dois centavos	R\$17.455,20	dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos
<b>cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais</b>								
COTE DE Atacad. Ass. e Empre. e Ser. para MA								
1	CARRO FUNCIONAL AMERICA COMPLETO COM 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA PROFÍ, 01 REFIL UMIDO 320LOOP E CINTA, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 HASTE BRALIMPIA TIPO AMERICANA, DISPONIVEIS NAS CORES VERDE, VERMUNIDADE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	5	BRALIMPIA	R\$5.259,64	cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos	R\$26.298,20	vinte e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos
2	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS ÁGUA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	10	BRALIMPIA	R\$794,04	setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos	R\$7.940,40	sete mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos
3	PA BITUQUEIRA TOMKI CABO LONGO ECOM TAMPA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	20	BRALIMPIA	R\$1.514,08	mil quinhentos e quatorze reais e oito centavos	R\$30.281,60	trinta mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos
4	CONTENTOR DE 120 LITROS COR: PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	10	BRALIMPIA	R\$556,11	quinhentos e cinquenta e seis reais e onze centavos	R\$5.561,10	cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos



5	LIXEIRA 12 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	20	BRALIMPIA	R\$89,75	oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$1.795,00	mil setecentos e noventa e cinco reais
6	LIXEIRA 15 LITROS COM TAMPA/ PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	20	BRALIMPIA	R\$150,68	cento e cinquenta reais e sessenta e oito centavos	R\$3.013,60	três mil e treze reais e sessenta centavos
7	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	20	BRALIMPIA	R\$291,12	duzentos e noventa e um reais e doze centavos	R\$5.822,40	cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos
8	LIXEIRA 50 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	20	BRALIMPIA	R\$517,94	quinhentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos	R\$10.358,80	dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos
9	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/PEDAL BRANCO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	30	BRALIMPIA	R\$581,63	quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos	R\$17.448,90	dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos
10	LIXEIRA 30 LITROS COM TAMPA/ SEM PEDAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	20	BRALIMPIA	R\$89,78	oitenta e nove reais e setenta e oito centavos	R\$1.795,60	mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos
11	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	20	BRALIMPIA	R\$109,16	cento e nove reais e dezessis centavos	R\$2.183,20	dois mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos
12	LIXEIRA 100 LITROS COM TAMPA/SEM PEDAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	20	BRALIMPIA	R\$138,70	cento e trinta e oito reais e setenta centavos	R\$2.774,00	dois mil, setecentos e setenta e quatro reais
13	BORRIFADOR DE LIQUIDO 500ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	50	BRALIMPIA	R\$17,04	dezessete reais e quatro centavos	R\$852,00	oitocentos e cinquenta e dois reais
14	BORRIFADOR DE LIQUIDO 1000ML ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	50	BRALIMPIA	R\$19,07	dezenove reais e sete centavos	R\$953,50	novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686 , Bairro, Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)

Fone: (99) 3212 - 0681



15	MOP ÁGUA (REFIL) AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	50	BRALIMPIA	R\$44,23	quarenta e quatro reais e vinte e três centavos	R\$2.211,50	dois mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos
16	MOP PÓ (REFIL) 40 CM PROFISSIONAL AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	50	BRALIMPIA	R\$57,67	cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos	R\$2.883,50	dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos
17	MOP POPROFI 60CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	50	BRALIMPIA	R\$108,97	cento e oito reais e noventa e sete centavos	R\$5.448,50	cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos
18	ARMAÇÃO MOP PÓ 40 CM – PROFISSIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	50	BRALIMPIA	R\$85,48	oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos	R\$4.274,00	quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais
19	CABO DE ALUMINIO 7/8 1,40MPRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	50	BRALIMPIA	R\$38,45	trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos	R\$1.922,50	mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos
20	TOUCA DESCARTAVELPCT COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	PCT	100	ANAPOLIS	R\$34,77	trinta e quatro reais e setenta e sete centavos	R\$3.477,00	três mil, quatrocentos e setenta e sete reais
21	PROPÉ DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	PCT	100	DEJAMARO	R\$34,77	trinta e quatro reais e setenta e sete centavos	R\$3.477,00	três mil, quatrocentos e setenta e sete reais
22	MASCARA SIMPLES COM ELASTICO C/50 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	PCT	100	NOBRE	R\$89,95	oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos	R\$8.995,00	oito mil, novecentos e noventa e cinco reais
23	LUVAS DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM. VARIADOS CX C/ 100 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, ART.48, I.	CX	200	MEDIX	R\$136,48	cento e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos	R\$27.296,00	vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais
24	OCULOS DE PROTEÇÃO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	40	LUSA	R\$11,02	onze reais e dois centavos	R\$440,80	quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686 , Bairro, Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)

Fone: (99) 3212 - 0681



25	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 20 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	40	DESCARPACK	R\$32,96	trinta e dois reais e noventa e seis centavos	R\$1.318,40	mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos
26	CAIXA COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	40	DESCARPACK	R\$22,42	vinte e dois reais e quarenta e dois centavos	R\$896,80	oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos
27	SABONETEIRAS ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	60	NOBRE	R\$118,21	cento e dezoito reais e vinte e um centavos	R\$7.092,60	sete mil e noventa e dois reais e sessenta centavos
28	DISPENSADORES DE PAPEL TOALHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	60	NOBRE	R\$117,79	cento e dezessete reais e setenta e nove centavos	R\$7.067,40	sete mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos
29	DISPENSADORES DE PAPEL HIGIÊNICO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	60	NOBRE	R\$117,79	cento e dezessete reais e setenta e nove centavos	R\$7.067,40	sete mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos
30	CONJUNTO BALDE /ESPRESSADOR PLÁSTICO 24X2. CONJUNTO COMPOSTO POR DOIS BALDES PLÁSTICOS CAP. 24 LTS., UM ESPRESSADOR DE PRESSÃO HORIZONTAL E UMA BASE PLÁSTICA COM RODAS 3 POLEGADAS. LIMPEZA DE ÁREAS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM COMERCIAIS E HOSPITALARES. UTILIZADO PARA LIMPEZA COM DUAS ÁGUAS. BALDE VERMELHO PARA ENXÁGÜE E BALDE AZUL PARA SOLUÇÃO DETERGENTE. PODE SER TRANSPORTADO NO CARRO FUNCIONAL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP – LC 123/06, art. 48, I.	UND	5	BRALIMPIA	R\$2.078,94	dois mil e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos	R\$10.394,70	dez mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos
31	LUVA LONGA TAM P ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	PAR	200	LALAN	R\$16,81	dezesseis reais e oitenta e um centavos	R\$3.362,00	três mil, trezentos e sessenta e dois reais
32	LUVA LONGA TAM M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	PAR	200	LALAN	R\$16,81	dezesseis reais e oitenta e um centavos	R\$3.362,00	três mil, trezentos e sessenta e dois reais

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686 , Bairro, Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: [cocals.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocals.distribuidora@hotmail.com)

Fone: (99) 3212 - 0681



33	LUVA LONGA TAM G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	PAR	200	LALAN	R\$16,81	dezesseis reais e oitenta e um centavos	R\$3.362,00	três mil, trezentos e sessenta e dois reais
34	LUVA LONGA TAM GG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	PAR	200	LALAN	R\$16,81	dezesseis reais e oitenta e um centavos	R\$3.362,00	três mil, trezentos e sessenta e dois reais
35	MASCARA PARA LIMPEZA COM FILTRO N95 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	160	VL SAFETY	R\$14,80	quatorze reais e oitenta centavos	R\$2.368,00	dois mil, trezentos e sessenta e oito reais
36	MASCARA PARA LIMPEZA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	160	VL SAFETY	R\$4,92	quatro reais e noventa e dois centavos	R\$787,20	setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos
37	BOTA CANO LONGO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	PAR	40	WORK FLEX	R\$450,32	quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos	R\$18.012,80	dezoito mil e doze reais e oitenta centavos
38	AVENTAL EM PCV ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	32	BRACOL	R\$48,17	quarenta e oito reais e dezessete centavos	R\$1.541,44	mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos
39	AVENTAL DESCARTAVEL MANDA LONGA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	300	MEDIX	R\$11,88	onze reais e oitenta e oito centavos	R\$3.564,00	três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais
40	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	FD	50	ALECRIM	R\$52,17	cinquenta e dois reais e dezessete centavos	R\$2.608,50	dois mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos
41	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (MACIA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	100	BRALIMPIA	R\$10,90	dez reais e noventa centavos	R\$1.090,00	mil e noventa reais
42	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (LIMPEZA GERAL) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	100	BRALIMPIA	R\$11,38	onze reais e trinta e oito centavos	R\$1.138,00	mil cento e trinta e oito reais
43	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA (PESADA) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	100	BRALIMPIA	R\$13,06	treze reais e seis centavos	R\$1.306,00	mil trezentos e seis reais
44	FLANELA PARA LIMPEZA 25X25 CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	50	MARTINS	R\$3,97	três reais e noventa e sete centavos	R\$198,50	cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos

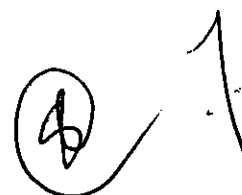
Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686 , Bairro, Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)

Fone: (99) 3212 - 0681





45	ESPANADOR DE PÓ, COM CABO, TAM. 40CM ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	30	NOBRE	R\$8,04	oito reais e quatro centavos	R\$241,20	duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos
46	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM P ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	60	AMERICANVEK	R\$83,37	oitenta e três reais e trinta e sete centavos	R\$5.002,20	cinco mil e dois reais e vinte centavos
47	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM M ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	60	AMERICANVEK	R\$83,37	oitenta e três reais e trinta e sete centavos	R\$5.002,20	cinco mil e dois reais e vinte centavos
48	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM G ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	60	AMERICANVEK	R\$83,37	oitenta e três reais e trinta e sete centavos	R\$5.002,20	cinco mil e dois reais e vinte centavos
49	MACACÃO D EPROTEÇÃO BIOLOGICA TYVEK TAM GG ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	60	AMERICANVEK	R\$83,37	oitenta e três reais e trinta e sete centavos	R\$5.002,20	cinco mil e dois reais e vinte centavos
50	TOUCA PLÁSTICA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, ART.48, I.	UND	60	ANADONNA	R\$1,98	um real e noventa e oito centavos	R\$118,80	cento e dezoito reais e oitenta centavos
duzentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos								
setecentos e oitenta e cinco mil, cento e seis reais e oitenta e nove centavos								

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90( NOVENTA) DIAS A PARTIR DA ABERTURA DA PROPOSTA**

**FORMA DE ENTREGA: CONFORME EDITAL**

**A R DE ABREU LTDA**

**CNPJ: 10.464.744/0001-10**

**ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, Nº 686, BAIRRO, CENTRO – TIMON – MA,**

**FONE/FAX: (99) 3212-0681**

**E-MAIL: COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**

**CEP: 65.631-040**

**DADOS BANCÁRIOS: AGENCIA 4249-8 Nº DA CONTA 36098-8 BANCO DO BRASIL**

DECLARAMOS QUE NO PREÇO PROPOSTO ESTARÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA, FRETES, ABATIMENTOS E/OU DESCONTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, TRIBUTOS E TAXAS, ENFIM, TODOS OS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO ORA LICITADO QUE INTERFIRAM NO PREÇO PROPOSTO. DECLARAMOS AINDA QUE A PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO É O SR. **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 990.863 SSP PI E DO CPF N.º 398.279.333-53, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Bairro, Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)

Fone: (99) 3212 - 0681



DOMICILIADO NO RESIDENCIAL DOM HELDER, QUADRA D, LOTE 29, PARQUE IDEAL, TERESINA (PI) OU REPRESENTANTE COM OS DEVIDOS PODERES.

TIMON (MA), 22 DE ABRIL DE 2021.

ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 990.863 SSP PI  
CPF 398.279.333-53

Rua Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686 , Bairro, Centro – Timon – Ma  
CNPJ: 10.464.744/0001-10  
Inscrição Estadual: 12.308824-0  
E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)  
Fone: (99) 3212 - 0681



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

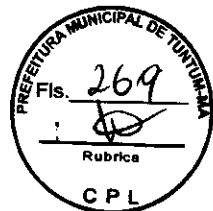


**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
RUA FREDERICO COELHO, Nº411, CENTRO  
TUNTUM- MA**

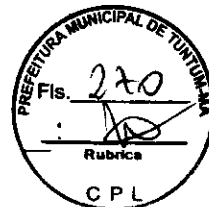
**PROPONENTE: A. R. DE ABREU LTDA  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 088/2021 - SRP.  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2021  
HORÁRIO: 13:00 HORAS**





Ⓟ

.7



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE  
A R DE ABREU & CIA LTDA.**

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, de nacionalidade brasileira, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 28/03/1968, empresário, RG: 990.633 SSP-PI e CPF 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, S/N, bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP 64.077-660, com sede da empresa na Rua José Simões Pedreira, Nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21101614079 em 03/11/2008 e no CNPJ: 10.464.744/0001-10, fazendo uso do que permite o 3º artigo 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transformar seu registro de EMPRESÁRIO, uma vez que admitiu a sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA**, de nacionalidade brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascida em 08/02/1976, empresária, RG: 1.462.888, SSP-PI e CPF 687.103.563-04, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, S/N, Bairro Parque Ideal, Teresina - PI, CEP 64.077-660, passando a constituir o tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, na qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, a qual se obrigam mutuamente os sócios.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob o nome empresarial **A R DE ABREU & CIA LTDA**, com sede da Rua José Simões Pedreira, nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360, Timon - MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade empresária limitada tem por objetivo:

- 4661-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

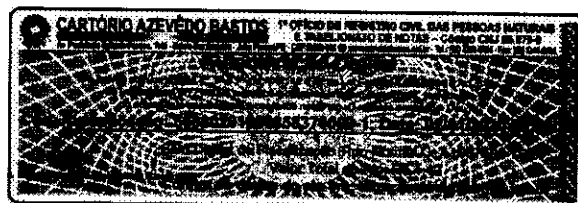
O prazo de duração da sociedade empresária limitada será indeterminado extinguindo - se por vontade unânime dos sócios e nos casos prevista da lei.

**CLÁUSULA QUARTA**

O capital social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, e o sócio **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, sócio da empresa ora em transformação utiliza-se do Capital Social da empresa individual anteriormente constituída no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), transferindo-se para a presente sociedade e integraliza neste ato em moeda corrente do país, R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) referente a 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, e a sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA** subscreve e integraliza neste ato R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalizando o Capital Social em R\$ 200.000,00

*Assinatura*

*(Assinatura)*





(Duzentos mil reais), dando plena e geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

#### CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente, vigente do país, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, que estão assim distribuídas entre os sócios:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
1- ADALBERTO ROCHA DE ABREU	50%	100.000	100.000,00
2- ADRIANA PEREIRA MOURA	50%	100.000	100.000,00
Total:	100%	200.000	200.000,00

#### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2008 e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio ADALBERTO ROCHA DE ABREU, que se incumbirá de responder por todas as operações, financeiras e administrativas, com ou sem a presença do sócio, assim representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O administrador poderá sempre que for necessário atribuir poderes por meio de procuração sempre que houver necessidade.

#### CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

#### CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

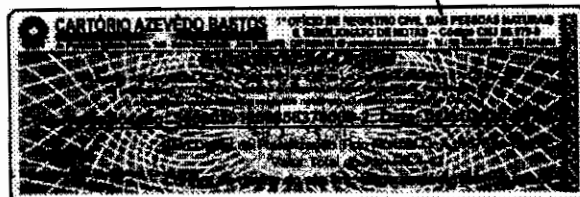
#### CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como a retirada a título de antecipação de lucros.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten number 1*





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interdido qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, em tudo, a quanto vale neste instrumento contratual foi lavrado, assinem o presente em 3(três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo para o registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Timon-MA, 19 de Março de 2013

  
ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
Sócio Administrador

  
ADRIANA PEREIRA MOURA  
Sócia









**A R DE ABREU & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ 10.464.744/0001-10**  
**NIRE 21200831591**

Pelo presente instrumento particular o Sr. **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, de nacionalidade brasileira, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 28/03/1968, empresário, RG: 990.863 SSP-PI e CPF 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, S/N, bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP 64.077-840, **ADRIANA PEREIRA MOURA**, de nacionalidade brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascida em 09/02/1976, empresária, RG: 1.452.889, SSP-PI e CPF 687.103.563-04, residente e domiciliada no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, S/N, Bairro Parque Ideal, Teresina - PI, CEP 64.077-840, únicos sócios da sociedade empresária Ltda. de nome empresarial, **A R DE ABREU & CIA LTDA - ME** com sede da empresa na Rua José Simões Pedreira, Nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360, devidamente registrada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200831591 em 03/11/2008 e no CNPJ: 10.464.744/0001-10, resolvem de comum acordo proceder às seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o endereço da sede da sociedade que antes era na Rua José Simões Pedreira, nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360, Timon-MA. Para Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº 583-B, Bairro Parque Plauí, Timon-MA, CEP 65631-140.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA** transfere o total de 98.000 quotas no total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) ao sócio remanescente da seguinte forma: 98.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada totalizando R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) a **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, pelo qual dando plena e total a quitação das quotas transferidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Mediante alteração o capital social da empresa fica distribuído da seguinte forma:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
1- ADALBERTO ROCHA DE ABREU	99%	198.000	198.000,00
2- ADRIANA PEREIRA MOURA	1%	2.000	2.000,00
Totais:	100%	200.000	200.000,00





**CLÁUSULA QUARTA**

Todas e demais cláusulas não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) exemplares de igual teor, sendo um exemplar destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

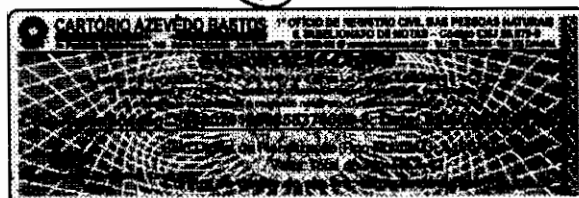
Timon-MA 02 de Agosto de 2013

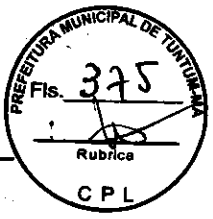
  
ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
Sócio Administrador

  
ADRIANA PEREIRA MOURA  
Sócia



Q-7



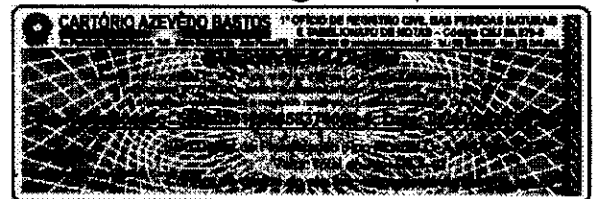


ATA DA  
REUNIÃO

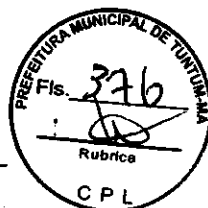


Juiz Especial de Direito do Meritório  
Ofício nº 1000/2014, Doc. nº 2014001487  
Processo nº 14801601 de 23/04/2014 INPE: 01200031901  
A R DE AMBU & CIA LTDA-ME  
CNPJ nº: 08414285/0001510/00700272EAO90  
São Luís, 10/06/2014  
*[Handwritten Signature]*  
CLEONICE BASTOS DA FONSECA  
Secretaria(s) Geral

17







## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA: A R DE ABREU & CIA LTDA ME

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 28/03/1969, empresário, R.G.: 990.863 SSP PI e CPF: 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660, com a sede da empresa na Rua Jose Simões Pedreiras, Nº 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360;

**ADRIANA PEREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascida em 09/02/1976, empresária, R.G.: 1.452.889 SSP PI e CPF: 687.103.563-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP.: 64.077-660. Únicos sócios da sociedade empresária limitada A R DE ABREU & CIA LTDA ME, constituída legalmente por contrato social, arquivado na JUCEMA sob o NIRE 21200831591 em 03/11/2008, com sede a Rua Jamil de Miranda Gedeon, Nº 583 - B, Bairro: Parque Piauí, Timon - Ma, CEP: 65.631-140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o Nº 10.464.744/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

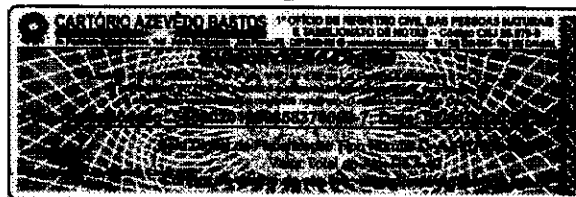
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade adotará como título do estabelecimento (Nome Fantasia): **COCAIS DISTRIBUIDORA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

- CNAE 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- CNAE 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- CNAE 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- CNAE 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- CNAE 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- CNAE 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- CNAE 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- CNAE 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- CNAE 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- CNAE 47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- CNAE 47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- CNAE 47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
- CNAE 47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- CNAE 47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- CNAE 47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- CNAE 47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- CNAE 47.35-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário;
- CNAE 47.61-0/01 - Comércio varejista de livros;
- CNAE 46.46-8-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- CNAE 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

*Assinatura*

*Assinatura*





01/10/2014  
11:30:00



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul  
Certificado de Registro em 10/08/2014, Sob Nº 284/2014-1561  
Protocolo : 14204/1961 de 20/04/2014 NIRE-11200001581  
A R DE ABRES E CALTA-RE  
Chave de Acesso : 00847099AB0750CAs188080FC07027EEA08D  
SME Luta, 1008/2014  
*[Handwritten Signature]*  
CLEDIRICE BASTOS DA FONSECA  
Secretária Geral

01






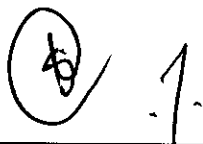
**CLAUSULA TERCEIRA** - As demais Cláusulas e condições do Contrato Social não alterados, permanecem em plena vigência de direito.

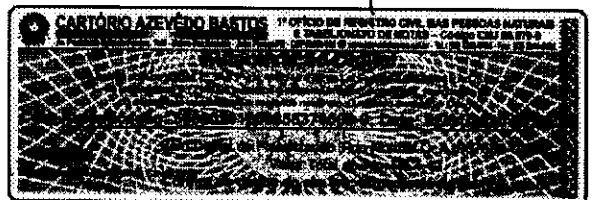
E pôr estarem assim justos e contritados assinam a presente alteração em 03 (Três) Vias.

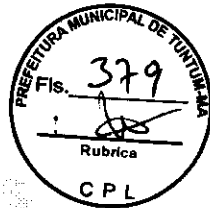
Timon (Ma), 05 DE Junho de 2014

  
**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**

  
**ADRIANA PEREIRA MOURA**





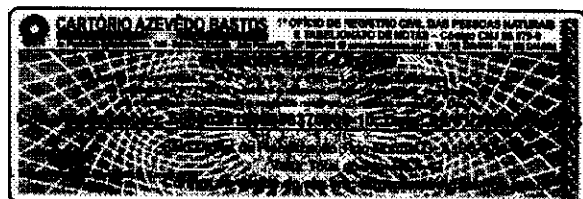


[Faint, illegible text from a document, possibly a contract or agreement, covering most of the page.]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Carteira Registro em 20/10/2014 Nº 2019060270  
Pessoa: 19200028 de 23020044 NIRE: 2100001001  
A N DE ABRIL S DA LTDA ME  
CNPJ: 08.096.804/0004-770070320004310000  
São Luis, 18/10/2014  
*[Signature]*  
CLEDIRNE GARCIA DA FONSECA  
Secretaria (R) Geral

*[Handwritten mark]*  
1.





**ADITIVO 3**  
**A R DE ABREU & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.464.744/0001-10**

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, nascido em 28/03/1969, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 990.863 SSP-PI, CPF nº 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, Nº: S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-660 em Teresina-PI,

**ADRIANA PEREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina/PI, nascida em 09/02/1976, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.452.889-SSP-PI, e CPF Nº 687.103.56304, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, Nº: S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-660 em Teresina-PI (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **A R DE ABREU & CIA LTDA ME** com sede e domicílio no Rua Jaail de Miranda Gedeon, nº 563/B, CEP: 65631-140 Bairro Parque Piauí na cidade Timon - MA, devidamente registrada e arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200631591 em 03/11/2008, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10, resolvem de plano e comum acordo alterar a sociedade, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I** - Neste ato a sociedade altera sua atividade principal e secundária para:

- 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4647-8/01 Comércio atacadista de produtos de escritório e de papeleria;
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais de segurança;
- 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico;
- 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4749-4/04 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
- 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

*Adriana*

*A*

*1*







- 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4761-0/01 Comércio varejista de livros;
- 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos na especificação anteriormente;
- 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente
- 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

**CLÁUSULA II** - Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
A R DE ABREU & CIA LTDA - ME**

**CLÁUSULA I** - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **A R DE ABREU & CIA LTDA - ME**, com sede na cidade de Timon, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.464.744/0001-10 com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMA sob o Nº. 21200831591 em 24/07/2013, localizada à Rua Jamil de Miranda Gedeon, nº 583/B, CEP: 65631-140 Bairro Parque Ideal na cidade Timon - MA, composto pelos seguintes sócios, **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, nascido em 28/03/1969, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 990.863 SSP-PI, CPF nº 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, Nº: S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-660 em Teresina-PI.

**ADRIANA PEREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina/PI, nascida em 09/02/1976, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.452.889-SSP-PI, e CPF Nº 687.103.56304, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder Câmara, QD D, Lote 29, Nº: S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-660 em Teresina-PI.

*Ar*

2  
1

1











**CLÁUSULA II** - A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2008, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA III** - A sociedade explora as seguintes atividades:

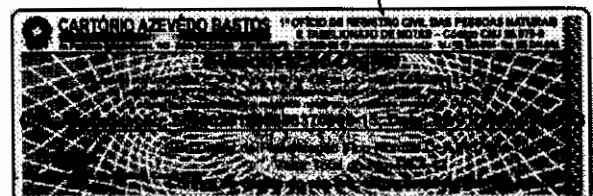
- 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4647-8/01 Comércio atacadista de produtos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4642-7/01 comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais de segurança;
- 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico;
- 4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4749-4/04 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis;
- 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4761-0/01 Comércio varejista de livros;
- 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente;
- 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente
- 4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*





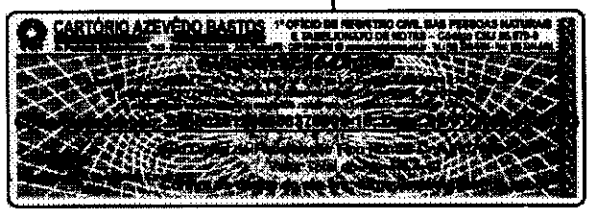
[Faint, illegible text from a document, possibly a contract or official record, covering most of the page.]

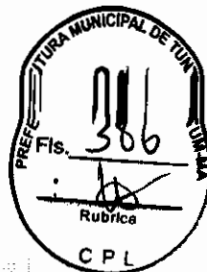


**JIV AZEVEDO**  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco  
Cartório e Registro de Imóveis do nº 2014000120  
Processo 14003170 de 26/06/2014 PORC. 21200611201  
**A R DE ABREU & CIA LTDA ME**  
CNPJ nº 07.510.000/0001-99  
São Luís, 18/02/2014  
*[Signature]*  
**CLÉBERNE BASTOS DA FONSECA**  
[Illegible text]

Ⓟ

7.





**CLÁUSULA IV** - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralmente subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALORES
ADALBERTO ROCHA DE ABREU	99%	198.000	R\$ 198.000,00
ADRIANA PEREIRA NOURA	1%	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$ 200.000,00

art. 997, III, C/2002) (art. 1.035, CC/2002)

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA V** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, com os poderes e atribuições gerais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos demais sócios; e no uso de tal denominação os sócios assinarão como segue: (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Parágrafo Único** - Poderá construir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA VI** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA VII** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA VIII** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA IX** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Ass*

*A.*

*(B)*

*1*







**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolver em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA X** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**CLÁUSULA XI** - Fica eleito o foro da comarca de Caruaru - Maranhão com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas; onde as folhas serão rubricadas pelos sócios e a última assinada por todos e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Timon (MA), 16 de Agosto de 2014.

1º OFÍCIO

*[Signature]*  
**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**  
Sócio-Administrador

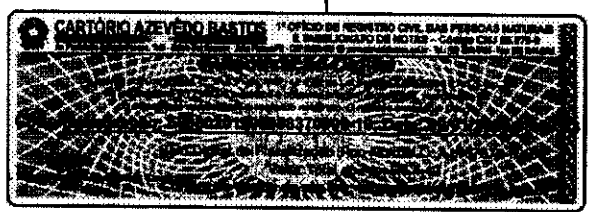
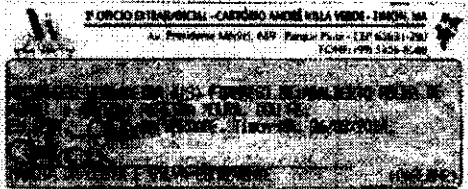
2º OFÍCIO

*[Signature]*  
**ADRIANA PEREIRA MOURA**  
Sócia

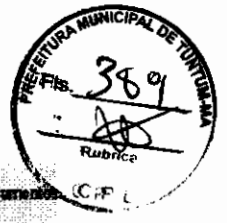
**TESTEMUNHAS:**

*[Signature]*  
**Alan Kennedy Ramos de Araujo**  
C.P.F. Nº 037.337.563-80  
R.G. Nº 3.099.906 SSP/PI

*[Signature]*  
**Carlos Romão Silva dos Remédios**  
C.P.F. Nº 760.090.963-34  
R.G. Nº 1.537.162 SSP/PI





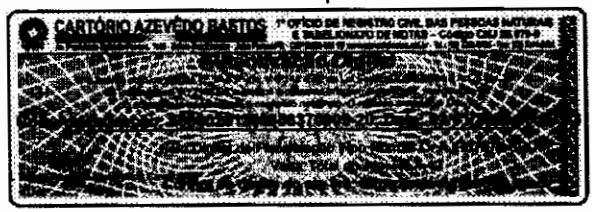


## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

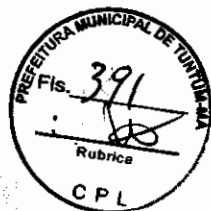
- PROTOCOLO: 190086085
- DATA DO PROTOCOLO: 26/02/2018
- NIRE: 212008311591
- APROVAMENTO: 20190086085
- EMPRESA: A R DE ABREU & CIA LTDA

Contrato (<http://www.empresafacil.ma.gov.br/fole-de-documentos/contrato-ecdrakdownload-contrato-ecdrakdownload>)  
20180226190086085.pdf (downloaded2/02/2018/17522700\_protocolo190086085)

7 @







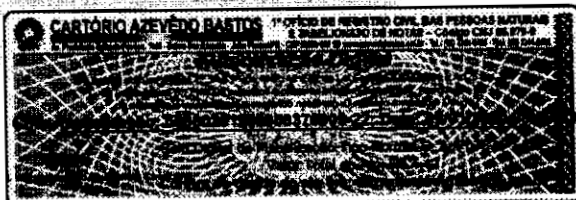
## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 18026464
- DATA DO REGISTRO: 07/10/2018
- NIRE: 31200011581
- ARQUIVAMENTO: 2018026404
- EMPRESA: A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

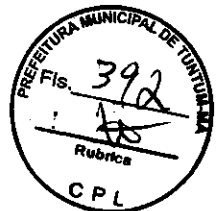
Consulte o site [www.impresocpl.net.br](http://www.impresocpl.net.br) para obter informações detalhadas sobre o sistema de registro.  
CPL - CANTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CANTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS (Rua, protocolo 180120182)

2018

1. @







## ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 04 DA: A R DE ABREU & CIA LTDA ME

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 26/03/1969, empresário, R.G.: 990.863 SSP PI e CPF: 398.279.333-83, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dona Heider, QD D, Lote 29, N°: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660, com a sede da empresa na Rua Jose Simões Policarpo, N° 312, Bairro: Centro, CEP: 65.630-360;

**ADRIANA FERREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascido em 09/02/1976, empresária, R.G.: 1.452.889 SSP PI e CPF: 687.103.563-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dona Heider, QD D, Lote 29, N°: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660. Únicos sócios da sociedade empresária limitada A R DE ABREU & CIA LTDA ME, constituída legalmente por contrato social, arquivado na JUCEMA sob o NIRE 21200631591 em 24/07/2013, com sede a Avenida Perimetral, Bairro: Centro Operário, N° 3699, CEP: 65.630-000, Timon - MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob o N° 10.464.744/0001-10, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica Alterado o endereço da Matriz: que é Avenida Perimetral, Bairro: Centro Operário, N° 3699, CEP: 65.630-000, Timon - MA para a Rua Aquiles Lisboa, N° 468, Bairro: Centro, Timon - MA, CEP: 65.630-300

**CLAUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições do Contrato Social não alterados, permanecem em plena vigência de direito.

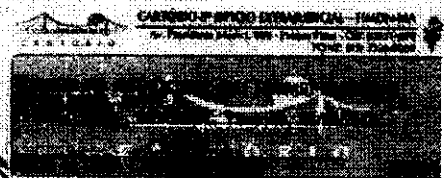
E pôr estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em duas únicas vias.

Timon (Ma), 21 de Setembro de 2016

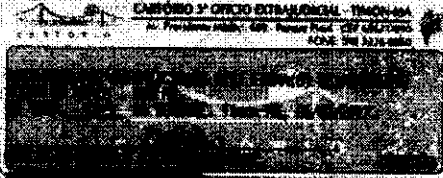
3º OFICÍO

*Adalberto Rocha de Abreu*  
**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**

3º OFICÍO



*Adriana Pereira Moura*  
**ADRIANA FERREIRA MOURA**



JUNTA COMISSÃO DO ESTADO DE MARANHÃO  
CARTÓRIO DO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TIMON-MA  
CNPJ: 07.000.000/0001-00  
R. Presidente Médici, 608 - Bairro: Fátima - CEP: 65.050-000  
FONE: (98) 3229-0000

JUCEMA

Elizete Soares Rodrigues Nóbrega  
Advogada - OAB/MA  
RUA SENA, 85/90/9004  
WWW.SUPERADVOGADOS.COM.BR

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos procedimentos previstos no art. 1º da Lei nº 11.343/2006, sob pena de nulidade.





**ALTERAÇÃO Nº 05 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE A R DE ABREU & CIA LTDA ME**

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, solteiro, nascido em 28/03/1969, empresário, R.G.: 990.863 SSP PI e CPF: 398.279.333-33, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D. Lote 29, Nº S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP: 64.077-660;

**ADRIANA PEREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina - PI, solteira, nascido em 09/02/1976, empresária, RG : 1.452.889 SSP PI e CPF: 687.103.563-04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D. Lote 29, Nº S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina - PI, CEP.: 64.077-660. Unicus-sócios da sociedade empresarial limitada A R DE ABREU & CIA LTDA ME, constituída legalmente por contrato social, arquivado na JUCEMA sob o NIRE 21300831591 em 24/07/2013, com sede à Rua Aquiles Lisboa, Nº 468, Bairro: Centro, Timon - MA, CEP: 65.630-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o Nº 10.464.744/0001-10, *resolvem, assim, consolidar o contrato social:*

1ª Fica alterado o endereço da Matriz, que é Rua Aquiles Lisboa, Nº 468, Bairro: Centro, Timon - MA, CEP: 65.630-300 para Rua Aquiles Lisboa, Nº 460, Bairro: Centro, Lemeia, Timon - MA, CEP: 65.630-300

A vista da modificação ora ajustada, *consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:*

*Cláusula Primeira* - A sociedade gira sob o nome empresarial A R DE ABREU & CIA LTDA ME e tem sede e domicilio na Rua Aquiles Lisboa, Nº 460, Bairro: Centro, Lemeia, Timon - MA, CEP: 65.630-300

*Cláusula Segunda* - O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 Duzentos Mil quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Hum real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios e assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VL. TOTAL
ADALBERTO ROCHA DE ABREU	198.000	99	R\$ 198.000,00
ADRIANA PEREIRA MOURA	2.000	1	R\$ 2.000,00
	200.000	100	R\$ 200.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.053, CC/2002)

CRISTIANO O REGISTRO EM 04/07/2017 ÀS 04 HORAS Nº 021943880.  
REQUERIDO: 17943880 DE 04/07/2017. ÓRGÃO DE VERIFICAÇÃO:  
CIVIL/REGISTRO - COMARCA TERESINA/PI.  
A 6 DE JULHO DE 2017. - 02

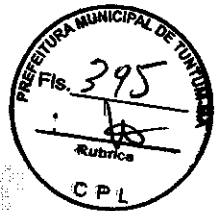
JUCEMA

Juliana Silveira Rodrigues Bandeira  
empresária - ME/ME  
RUA 1423 - 14/7/2017  
www.jucema.pi.gov.br

A validade deste documento, em qualquer caso, depende da assinatura do seu interessado e dos respectivos poderes. Responsabilidade pelas despesas cartoriais de validação.







domésticos;  
CNAE 46.81-6-02 - 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço dentro de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade cabe ao ADALBERTO ROCHA DE ABREU com as poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada

*Handwritten initials and marks on the left margin.*

COMPROVO O RECEBIMENTO EM 04/07/2012 13:24 HORAS Nº 241785558  
MUNICÍPIO: LARANJEIROS DE 05/07/2012. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
1278287790. CDEB: 2130421800.  
R. N. DE ABREU S. CIA 1208 - RR

**RUBRICA**

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Rua São João, 249/1º andar  
80010-000 Curitiba - PR

A validade deste documento só importa, caso esteja a conformidade de sua autenticidade com respectivas partes.  
Sob pena de responsabilização dos signatários.

*Handwritten number 7 and a signature.*





missão, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição** - Qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, o fato da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se veja em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.831, CC/2002)

**Cláusula Décima Terceira -** O Administrador ADALBERTO ROCHA DE ABREU declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.831, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima Quarta -** Fica eleito o foro de Timon (MA) para o exercício e o cumprimento das direções e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Timon (MA), 26 de Junho de 2017

OFICINA

ADALBERTO ROCHA DE ABREU

OFICINA

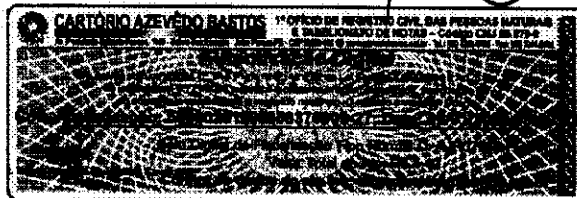
Adriana Pereira Moura  
ADRIANA PEREIRA MOURA

JUCENA

CONVENIO DE INTERMEDIAR DE 02/07/2017 13:04 ANO 1º INTERMEDIAR  
INTERMEDIAR 17/03/2017 DE 07/07/2017, COMISSÃO DE INTERMEDIAR  
1170007100 - 0020 - 2100001001  
A 2 DE JUNHO DE 2017 - 10

Edição Especial Interlegem Interlegem  
Interlegem Interlegem  
020 2017, 02/07/2017  
www.orgaooficial.ma.gov.br

A validade deste documento, no momento, não depende da assinatura de seu autor, desde que o mesmo esteja devidamente registrado no sistema de registro de documentos.







**ALTERAÇÃO Nº 06 PARA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE A R DE ABREU & CIA LTDA ME.**

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa – PI, solteiro, nascido em 28/03/1969, empresário, R.G.: 990.863 SSP PI e CPF: 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, QD D, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina – PI, CEP: 64.077-660;

**ADRIANA PEREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina – PI, solteira, nascido em 09/02/1976, empresário, RG :1.452.889 SSP PI e CPF: 687.103.563- 04, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Dom Helder, Lote 29, Nº: S/N, Bairro: Parque Ideal, Teresina – PI, CEP.: 64.077-660. Únicos sócios da sociedade empresaria limitada **A R DE ABREU & CIA LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social, arquivado na JUCEMA sob o NIRE 21200831591 em 24/07/2013, com sede a Rua Aquiles Lisboa, Nº 460, Letra A, Bairro: Centro, Timon – MA, CEP: 65.630-300, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o Nº 10.464.744/0001-10, *resolvem, assim, consolidar o contrato social:*

1 º Fica Alterado o endereço da Matriz; para Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº 686, Bairro: Centro, Timon – MA, CEP: 65.631-040.

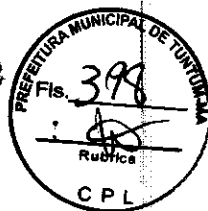
2 º Fica alterado as atividades para :

- CNAE de Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,
- CNAE de Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças,
- CNAE de Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças,
- CNAE de Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças,
- CNAE de Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros,
- CNAE de Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,
- CNAE de Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,
- CNAE de Nº 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia,
- CNAE de Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos,
- CNAE de Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal,

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20190798750  
PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902984520. NIRE: 21200831591.  
A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



CNAE de Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
 CNAE de Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico  
 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CNAE de Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE de Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (( - artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc., brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, etc., artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares,

CNAE de Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico

CNAE de Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (( álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, essências não-manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc., o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos, tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluidos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fósforo de segurança, adesivos)

CNAE de Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE de Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE de Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

CNAE de Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CNAE de Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE de Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE de Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE de Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CNAE de Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.),

CNAE de Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional,

CNAE de Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática,

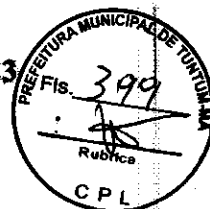
1

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20190798750  
 PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902984520. NIRE: 21200831591.  
 A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mandonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 02/07/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br





CNAE de N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,

CNAE de N° 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CNAE de N° 4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**Cláusula Primeira** – A sociedade gira sob o nome empresarial **A R DE ABREU & CIA LTDA ME**,

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sede a Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, N° 686, Bairro: Centro, Timon – MA, CEP: 65.631-040.

**Cláusula Terceira** – O capital social será **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** dividido em **200.000 Duzentos Mil** quotas no valor nominal **R\$ 1,00 (Hum real)**, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios e assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VL TOTAL
ADALBERTO ROCHA DE ABREU	100.000	50	R\$ 100.000,00
ADRIANA FERREIRA MOREIRA	100.000	50	R\$ 100.000,00
	200.000	100	R\$ 200.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**Cláusula Quarta** – O objeto é:

CNAE de N° 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,

CNAE de N° 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças,

CNAE de N° 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças,

CNAE de N° 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças,

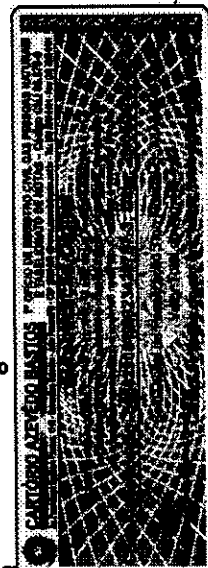
CNAE de N° 4761-0/01 - Comércio varejista de livros,

CNAE de N° 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral,

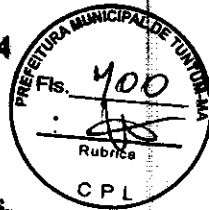
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB N° 20190798750  
 PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902984520. NIRE: 21200831591.  
 A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 02/07/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br







- CNAE de Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança,
- CNAE de Nº 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia,
- CNAE de Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos,
- CNAE de Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal,
- CNAE de Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE de Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- CNAE de Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE de Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente(( - artigos de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, etc., brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, etc., artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares,
- CNAE de Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- CNAE de Nº 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente(( álcool etílico, soda cáustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, essências não-manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários - amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, etc., o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos, tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluidos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fósforo de segurança, adesivos)
- CNAE de Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE de Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE de Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- CNAE de Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- CNAE de Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE de Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE de Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE de Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- CNAE de Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal doméstico não especificados anteriormente (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc.),

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20190798750  
 PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902984520. NIRE: 21200831591.  
 A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 02/07/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br





CNAE de N° 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional,

CNAE de N° 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática,

CNAE de N° 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática,

CNAE de N° 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,

CNAE de N° 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**Cláusula Quinta** – A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Sexta** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Sétima** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

**Cláusula Oitava** – A administração da sociedade cabe ao ADALBERTO ROCHA DE ABREU com os poderes e atribuições de administrador autorizado a uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

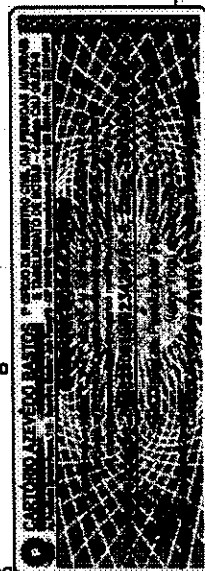
**Cláusula Nona** – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

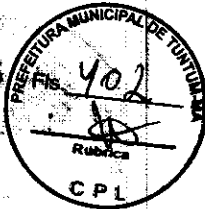
**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20190798750  
 PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902984520. NIRE: 21200831591.

A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 SÃO LUÍS, 02/07/2019  
 www.empresafacil.ma.gov.br





**Cláusula Décima** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**Cláusula Décima Primeira** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

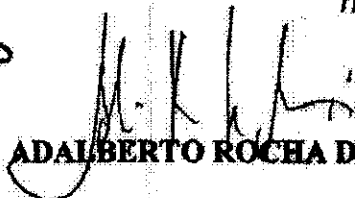
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

**Cláusula Décima Quarta** – O Administrador ADALBERTO ROCHA DE ABREU declara, sob as penas da lei, de que não está impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**Cláusula Décima Quinta** – Fica eleito o foro de Timon (Ma) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Timon (MA), 26 de Junho de 2019

  
ADALBERTO ROCHA DE ABREU

  
ADRIANA PEREIRA MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 11:24 SOB Nº 20190798750.  
PROTOCOLO: 190798750 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902984520. NIRE: 21200831591.  
A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 02/07/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br



**ADITIVO 07**  
**A R DE ABREU & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 10.464.744/0001-10**

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, nascido em 28/03/1969, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 990.863 SSP-PI, CPF nº 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Dom Helder Câmara, Quadra D, Lote 29, S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-840 em Teresina-PI,

**ADRIANA PEREIRA MOURA**, brasileira, natural de Teresina/PI, nascida em 09/02/1976, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Empresária, portadora da Cédula de Identidade Nº 1.452.889-SSP-PI, e CPF Nº 687.103.563-04, residente e domiciliado no CONJUNTO Renascença III (Ampliação do Conj), Nº 2917, Bairro São Sebastião, CEP: 64084-030, Teresina - PI. (art. 997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada **A R DE ABREU & CIA LTDA - ME** com sede e domicílio na Rua Firmino Gonçalves Pedreira Nº 686, Bairro: Centro CEP: 65.631-040 Timon - MA, devidamente registrada e arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200831591 em 24/07/2013, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10, resolvem de pleno e comum acordo alterar a sociedade, nas clausulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I** - Neste ato os sócios em comum acordo resolvem alterar o nome empresarial para **A R DE ABREU LTDA**.

**CLÁUSULA II** - Neste ato os sócios em comum acordo resolvem alterar suas atividades principal e secundaria.

- 46.44-3-01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.39-7-01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; (artigo de cutelaria,

artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares);

46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;

46.51-6-02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;

46.61-3-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

46.69-9-99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico;

46.84-2-99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, essências não manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, - o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fosforo de segurança, adesivos);

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 Comércio varejista de móveis;

47.55-5-02 Comércio varejista de artigos de armarinho

47.56-3-00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides);

47.61-0-01 Comércio varejista de livros;

47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;

47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;

49.30-2-01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

1. 



**CLÁUSULA III** - Neste ato a sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cede e transfere a totalidade de suas quotas a **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**. Por este ato também, dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLÁUSULA IV** - A sócia **ADRIANA PEREIRA MOURA**, desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor da titular e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva da titular, e quais quer dividas constantes antes ou depois de sua saída da sociedade:

**CLÁUSULA V** - O sócio remanescente decide permanecer unipessoal, adotando assim a denominação Sociedade Limitada Unipessoal.

**CLÁUSULA VI** - Em razão da alteração havida, o capital social permanece inalterado no valor nominal de 200.000,00(Duzentos mil reais),que dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decide o titular de a empresa consolidar as clausulas como segue.

### **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL A R DE ABREU LTDA**

**CLÁUSULA I** - A empresa gira sob a denominação **A R DE ABREU LTDA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **COCAIS DISTRIBUIDORAS**.

**CLÁUSULA II** - A sede da empresa é na Rua Firmino Gonçalves Pedreira Nº 686, Bairro: Centro CEP: 65.631-040 Timon - MA.

**CLÁUSULA III** - A empresa iniciou suas atividades em 03/11/2008, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA IV** - A empresa explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria;



- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; (artigo de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares – painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares);
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicos, essências não manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, - o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fosforo de segurança, adesivos);
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares – painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides);
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

1

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;  
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

**CLÁUSULA V** - O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA VI** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA VII** - A administração caberá ao sócio **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA VIII** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA IX** - O administrador **ADALBERTO ROCHA DE ABREU** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA X** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XI** - A responsabilidade do único sócio é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**CLÁUSULA XII** - Fica eleito o foro da comarca de Timon - MA com renuncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.





E por acharem justos e contratados assina o presente ato constitutivo em única via de igual teor e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Timon (MA), 18 de Agosto de 2020.

---

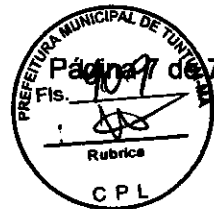
**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**  
Sócio - administrador

---

**ADRIANA PEREIRA MOURA**  
Retirante

1.

6



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A R DE ABREU LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
39827933353	ADALBERTO ROCHA DE ABREU
68710356304	ADRIANA PEREIRA MOURA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 23:49 SOB N° 20200624431.  
PROTOCOLO: 200624431 DE 18/08/2020 09:11.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003722929. NIRE: 21200831591.  
A R DE ABREU LTDA

**JUCEMA**


LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 18/08/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**ADITIVO 09**  
**A R DE ABREU LTDA**  
**CNPJ: 10.464.744/0001-10**

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, brasileiro, natural de Alto Longa - PI, nascido em 28/03/1969, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 990.863 SSP-PI, CPF nº 398.279.333-53, residente e domiciliado no Conjunto Dom Helder Câmara, Quadra D, Lote 29, S/N, bairro Parque Ideal, CEP: 64077-840 em Teresina-PI, único sócio componente da sociedade empresaria limitada **A R DE ABREU LTDA** com sede e domicílio na Rua Firmino Gonçalves Pedreira Nº 686, Bairro: Centro CEP: 65.631-040 Timon - MA, devidamente registrada e arquivada na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200831591 em 24/07/2013, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10, resolve alterar a sociedade, nas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I** - Neste ato o único sócio resolve alterar suas atividades principal e secundaria.

- 46.44-3-01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.39-7-01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.45-1-02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; (artigo de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares);
- 46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 Comércio atacadista de suprimentos para informática;

7. 

- 46.61-3-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 Comércio atacadista de material elétrico;
- 46.84-2-99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, essências não manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, - o comercio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comercio atacadista dos produtos farmoquimicos tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluídos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fosforo de segurança, adesivos);
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 Comércio varejista de móveis;
- 47.55-5-02 Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.56-3-00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domesticas, escovas, vassouras, cabides);
- 47.61-0-01 Comércio varejista de livros;
- 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 49.30-2-01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios.

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decide o titular de a empresa consolidar as clausulas como segue.

1. @

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL A R DE ABREU LTDA

**CLÁUSULA I** - A empresa gira sob a denominação **A R DE ABREU LTDA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **COCAIS DISTRIBUIDORAS.**

**CLÁUSULA II** - A sede da empresa é na **Rua Firmino Gonçalves Pedreira Nº 686, Bairro: Centro CEP: 65.631-040 Timon - MA.**

**CLÁUSULA III** - A empresa iniciou suas atividades em 03/11/2008, com prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA IV** - A empresa explora as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente; (artigo de cutelaria, artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides; brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede e similares);
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;

7

(A)

46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; (álcool etílico, soda caustica, cloro e derivados, oxigênio, água destilada, elementos não-petroquímicos ou carboquímicas, essências não manipuladas para perfumes, petroquímicos básicos e intermediários amônia, eteno, benzeno, uréia, cloreto de vinila, - o comércio atacadista de aditivos para combustíveis e lubrificantes, - o comércio atacadista dos produtos farmoquímicos tais como: cargas e preparados para extintores de incêndio, fluidos para isqueiros, artigos pirotécnicos, alvejantes e detergentes industriais, fosforo de segurança, adesivos);

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente; (artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides);

47.61-0-01 - Comércio varejista de livros;

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios.

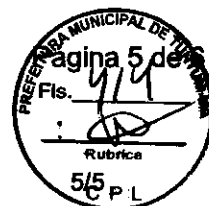
**CLÁUSULA V** - O Capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA VI** - A responsabilidade do Sócio único da sociedade é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**CLÁUSULA VII** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA VIII** - A administração caberá ao sócio **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e

1. 



necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA IX** – O administrador **ADALBERTO ROCHA DE ABREU** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA X** – Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou suportando os prejuízos apurados.

**CLÁUSULA XI** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII** - A responsabilidade do único sócio é limitada ao capital integralizado (art. 1052 do C C/02), não respondendo ele subsidiariamente pelas perdas da empresa.

**CLÁUSULA XIII** - Fica eleito o foro da comarca de Timon – MA com renuncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

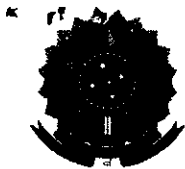
E por acharem justos e contratados assina o presente ato constitutivo em única via de igual teor e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta comercial do estado do Maranhão, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Timon (MA), 23 de Setembro de 2020.

---

**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**  
Sócio - administrador

1 -



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A R DE ABREU LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
39827933353	ADALBERTO ROCHA DE ABREU

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 13:06 SOB N° 20200808184.  
PROTOCOLO: 200808184 DE 23/09/2020 11:39.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004493044. NIRE: 21200831591.  
A R DE ABREU LTDA

**JUCEMA**

LÍLIAN TERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 23/09/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

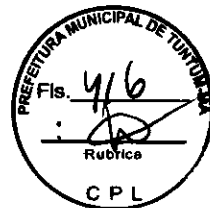
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/03/2021 08:51:22

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A R DE ABREU LTDA**  
CNPJ: **10.464.744/0001-10**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

1.



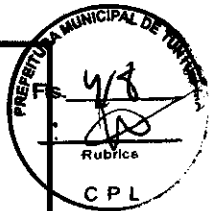
racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

-1. (S)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.464.744/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/11/2008</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>A R DE ABREU LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COCAIS DISTRIBUIDORA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)</b> <b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA</b>	NÚMERO <b>686</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.631-040</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TIMON</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 9988-8297</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

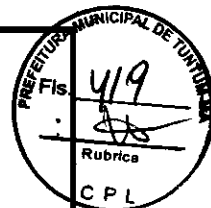
Emitido no dia 18/03/2021 às 09:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.464.744/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A R DE ABREU LTDA
---------------------------------------

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *) 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)
--

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
---

LOGRADOURO R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA	NÚMERO 686	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 65.631-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIMON	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 9988-8297
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/03/2021 às 09:48:43 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 10.464.744/0001-10 Inscrição Estadual: 12.308824-0

Razão Social: A R DE ABREU LTDA

Regime Apuração: NORMAL

## ENDEREÇO

Logradouro: RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA

Número: 686 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: TIMON UF: MA

CEP: 65631040 DDD: Telefone: 32129450

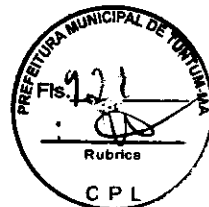
## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
6810202	ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4642701	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA
4645102	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4646002	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 17/11/2017

**OBRIGAÇÕES**

NFe a 01/12/2008 - (4644301), 01/09/2009 - (4639701), 01/09/2009 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 - (4649499-4649408-4651602-4651601- partir de 4684299-4649402-4661300), 01/07/2010 - (4645101-4647801-4673700- (CNAE's): 4664800-4669999-4646002), 01/10/2010 - (4642701-4645102-4649404-4645103),

EDF a partir de: 01/09/2020, 01/10/2020,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 18/03/2021

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



**PREFEITURA MUNICIPAL TIMON**  
**PREFEITURA MUNICIPAL TIMON**  
 PRAÇA SÃO JOSÉ, Nº SN - CENTRO  
 CNPJ: 08115307000114  
 SETOR DE CADASTRO MOBILIARIO

**CARTAO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM**

Código 006710 CNPJ: 10464744000110 GMC: 00194

Nome

A R DE ABREU LTDA

Endereço da Empresa

RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA (FIO), Nº 896 Complemento: CEP: 85631040

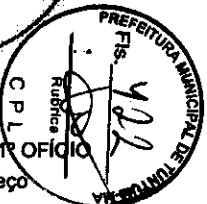
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada ?)
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos de vestuário e acessórios, exceto profissional, e de segurança (Dispensada ?)
- 46.46-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.46-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.46-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.47-4-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeteria (Dispensada ?)
- 46.48-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada ?)
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-98 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada ?)
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada ?)
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-0-99 - Comércio atacadista de outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de materiais elétricos
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada ?)
- 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada ?)
- 47.94-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada ?)
- 47.95-6-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Dispensada ?)
- 47.96-4-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada ?)
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada ?)
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada ?)
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios (Dispensada ?)
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada ?)
- 48.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 48.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e transnacional
- 88.10-2-02 - Ataque de imóveis próprios (Dispensada ?)

*Daniello Pinto Oliveira*  
 Chefe, Divisão de Cadastro

SETOR CADASTRO MOBILIARIO

VALIDADE: 1 ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DATA DE EMISSÃO: TIMON (MA), 08 mar 2021





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.464.744/0001-10**Razão Social:** A R DE ABREU CIA LTDA ME**Endereço:** R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA 686 / CENTRO / TIMON / MA / 65631-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2021 a 01/05/2021**Certificação Número:** 2021040201422126350480

Informação obtida em 07/04/2021 14:38:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

10

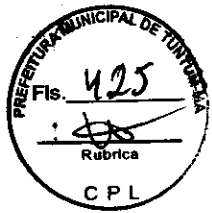


Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070102232112996824	Fis. 427 Rubrica CPL
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061203084859551279	
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052402533524258359	
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050502214918379298	
16/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019	2019041603162244803078	

Resultado da consulta em 07/04/2021 14:39:36

Voltar

1. (4)



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

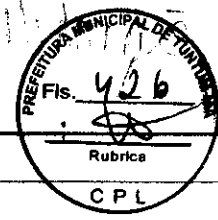
Inscrição: 10.464.744/0001-10

Razão social: A R DE ABREU CIA LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/04/2021	21/04/2021 a 20/05/2021	2021042101561605334719
02/04/2021	02/04/2021 a 01/05/2021	2021040201422126350480
14/03/2021	14/03/2021 a 12/04/2021	2021031401503614485855
23/02/2021	23/02/2021 a 24/03/2021	2021022302195224097370
04/02/2021	04/02/2021 a 05/03/2021	2021020403461344732429
16/01/2021	16/01/2021 a 14/02/2021	2021011602475919037724
28/12/2020	28/12/2020 a 26/01/2021	2020122802491224827705
09/12/2020	09/12/2020 a 07/01/2021	2020120903175393940498
20/11/2020	20/11/2020 a 19/12/2020	2020112002595974335181
01/11/2020	01/11/2020 a 30/11/2020	2020110103021719972633
13/10/2020	13/10/2020 a 11/11/2020	2020101302344959679303
24/09/2020	24/09/2020 a 23/10/2020	2020092405282626490521
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090503385325528137
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081704133385710606
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072903474884496161
10/07/2020	10/07/2020 a 08/08/2020	2020071004081839995089
21/06/2020	21/06/2020 a 20/07/2020	2020062103033494454401
20/04/2020	20/04/2020 a 19/05/2020	2020042015314575120687
23/03/2020	23/03/2020 a 21/04/2020	2020032304091133665517
04/03/2020	04/03/2020 a 01/07/2020	2020030403273884488418
14/02/2020	14/02/2020 a 14/03/2020	2020021403142598208241
26/01/2020	26/01/2020 a 24/02/2020	2020012603473894692010
07/01/2020	07/01/2020 a 05/02/2020	2020010704520284049104
19/12/2019	19/12/2019 a 17/01/2020	2019121906005464094170
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113003482691738985
11/11/2019	11/11/2019 a 10/12/2019	2019111102561968626230
23/10/2019	23/10/2019 a 21/11/2019	2019102303323144585596
04/10/2019	04/10/2019 a 02/11/2019	2019100403064523582052
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091505032251483812
27/08/2019	27/08/2019 a 25/09/2019	2019082704464245144820
08/08/2019	08/08/2019 a 06/09/2019	2019080803245537418842

1

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072003191652970406
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070102232112996824
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061203084859551279
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052402533524258359
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050502214918379298



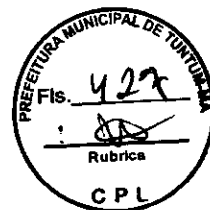
Resultado da consulta em 22/04/2021 13:35:58

Voltar

1. (4)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A R DE ABREU LTDA**  
**CNPJ: 10.464.744/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

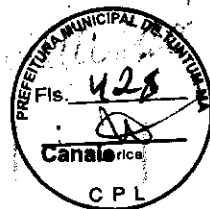
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:44:29 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: **BAD7.20D9.B09D.14EE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1.



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.464.744/0001-10

Data da Emissão : 10/11/2020

Hora da Emissão : 15:44:29

Código de Controle da Certidão : BAD7.20D9.B09D.14EE

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 10/11/2020, com validade até 09/05/2021.

[Página Anterior](#)

1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 145699/21

**Data da**

29/03/2021 09:44:26

**Inscrição Estadual:** 123088240

**CPF/CNPJ:** 10464744000110

**Razão Social:** A R DE ABREU LTDA

**Endereço:** RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, 686 CEP: 65631040

**Telefone:** (99)32129450

**Município:** TIMON

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2021.**

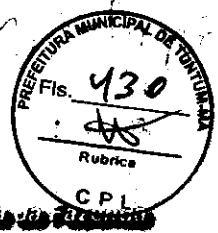
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

1. @

**Data Impressão:** 29/03/2021 09:44:26



**Estado do Maranhão** **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria de Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito**

**Nº da Certidão:** 145699/21  
**Data de Validade:** 27/07/2021  
**Data de Emissão:** 29/03/2021 09:44:26  
**Inscrição Estadual:** 123088240  
**CPF/CNPJ:** 10464744000110  
**Razão Social:** A R DE ABREU LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

1. (Handwritten signature)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 023232/21

**Data da**

29/03/2021 09:48:52

**Inscrição Estadual:** 123088240

**CPF/CNPJ:** 10464744000110

**Razão Social:** A R DE ABREU LTDA

**Endereço:** RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, 686 CEP: 65631040

**Telefone:** (99)32129450

**Município:** TIMON

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 27/07/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

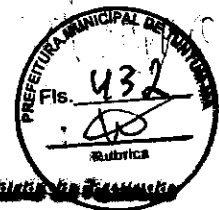
**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 29/03/2021 09:48:52





# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

Nº da Certidão: 023232/21  
 Data de Validade: 27/07/2021  
 Data de Emissão: 29/03/2021 09:48:52  
 Inscrição Estadual: 123088240  
 CPF/CNPJ: 10464744000110  
 Razão Social: A R DE ABREU LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Handwritten marks: a vertical line and a signature.



**PREFEITURA MUNICIPAL TIMON**  
**PREFEITURA MUNICIPAL TIMON**  
PRAÇA SÃO JOSÉ, S/N - CENTRO - TIMON  
CNPJ: 06.115.307/0001-14



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS**  
RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Código de Cadastro

**034240**

Contribuinte

**A R DE ABREU LTDA**

Logradouro

**RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA (FIO)**

Belmo

**CENTRO**

Cidade

**TIMON**

CPF/CNPJ

**10.464.744/0001-10**

Número

Complemento

**686**

CEP

**6563104**

UF

**MA**

**RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.**

***Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.***

*Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.*

Emitida às 09:25:12 do dia 22/02/2021

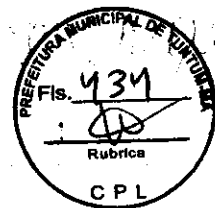
Válida até 23/05/2021

Código de Controle da Certidão/Número 0E9DBC488826B2FB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1. (4)



TIMON-MA, Quinta-feira, 22 de Abril de 2021

**Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação**  
**PREFEITURA MUNICIPAL TIMON**

Autenticidade de Certidão

**Autenticidade e Impressão de Certidão**

Detalhes

Certidão

**Código de Controle da Certidão/Número:**  
0E9DBC488826B2FB**Emitida às:** 09:25:12 do dia 22/02/2021  
**Válida até:** 23/05/2021**Declaração:**

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÍVIDAS QUE VIEREM A SER APURADAS DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, CERTIFICAMOS QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVOS A TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL. A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA NÃO IMPEDE A COBRANÇA DE DÉBITOS ANTERIORES POSTERIORMENTE APURADOS, CONFORME DISPÕE ARTIGO-451 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 025/2013 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE TIMON -MA.

*Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.*

*Certidão emitida conforme do Decreto nº126/2013.*

**Observações:**

- A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)
- Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção : qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

Imprimir Certidão

Imprimir Comprovante



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R DE ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.464.744/0001-10  
Certidão nº: 4854611/2021  
Expedição: 04/02/2021, às 08:12:33  
Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A R DE ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.464.744/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A R DE ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Certidão n°: 4854611/2021

Expedição: 04/02/2021, às 08:12:33

Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A R DE ABREU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.464.744/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

10



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Timon



CERT-SJDT - 2602021  
Código de validação: 15A9D2282F

**CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO**

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca no Themis PG, PJe e demais sistemas referentes às Varas de **Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2011) até o dia 30 de março do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra a empresa **A R DE ABREU LTDA (COCAIS DISTRIBUIDORA ME)**, CNPJ nº. **10.464.744/0001-10**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na **Comarca de Timon/Maranhão**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves", nesta cidade de Timon-MA. Eu, **Rosilene de Macedo Alves Ludovico**, Secretária Judicial Substituta de Distribuição, mat. **134338**, consultei, digitei, subscrevo e assino. Timon/MA, **30 de março de 2021**

**OBSERVAÇÕES:**

Certidão válida por 60 (sessenta) dias;

Não constam processos baixados e/ou arquivados;

Obs.: A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis, não se aplicando às certidões para fins eleitorais, para requerimento de concessão de registro e porte de arma de fogo, para inscrição em concurso público, e às informações requisitadas por autoridade judiciária; Não constam processos referentes à carta precatória.

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE TIMON-MA**

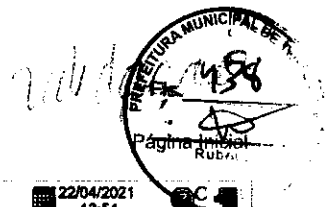
Sede: Fórum Dr. Amarantino Ribeiro Gonçalves,  
Rua Dr. Lizete de Oliveira Farias – s/nº - Parque Piauí – Timon – MA  
Telefone: (99) 3317-7104 CEP: 65.631-250

**ROSILENE DE MACEDO ALVES LUDOVICO**  
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo  
Secretaria Judicial de Distribuição de Timon  
Matrícula 134338

Documento assinado. TIMON, 30/03/2021 12:18 (ROSILENE DE MACEDO ALVES LUDOVICO)



CERT-SJDT - 2602021 / Código: 15A9D2282F  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



22/04/2021 13:54

### Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação.

#### Dados do Documento Administrativo

Sigla do Documento: CERT-SJDT	Número do Documento: 2602021	Código de Validação: 15A9D2282F
----------------------------------	---------------------------------	------------------------------------

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERT-SJDT 2602021.

Signatários desse documento :

ROSILENE DE MACEDO ALVES LUDOVICO, data da assinatura : 30/03/2021 12:19  
Status do documento : RECEBIDO

Visualizar Original    Validar Documento

#### Dados da Requisição

Número da requisição:	Código de Validação: 15A9D2282F
-----------------------	------------------------------------

Validar Requisição  
Nova consulta

1.

## TERMO DE ABERTURA

Nome do livro: DIARIO

Nº de Ordem: 11

O presente termo contém um Livro do tipo DIARIO, com folhas numeradas, do nº 01 ao nº 31, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa: A R DE ABREU & CIA LTDA - ME, Município Timon, CNPJ nº 10.464.744/0001-10, Número de registro (NIRE): 21200831591.

Data do arquivamento dos atos constituídos: 24/07/2013

Data de encerramento dos exercícios sociais: 31/12/2019

Timon, 04/05/2020

ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
Sócio

ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
Administrador

REGINALDO SILVA VILANOVA  
Nome do Contador:



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome do livro DIARIO

Nº de Ordem 11

O presente termo contém um Livro do tipo DIARIO, com folhas numeradas, do nº 01 ao nº 31, e serviu para escrituração do período de 01/01/2019 a 31/12/2019 da empresa: A R DE ABREU & CIA LTDA - ME.

Timon, 04/05/2020

ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
Sócio

ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
Administrador

REGINALDO SILVA VILANOVA  
Nome do Contador:



1



**A R. DE ABREU & CIA LTDA ME**

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, 686 - CENTRO CEP: 65631-040

TIMON / MA

CNPJ / CEI: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 123088240

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 24/07/2013

Nº do Registro: 21200831591

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

FOLHA: 1

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços**

<b>RECEITAS DE VENDAS</b>		
VENDA DE MERCADORIA	3.032.531,92	3.032.531,92
<b>(-) Deduções das receitas brutas</b>		
DEDUÇÕES DE VENDAS		
DEVOLUÇÃO DE VENDAS	6.329,15	-6.329,15
<b>IMPQSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS</b>		
SIMPLES S/ FATURAMENTO	312.784,52	312.784,52
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		<b>2.726.076,65</b>
<b>(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos</b>		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	2.415.934,83	2.415.934,83
<b>(=) Lucro Bruto</b>		<b>310.141,72</b>
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
DESPESAS COM PESSOAL		
SALARIOS	30.040,95*	
13º SALARIO	2.286,14	
FGTS	2.361,54	
INSS	7.366,85	
RESCISÃO DE CONTRATO	1.687,78	43.723,26

TIMON / MA, 31 de Dezembro de 2018

REGINALDO SILVA VILANOVA  
CONTADOR  
C.P.F.: 979.208.263-34 RG: 2006281 SSP-PI  
C.R.C.: PI-0088260/PI

ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
205 / ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 398.279.383-63  
R.G.: 990663 SSP PI

1-



**A R DE ABREU & CIA LTDA ME**

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, 686 - CENTRO CEP : 85631-040

TIMON / MA

CNPJ / CEI : 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 123088240

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 24/07/2013

Nº do Registro: 21280831581

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

FOLHA: 2

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

ALUGUEIS	3.150,00	
TELEFONE	2.002,87	
ENERGIA ELETRICA	4.813,17	
HONORARIOS CONTABEIS	3.580,00	
AGUA E ESGOTO	691,88	
PRO-LABORE	48.000,00	
HOSPEDAGEM	882,00	63.139,90

**DESPESAS TRIBUTARIAS**

ICMS	29.453,18	
• IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	204,57	29.657,75

**DESPESAS GERAIS**

MENSALIDADE DE INTERNET	399,60	
MATERIAL DE ESCRITORIO	860,00	
DESPESAS DIVERSAS	9.058,33	
IMPRESSOS GRAFICOS	52,00	
CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES	80,00	10.390,93

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro	163.229,88
(=) Lucro antes da Tributação/Participação	163.229,88
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição	163.229,88
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>163.229,88</b>

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

Timon / MA, 31 de Dezembro de 2019

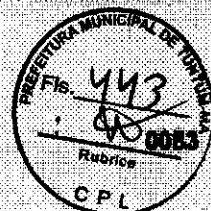
REGINALDO SILVA VILANDVA  
CONTADOR  
C.P.F. :970.208.283-34 RG : 2008281 SSP-PI  
C.R.C. :PI-008820/O PI

ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
205 / ADMINISTRADOR  
C.P.F. :398.279.333-53  
R.G. :990663 SSP PI

4



# BALANÇO PATRIMONIAL



**A R DE ABREU & CIA LTDA ME**

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, 686 - CENTRO - CEP : 65631-040

TIMON / MA

CNPJ : 10.464.744/0001-10

Local de Registro : JUCEMA

Inscrição Estadual : 123088240

Data de Registro : 24/07/2013

Folha: 3

Número de Registro: 21200831591

Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

ATIVO	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	2.147.126,37 D	6.500.204,72	6.671.784,38	2.075.577,70 D
<b>CIRCULANTE</b>	1.860.047,19 D	6.137.030,87	6.410.747,48	1.596.330,69 D
<b>DISPONIVEL</b>	788.048,60 D	3.032.531,92	2.595.633,10	1.224.947,42 D
<b>CAIXA</b>	788.048,60 D	3.032.531,92	2.595.633,10	1.224.947,42 D
<b>CAIXA MATRIZ</b>	788.048,60 D	3.032.531,92	2.595.633,10	1.224.947,42 D
<b>ESTOQUES</b>	1.071.998,58 D	3.104.498,95	3.815.114,38	361.383,14 D
<b>ESTOQUES DE MERCADORIAS</b>	1.071.998,58 D	3.104.498,95	3.815.114,38	361.383,14 D
<b>MERCADORIAS</b>	1.087.789,42 D	1.705.319,39	2.743.115,81	0,00 D
<b>ESTOQUE DE MERCADORIAS</b>	34.202,16 D	1.399.179,56	1.071.998,58	361.383,14 D
<b>ATIVO NAO-CIRCULANTE</b>	287.079,19 D	363.174,85	161.006,90	469.247,14 D
<b>IMOBILIZADO</b>	287.079,19 D	363.174,85	161.006,90	469.247,14 D
<b>IMOBILIZADO EM USO</b>	287.079,19 D	363.174,85	161.006,90	469.247,14 D
<b>VEICULOS</b>	47.000,00 D	66.990,00	0,00	113.990,00 D
<b>EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA</b>	10.200,00 D	1.006,90	0,00	11.206,90 D

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo quanto no Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 2.075.577,70 ( Dois Milhões e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos )

TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2019

REGINALDO SILVA VILANOVA  
CONTADOR  
C.P.F. 370.208.263-34 RG: 2008281 SSP-PI  
C.R.C. PI-008820/O PI

ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
205 / ADMINISTRADOR  
C.P.F. 368.278.333-53  
R.G. 690863 SSP-PI

# BALANÇO PATRIMONIAL

A R DE ABREU & CIA LTDA ME

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, 886 - CENTRO - CEP: 85831-040

TIMON/MA

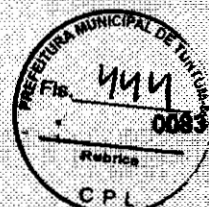
CNPJ: 10.464.744/0001-10

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 123088240

Data de Registro: 24/07/2013

Número de Registro: 21200831591



Período de Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	54.209,18 D	0,00	0,00	54.209,18 D
MOVEIS E UTENSILIOS	15.670,00 D	40.656,58	0,00	56.326,58 D
TERRENOS	160.000,00 D	0,00	160.000,00	0,00 D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00 D	1.006,90	1.006,90	0,00 D
EDIFICAÇÕES	0,00 D	253.514,47	0,00	253.514,47 D
<b>PASSIVO</b>	<b>2.147.126,37 C</b>	<b>4.961.936,07</b>	<b>4.910.267,40</b>	<b>2.076.577,70 C</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>8.432,47 C</b>	<b>286.949,21</b>	<b>352.170,86</b>	<b>73.653,92 C</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	347,20 C	9.584,87	9.728,39	490,72 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	347,20 C	9.584,87	9.728,39	490,72 C
INSS A RECOLHER	173,60 C	7.359,16	7.366,85	181,29 C
FGTS A RECOLHER	173,60 C	2.225,71	2.361,54	309,43 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	8.085,27 C	277.364,34	342.442,27	73.163,20 C
IMPOSTOS A RECOLHER	8.085,27 C	277.364,34	342.442,27	73.163,20 C
ICMS A RECOLHER	1.502,96 C	29.251,84	29.453,18	1.704,30 C

Reconhecemos a existência do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 2.076.577,70 ( Dois Milhões e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Setenta Centavos )

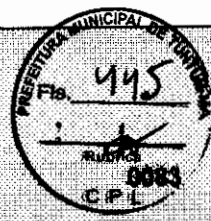
TIMON/MA, 31 de DEZEMBRO de 2019

REGINALDO SILVA VILANOVA  
CONTADOR  
C.P.F. 970.206.263-34 RG: 2006291 SSP-PI  
C.R.C. PI-00882/D/O PI

ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
205 / ADMINISTRADOR  
C.P.F. 396.279.333-63  
R.G. 900893 SSP PI

1





# BALANÇO PATRIMONIAL

A R DE ABREU & CIA LTDA ME

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, 686 - CENTRO - CEP : 65631-040

TIMON / MA

CNPJ : 10.484.744/0001-10

Local de Registro : JUCEMA

Inscrição Estadual : 123088240

Data de Registro : 24/07/2013

Folha: 6

Número de Registro: 21200831591

Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
SIMPLES A RECOLHER	6.982,31 C	247.952,54	312.784,52	71.414,29 C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOL	0,00 D	159,96	204,57	44,61 C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.138.893,90 C	4.694.986,86	4.668.216,74	2.001.923,78 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
LUCRO OU PREJUÍZO NO EXERCÍCIO	1.938.893,90 C	4.694.986,86	4.668.216,74	1.801.923,78 C
LUCRO NO EXERCÍCIO	1.519.355,67 C	4.394.986,86	3.038.861,07	163.229,88 C
LUCRO NO PERÍODO	1.519.355,67 C	4.394.986,86	3.038.861,07	163.229,88 C
LUCRO EXERCÍCIO ANTERIOR	419.338,23 C	300.000,00	1.519.355,67	1.638.893,90 C
LUCRO EXERCÍCIO ANTERIOR	419.338,23 C	300.000,00	1.519.355,67	1.638.893,90 C

Reconhecemos a existência do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

R\$ 2.076.577,70 (Dois Milhões e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta Centavos)

TIMONIMA, 31 de DEZEMBRO de 2019

REGINALDO SILVA VILANOVA

CONTADOR

C.P.F. : 670.208.283-34 RG : 2006281 SSP-PI

C.R.C. : PI-000620/O PI

ADALBERTO ROCHA DE ABREU

205 / ADMINISTRADOR

C.P.F. : 398.279.338-63

R.G. : 980663 SSP-PI

1. (4)



**A R DE ABREU & CIA LTDA ME**

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, 688 - CENTRO - CEP : 85631-040

TIMON / MA

CNPJ: 10.484.744/0001-10

I.E.: 123088240

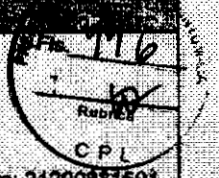
Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 24/07/2013

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Nº do Registro: 21200831591

FOLHA: 0006

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{2.075.577,70}{2.075.577,70} \quad \text{Pontuação: } 5$$

ILG: 1,00000

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{2.075.577,70}{2.075.577,70} \quad \text{Pontuação: } 4$$

ILC: -1,00000

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA**

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{1.714.194,56}{2.075.577,70} \quad \text{Pontuação: } 0,82668$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ MEDIATA**

$$\text{ILJ} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILJ} = \frac{1.224.947,42}{2.075.577,70} \quad \text{Pontuação: } 0,58917$$

1.

**A R DE ABREU & CIA LTDA ME**

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, 688 - CENTRO - CEP : 05631-040

TIMON / MA

CNPJ: 10.464.744/0001-10

I.E.: 123088240

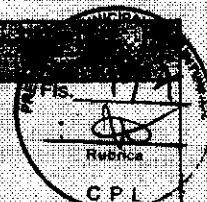
Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 24/07/2013

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Nº do Registro: 21200834591

FOLHA: 0007

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD =	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPD =	$\frac{1.224.947,48}{2.078.577,70}$	IPD:	0,58617
-------	---	-------	-------------------------------------	------	---------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES**

IPE =	$\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPE =	$\frac{361.383,14}{2.078.577,70}$	IPE:	0,17411
-------	--	-------	-----------------------------------	------	---------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE**

IPAC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$	IPAC =	$\frac{2.078.577,70}{2.078.577,70}$	IPAC:	1,00000
--------	--	--------	-------------------------------------	-------	---------

**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES**

IPC =	$\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$	IPC =	$\frac{0,00}{2.078.577,70}$	IPC:	0,00000
-------	---	-------	-----------------------------	------	---------

1





**A R DE ABREU & CIA LTDA ME**

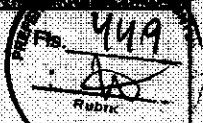
RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, 686 - CENTRO - CEP : 65631-040  
TIMON / MA

GNPJ: 10.484.744/0001-10 I.E.: 123068240

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 24/07/2013

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019



Nº do Registro: 21200891691

FOLHA: 0009

**CAPITALIZAÇÃO**

C =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}}$	C =	$\frac{200.192.378,00}{2.075.377,70}$	Pontuação:	10
				C:	98,43140

**IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO**

IC =	$\frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	IC =	$\frac{48.924.714,00}{2.001.823,78}$	Pontuação:	9
				IC:	24,43886

**LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

LRP =	$\frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	LRP =	$\frac{2.075.577,70}{2.001.823,78}$	LRP:	1,03679
-------	--	-------	-------------------------------------	------	---------

1. (B)



A R DE ABREU & CIA LTDA ME

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, 686 - CENTRO - CEP : 65631-040

TIMON / MA

CNPJ: 10.464.744/0001-10

I.E.: 123088240

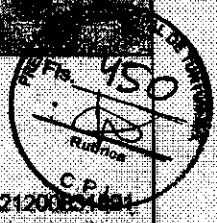
Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 24/07/2013

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Nº do Registro: 21200834894

FOLHA: 0010



**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{2.075.877,70}{2.075.877,70} \quad \text{IEG} = 1,00000$$

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE**

$$\text{IEC} = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEC} = \frac{2.075.877,70}{2.075.877,70} \quad \text{IEC} = 1,00000$$

**ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS**

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{2.075.877,70}{2.001.923,78} \quad \text{ICT} = 1,03679$$

Handwritten signature and number '1' at the bottom right of the page.

**A R DE ABREU & CIA LTDA ME**

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, 688 - CENTRO - CEP : 65631-040

TIMON / MA

CNPJ: 10.464.744/0001-10

I.E.: 123088240

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 24/07/2013

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Nº do Registro: 21200831591

FOLHA: 0011

**ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO**

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{2.726.076,85}{2.076.677,70}$	IGA:	1,31241
-------	--	-------	-------------------------------------	------	---------

**MARGEM OPERACIONAL**

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{0,00}{2.726.076,85}$	MO:	0,00000
------	---	------	-----------------------------	-----	---------

**RENTABILIDADE DO ATIVO**

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{1.801.923,78}{2.076.677,70}$	RA:	0,86818
------	---	------	-------------------------------------	-----	---------

**RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{190.192.378,00}{2.001.923,78}$	Pontuação:	10
				RPL:	90,00061

**ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS**

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{2.726.076,85}{2.162.848,67}$	IRD:	1,26388
-------	---	-------	-------------------------------------	------	---------

1 (9)



**A R DE ABREU & CIA LTDA ME**

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, 686 - CENTRO - CEP: 85631-040

TIMON / MA

CNPJ: 10.484.744/0001-10

I.E.: 123088240

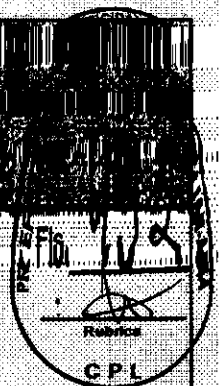
Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 24/07/2013

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Nº do Registro: 21200631591

FOLHA: 0012



**ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA**

$$\text{IIF} = \frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}} = \frac{2.801.923,78}{2.075.677,70} \quad \text{IIF} = 0,96461$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{2.075.677,70}{2.075.677,70} \quad \text{ISG} = 1,00000$$

**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{459.247,14}{2.801.923,78} \quad \text{IGI} = 0,16439$$

(A)

1

**A R DE ABREU & CIA LTDA ME**

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRAS, 688 - CENTRO - CEP : 65631-040  
TIMON / MA

GNPJ: 10.464.744/0001-10 I.E.: 123086240

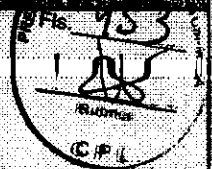
Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro: 24/07/2013

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Nº do Registro: 21200537501

FOLHA: 0013



Negativa	0,00 a 0,39	0,00 a 0,29	Negativa	Acima de 90,00	0
0,00 a 1,99	0,40 a 0,59	0,30 a 0,49	0,00 a 9,99	80,01 a 90,00	1
2,00 a 3,99	0,60 a 0,79	0,50 a 0,59	10,00 a 16,99	70,01 a 80,00	2
4,00 a 5,99	0,80 a 0,99	0,60 a 0,89	17,00 a 20,99	60,01 a 70,00	3
6,00 a 7,99	1,00 a 1,19	0,70 a 0,89	21,00 a 24,99	50,01 a 60,00	4
8,00 a 9,99	1,20 a 1,39	0,90 a 1,09	25,00 a 34,99	40,01 a 50,00	5
10,00 a 11,99	1,40 a 1,59	1,10 a 1,29	35,00 a 44,99	35,01 a 40,00	6
12,00 a 13,99	1,60 a 1,79	1,30 a 1,49	45,00 a 54,99	30,01 a 35,00	7
14,00 a 15,99	1,80 a 1,99	1,50 a 1,79	55,00 a 69,99	25,01 a 30,00	8
16,00 a 20,00	2,00 a 2,20	1,60 a 2,00	70,00 a 80,00	20,01 a 25,00	9
Mais de 20,00	Mais de 2,20	Mais de 2,00	Mais de 80,00	0,00 a 20,00	10

De acordo com edital Petrobrás - Critério para Classificação de Empresas

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 0 a 0 do Livro Diário nº 0, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº, em //

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

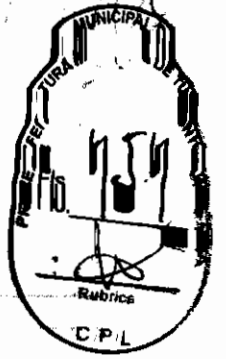
REGINALDO SILVA VILANOVA  
CONTADOR  
C.P.F.: 970.208.283-34 RG: 2006281 SSP-PI  
C.R.C.: 008620/O PI

ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
205 / ADMINISTRADOR  
C.P.F.: 396.279.333-53  
R.G.: 990683 SSP PI

7

22/04/2021

Empresa Fácil Maranhão

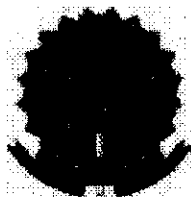
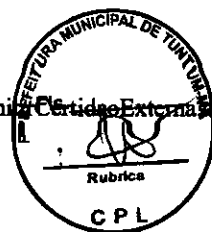


## AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200306537
- DATA DO PROTOCOLO: 30/04/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 21200831591
- ARQUIVAMENTO: 20200306537
- EMPRESA: A R DE ABREU & CIA LTDA - ME

Balanço ([https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMDA0MzAxMTA5NTZlQmFsYW5jb19NQUUyMDAwMjU0MzgwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co\\_protocolo/MAE2000254380](https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mIAyMDA0MzAxMTA5NTZlQmFsYW5jb19NQUUyMDAwMjU0MzgwLnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE2000254380))

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'A' or 'B', enclosed in a circle.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : REGINALDO SILVA VILANOVA  
REGISTRO..... : PI-008620/O-5 T-MA  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 970.208.263-34

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

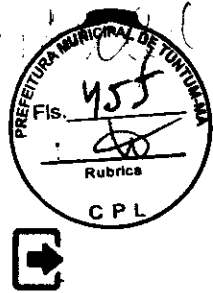
Emissão: MARANHÃO, 13/04/2021 as 08:50:02.

Válido até: 31/05/2021.

Código de Controle: 4176.1630.7478.7500.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





# SERVIÇOS ONLINE



## ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

### Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	4176.1630.7478.7500
Data de emissão:	13/04/2021 às 08:50:02
Validade:	31/05/2021
Número Registro:	PI-008620/O-5 T-MA
Nome:	REGINALDO SILVA VILANOVA

[Voltar](#)

1 (4)



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

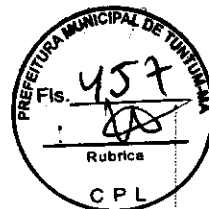
Certidão n.º: MA/2021/00001851  
Nome: REGINALDO SILVA VILANOVA CPF: 970.208.263-34  
CRC/UF n.º PI-008620/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 12.07.2021  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 970.208.263-34 Controle : 3340.3654.4282.4595

④

1



SÃO LUÍS 22.04.2021

**Consulta certidão eletrônica:**

**DHP Nº MA/2021/00001851 É VÁLIDA**

Impressão : 13.04.2021

Validade : 12.07.2021

**Profissional :**

Nome : REGINALDO SILVA VILANOVA

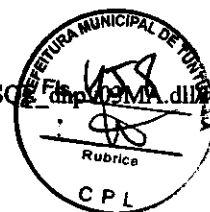
Número Registro CRC : PI-008620/O - CONTADOR

CPF : 970.208.263-34

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

**Consultado em 22 de abril de 2021 .**

Sair

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001850  
Nome: REGINALDO SILVA VILANOVA CPF: 970.208.263-34  
CRC/UF n.º PI-008620/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 12.07.2021  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 970.208.263-34 Controle : 1761.1074.1388.2016



SÃO LUÍS 22.04.2021

**Consulta certidão eletrônica:**

**DHP Nº MA/2021/00001850 É VÁLIDA**

Impressão : 13.04.2021

Validade : 12.07.2021

**Profissional :**

Nome : REGINALDO SILVA VILANOVA

Número Registro CRC : PI-008620/O - CONTADOR

CPF : 970.208.263-34

Finalidade : LIVRO DIÁRIO

Consultado em 22 de abril de 2021 .

Sair

Handwritten signature and number 1.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

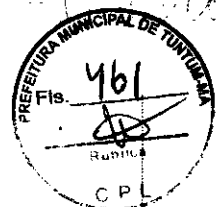


**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001852  
Nome: REGINALDO SILVA VILANOVA CPF: 970.208.263-34  
CRC/UF n.º PI-006620/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 12.07.2021  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 970.208.263-34 Controle : 7784.8097.8411.9039



SÃO LUÍS 22.04.2021

**Consulta certidão eletrônica:****DHP Nº MA/2021/00001852 É VÁLIDA**

Impressão : 13.04.2021

Validade : 12.07.2021

**Profissional :**

Nome : REGINALDO SILVA VILANOVA

Número Registro CRC : PI-008620/O - CONTADOR

CPF : 970.208.263-34

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

**Consultado em 22 de abril de 2021 .**[Saír](#)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

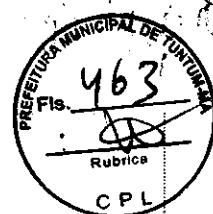
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00001853  
Nome: REGINALDO SILVA MLANOVA CPF: 970.208.263-34  
CRC/UF n.º PI-008620/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 12.07.2021  
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 970.208.263-34 Controle : 1190.1818.1131.1445





SÃO LUÍS 22.04.2021

**Consulta certidão eletrônica:**

**DHP Nº MA/2021/00001853 É VÁLIDA**

Impressão : 13.04.2021

Validade : 12.07.2021

**Profissional :**

Nome : REGINALDO SILVA VILANOVA

Número Registro CRC : PI-008620/O - CONTADOR

CPF : 970.208.263-34

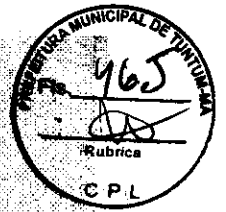
Finalidade : OUTRAS

**Consultado em 22 de abril de 2021 .**

Sair

Handwritten signature and a large checkmark-like mark.





### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa: **A. R. DE ABREU CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.464.744/0001-10, situada na Rua Aquiles Lisboa nº 480, Letra A - Centro- Timon-MA, forneceu com qualidade e eficiência **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Balsas-MA, durante o ano de 2018.

Declaramos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Balsas-MA, 14 de Janeiro de 2018

Atenciosamente,

**Luiz Pedro Silva Santos**  
Secretário Mun. de Finanças,  
Planejamento e Gestão Tributária

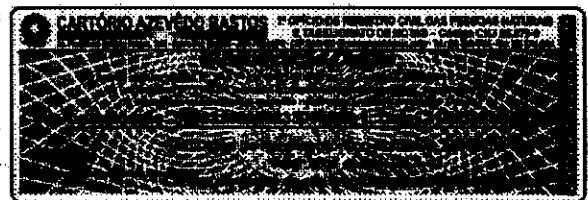
TJMA/PERJ  
Ofício Extrajudicial  
156

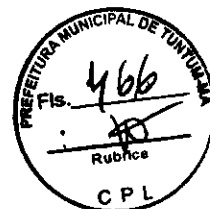


Praça Prof. José Régis, 121 - Centro - Balsas - Maranhão - 65.800-000

CNPJ: 06.443.430/0001-25 (08) 3344 2197  
pms@prefbalsas.ma.gov.br

A  
A





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.464.744/0001-10  
Razão Social: A R DE ABREU LTDA

Atividade Econômica Principal:

4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Endereço:

RUA FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, 686 - CENTRO - Timon / Maranhão

1-  
①

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 088/2021

ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

REFERENCIA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

**A R. DE ABREU LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº **10.464.744/0001-10**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **990.863 SSP PI** E DO CPF Nº **398.279.333-53** DECLARA, PARA EFEITO DO CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº **10.520/2008**, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE CUMPRIREMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESTE EDITAL.

TIMON (MA), 22 DE ABRIL DE 2021



ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 990.863 SSP PI

Rua Firmino Golçalves Pedreira, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

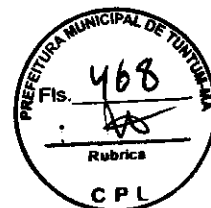
Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)

Fone: (99) 3212 - 0681



1.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 088/2021

ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

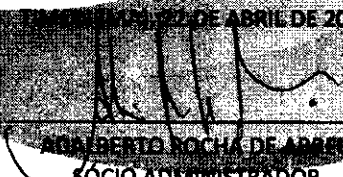
## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A R DE ABREU LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº10. 464.744/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ADALBERTO ROCHA DE ABREU, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 990.863 SSP PI E DO CPF Nº 398.279.333-53, NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 SRP.

OPTA PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, NOS TERMOS DO ART. 3.º, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO ALI PREVISTO E DECLARA SER: ( ) MICROEMPRESA (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE E NÃO POSSUIR NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.

DECLARO AINDA TER CIÊNCIA QUE "A FALSIDADE DE DECLARAÇÃO PRESTADA OBJETIVANDO OS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, CARACTERIZARÁ O CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93".

TUNTUM-MA, 22 DE ABRIL DE 2021

  
ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 990.863 SSP PI

Rua Firmino Golçalves Pedreira, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)

Fone: (99) 3212 - 0681

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 088/2021

ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

AO SENHOR

PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA;

REFERENCIA:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**

**A R DE ABREU LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº10. 464.744/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ADALBERTO ROCHA DE ABREU, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 990.863 SSP PI E DO CPF Nº 398.279.333-53, DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 88/2021, INSTAURADO PELO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A NOSSA HABILITAÇÃO, E QUE ESTAMOS CIENTES DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.**

**POR ESTA EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.**

TIMON (MA) 22 DE ABRIL DE 2021



**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 990.863 SSP PI

Rua Firmino Golçalves Pedreira, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Inscrição Estadual: 12.308824-0

E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)

Fone: (99) 3212 - 0681



1.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 088/2021

ABERTURA: 22 DE ABRIL DE 2021

HORÁRIO: 13:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

REFERENCIA:


PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

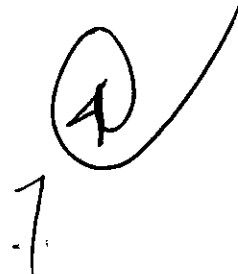
A R DE ABREU LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº10. 464.744/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR ADALBERTO ROCHA DE ABREU, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 990.863 SSP PI E DO CPF Nº 398.279.333-53, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº. 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

TIMON (MA), 22 DE ABRIL DE 2021

  
ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG 990.863 SSP PI

Rua Firmino Golçalves Pedreira, Nº 686, Bairro Centro – Timon – Ma  
CNPJ: 10.464.744/0001-10  
Inscrição Estadual: 12.308824-0  
E-mail: [cocais.distribuidora@hotmail.com](mailto:cocais.distribuidora@hotmail.com)  
Fone: (99) 3212 - 0681

7. 







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TIMON  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



EMPRESA  
**FÁCIL**

# ALVARÁ SANITÁRIO

Número 125.DP.2020

**Nome Fantasia:** COCAIS DISTRIBUIDORA

**Razão Social:** A R DE ABREU LTDA

**CNPJ:** 10.464.744/0001-10

**Inscrição Municipal:**

**Atividade Principal:** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**Atividade(s) Secundária(s):** 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

**Responsável Técnico:**

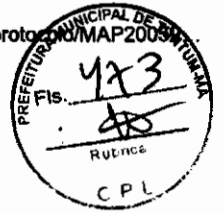
**Endereço:** RUA Firmino Gonçalves Pedreira, 686, Centro

**Município:** Timon

**CEP:** 65631040

**Local e data:** Timon, terça, 01 de setembro de 2020

**Validade:** quinta, 19 de agosto de 2021



**MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Observação**

- ATIVIDADES AUTORIZADAS: 4646-0/02; 4789-0/05; 4649-4/68 (Atividades de Competência do Município)

Código de Autenticidade: **20JCEDNGE5**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JUSCELINO DE SOUZA MARTINS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**


**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA**

**Nº 1092-PRD**

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039/1998 e o Processo Nº 141718/2020, realizou inspeção na empresa **DE ABREU LTDA (COCAIS DISTRIBUIDORA)**, CNPJ nº 08.888.888/0001-00, localizada na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 686 - Centro, Fátima, Maranhão, que irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE** sob a responsabilidade técnica de **FERNANDA FREITAS SILVA, CRF/MA Nº 4547**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

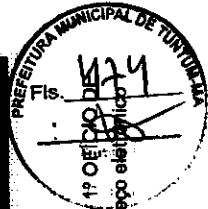
São Luís - Ma, 21 de dezembro de 2020.

  
**EDMERSON SILVA DINIZ FILHO**  
**SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA**  
**SANITÁRIA**

  
**EZEVALDO DO CARMO CASTRO**  
**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.**  
**E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE**

**ATENÇÃO**

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEU DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 09:47:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0, 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/ÍPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/568808022130464399>



Assinatura Digital Código: 568808022130464399-3  
 Data: 20210208 09:45:01  
 Valor Total do Ato: R\$ 0,00  
 Tipo Digital: Tipo Normal E - A1203021-4000



**Cartório Azevedo Bastos**  
 1ª Tabelionato de Notas/ÍPB  
 Rua: ...  
 CEP: ...

4



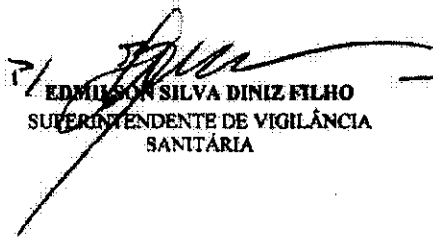
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

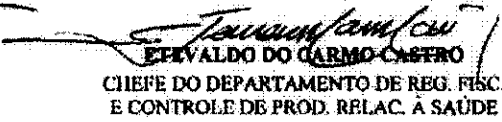
**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA**

**Nº 1090-PRD**

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 27 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 141727/2020, realizou inspeção na empresa **DE ABREU LTDA (COCAIS DISTRIBUIDORA)**, CNPJ nº 14.172.727/0001-00, localizada na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 686 - Centro, Fimim, São Luís - MA, a qual irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS**. A responsabilidade técnica de **FERNANDA FREITAS SILVA, CRF/MA Nº 4547**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo-lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís - Ma, 21 de dezembro de 2020.

  
**EDMILSON SILVA DINIZ FILHO**  
 SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA  
 SANITÁRIA

  
**EZEVALDO DO CARMO CASTRO**  
 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.  
 E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

**ATENÇÃO**

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 09:47:48 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas/IPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - art. 22.

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/56880602213046464399>



Assinatura digital Código: 56880602213046464399-2  
 Data: 2021.02.08 09:47:48  
 Valor Total do Ato: R\$ 0,00  
 Assinatura Tipo: Assinatura



Cartório Atividade Básica  
 Atividade Básica de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas/IPB





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA**

**Nº 1091-PRD**

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Registro, Fiscalização e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a preocupação com o controle sanitário, tipificado no artigo 60 da Lei Complementar Estadual Nº 039, de 20 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 141716/2020, realizou inspeção na empresa **ABREU LTDA (COCAIS DISTRIBUIDORA)**, CNPJ nº 14.114.114/0001-00, localizada na Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 686 - Centro, Timon - Maranhão. A empresa irá funcionar como **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, sob a responsabilidade técnica de **FERNANDA FREITAS SILVA, CREA Nº 4547**. Após a inspeção no local ficou constatado que no momento a empresa oferece condições satisfatórias de funcionamento, podendo lhe ser outorgado o presente Alvará, conforme preceitua o artigo 69 da Lei Complementar Estadual nº 039/1998.

São Luís - Ma, 21 de dezembro de 2020.

*[Assinatura]*  
**EDMILSON SILVA DINIZ FILHO**  
 SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA  
 SANITÁRIA

*[Assinatura]*  
**EYVALDO DO CARMO CASTRO**  
 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REG. FISC.  
 E CONTROLE DE PROD. RELAC. À SAÚDE

**ATENÇÃO**

O presente Alvará deverá ser afixado em local visível à fiscalização e terá validade de 01 (um) ano a partir da data de expedição.




O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 8 de fevereiro de 2021 09:47:48 GMT-03:00. CNS: 06.870-00. 1º OFICINÁRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/IFB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNU - artigo 22.



*[Handwritten mark]*



	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b> <b>SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b> <b>SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>
---	--

Número do Processo	Número da Licença para Transporte	Data de Validade
141731/20	DRFPRS: 1089 – PRD/20	01 (um) ano a partir da data de expedição

**1. DADOS DO REQUERENTE:**

Razão Social: A. R. DE ABREU LTDA  
CNPJ: 10.464.744/0001-10  
Telefone: (99) 3212-0681  
Representante Legal: ADALBERTO ROCHA DE ABREU  
Responsável Técnico: FERNANDA FREITAS SILVA  
CRF/MA: 4547  
Endereço: Rua Firmino Gonçalves Pedreira, nº 686  
Bairro: Centro  
Cidade/UF: Timon/MA

**2. SITUAÇÃO DO VEÍCULO DA REQUERENTE:** A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, através do Departamento de Inspeção e Controle de Produtos Relacionados à Saúde, considerando a necessidade de controle sanitário, tipificado no artigo 80 da Lei Complementar Estadual Nº 026, de 16 de dezembro de 1998 e o Processo Nº 8376/2014, realizou inspeção no veículo da Requerente. A equipe verificou e constatou que, no momento, o mesmo reúne condições substanciais que atendem a legislação sanitária.

**3. DADOS DO VEÍCULO:**

Marca do Veículo: FIAT/FIORINO HD WK E  
Tipo de Veículo: Car/Caminhão/Furgão  
Placas: PIY-8594  
Cor do Veículo: Branca  
Nº do RENAVAN: 01194719888

**4. CONDIÇÕES DA LICENÇA:**

- 4.1. A presente Licença é exclusiva para o veículo tipificado no item 3 deste documento, conforme requerimento da empresa acima designada Requerente;
- 4.2. A empresa Requerente deverá cumprir o disposto no Regulamento Técnico para Transporte de Produtos de Interesse para a Saúde;
- 4.3. Em caso de acidente com o veículo, o condutor ou a empresa Requerente deverão comunicar a ocorrência de imediato às autoridades competentes;

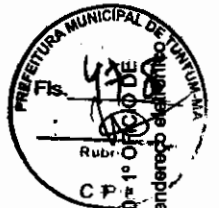
4.4. Esta Licença de Transporte – LT é composta de frente e verso, e concede permissão a Requerente, somente o transporte dos produtos identificados no verso desta LT;

4.5. Durante o transporte dos produtos de interesse para a saúde, não poderá ser transportado quaisquer outros produto / mercadoria no mesmo veículo.

704








**5. PRODUTO A SER TRANSPORTADO:**

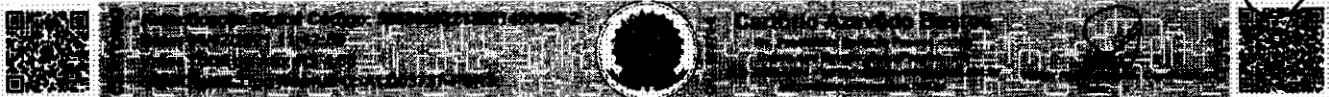
5.1. Saneantes, Produtos para Saúde e Cosméticos.

**6. RECOMENDAÇÕES:**

- 6.1. O KIT de segurança é obrigatório no Transporte de Produtos Perigosos, ficando o mesmo sob a responsabilidade de a Requerente fornecê-lo e ao condutor do veículo o dever de guarda, conservação e uso;
- 6.2. Esta LT é válida em todas as rodovias Federais, Estaduais e Municipais, resguardadas as disposições em contrário emitidas por: DNER, DER, DETRAN, e Secretarias Estaduais/Municipais de Trânsito;
- 6.3. Qualquer dano causado ao Meio Ambiente é de inteira responsabilidade da Requerente em questão, que ficará sujeita às penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente;
- 6.4. Durante a vigência desta Licença, bem como por ocasião da sua renovação, a empresa supracitada deverá encaminhar à Superintendência de Vigilância Sanitária informações relativas a alterações ocorridas na sua frota de veículos;
- 6.5. A Superintendência de Vigilância Sanitária reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso necessário, e revogar a presente Licença no caso de descumprimento destas normas, ou qualquer dispositivo que fira a Legislação Sanitária vigente.

São Luís - Maranhão, 21 de dezembro de 2020.

  
*Edilson Silva Dina Filho*  
Superintendente de Vigilância Sanitária  
*Caetano Castro*  
Chefe do Depto. Reg. Fisc. Prod. Rel. Saúde







Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

A R DE ABREU LTDA

**CNPJ**

10.464.744/0001-10

**Endereço Completo**

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, 686 - CENTRO CEP: 65.631-040 - TIMON/MA

**Telefone**

(99) 9988-8297

**Responsável Técnico**

FERNANDA FREITAS DA SILVA

**Responsável Legal**

ADALBERTO ROHA DE ABREU

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

4.01.703-9

**Data do Cadastro**

03/02/2020

**Situação** Ativa**N° do Processo**

25351.005818/2020-11

**Cadastro**

2 - Cosmético

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Cosméticos

**Distribuir**

- Cosméticos

**Expedir**

- Cosméticos

**Transportar**

- Cosméticos

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**

-1-



Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

A R DE ABREU LTDA

**CNPJ**

10.464.744/0001-10

**Endereço Completo**

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, 686 - CENTRO CEP: 65.631-040 - TIMON/MA

**Telefone**

(99) 9988-8297

**Responsável Técnico**

FERNANDA FREITAS DA SILVA

**Responsável Legal**

ADALBERTO ROHA DE ABREU

## Dados do Cadastro

**Cadastro Nº**

3.09.140-6

**Data do Cadastro**

13/01/2020

**Situação** Inativa  
 Ativa**Nº do Processo**

25351.729417/2019-17

**Cadastro**

3 - Saneantes

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Saneante Domis.

**Distribuir**

- Saneante Domis.

**Expedir**

- Saneante Domis.

**Transportar**

- Saneante Domis.

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**



Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar



## Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

A R DE ABREU LTDA

**CNPJ**

10.464.744/0001-10

**Endereço Completo**

RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA, 686 - CENTRO CEP: 65.631-040 - TIMON/MA

**Telefone**

(99) 9988-8297

**Responsável Técnico**

FERNANDA FREITAS DA SILVA

**Responsável Legal**

ADALBERTO ROHA DE ABREU

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

8.19.321-0 (P4899538H6X4)

**Data do Cadastro**

13/01/2020

**Situação** Ativa**N° do Processo**

25351.729437/2019-98

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

**Distribuir**

- Correlatos

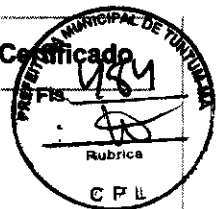
**Expedir**

- Correlatos

**Transportar**

- Correlatos

**Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**



Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

**Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

④  
-7-



BAIRRO: JARDIM SANTO ANTONIO CEP: 06408060 - BARUERI/SP  
 CNPJ: 05.756.446/0001-64  
 PROCESSO: 25351.208436/2020-48 AUTORIZ/MS: 3.09309.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: Altamed distribuidora de medicamentos ltda - me  
 ENDEREÇO: ESTRADA DO CURUÇAMBÁ Nº 50  
 BAIRRO: CURUÇAMBÁ CEP: 67146253 - ANANINDEUA/PA  
 CNPJ: 21.581.445/0001-82  
 PROCESSO: 25351.088726/2020-69 AUTORIZ/MS: 4.01801.7  
 ATIVIDADE/CLASSE

EPP

EMPRESA: BIOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE ALENCAR 112 - Loja 01  
 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS CEP: 29165620 - SERRA/ES  
 CNPJ: 01.248.899/0001-29  
 PROCESSO: 25351.140889/2020-60 AUTORIZ/MS: 3.09315.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GALDERMA DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA  
 ENDEREÇO: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 4 TORRE A ALA A  
 ESCRITORIO 401 A  
 BAIRRO: VARZEA DE BAIXO CEP: 04730090 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 07.489.498/0001-47  
 PROCESSO: 25351.656887/2018-73 AUTORIZ/MS: 4.00268.1  
 ATIVIDADE/CLASSE

EMPRESA: GALDERMA DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA  
 ENDEREÇO: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 4 TORRE A ALA A  
 ESCRITORIO 401 A

BAIRRO: VARZEA DE BAIXO CEP: 04730090 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 07.489.498/0001-47  
 PROCESSO: 25351.656887/2018-73 AUTORIZ/MS: 4.00268.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

06 07 E 08

EMPRESA: MVT CAMPINAS SOLUCOES TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: AV. PEDRO PASCOAL DOS SANTOS, Nº 410 - GALPAO01 MODULOS

BAIRRO: RESIDENCIAL REAL PARQUE SUMARE CEP: 13178561 - SUMARÉ/SP  
 CNPJ: 28.663.998/0001-23  
 PROCESSO: 25351.210183/2020-72 AUTORIZ/MS: 3.09313.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EUNOYA COMERCIO E SERVICOS DE ESTETICA EIRELI  
 ENDEREÇO: RUA TUJIM 954  
 BAIRRO: VILA UBERABINHA CEP: 04514103 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 26.237.583/0001-62  
 PROCESSO: 25351.093238/2020-73 AUTORIZ/MS: 4.01797.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: FAMILIA MOTOS EXPRESS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO CUSTODIO DE CASTRO, Nº 393  
 BAIRRO: VILA GALVAO CEP: 07074150 - GUARULHOS/SP  
 CNPJ: 07.686.146/0001-81  
 PROCESSO: 25351.210199/2020-85 AUTORIZ/MS: 3.09314.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: mais comercio integrado ltda  
 ENDEREÇO: rua oito n°111  
 BAIRRO: sao sebastiao CEP: 32150050 - CONTAGEM/MG  
 CNPJ: 09.025.851/0001-63  
 PROCESSO: 25351.212742/2020-89 AUTORIZ/MS: 3.09316.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EXCOMMERCE ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA EPP  
 ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO II, 250  
 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO CEP: 20941070 - RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 05.753.265/0001-84  
 PROCESSO: 25351.654288/2014-96 AUTORIZ/MS: 2.07728.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

Total de Empresas: 66

## RESOLUÇÃO-RE Nº 972, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: AZUL FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: ROD BR 324, S/N, KM 529 GALPAO2 FAZENDA MAMAÓ  
 BAIRRO: HUMILDES CEP: 44135000 - FEIRA DE SANTANA/BA  
 CNPJ: 26.476.117/0001-30  
 PROCESSO: 25351.116082/2017-08 AUTORIZ/MS: 2.09217.5  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: Maxima Distribuidora de medicamentos ltda  
 ENDEREÇO: Av. D, S/N, Qd. 170, Lt. 09  
 BAIRRO: Cidade Jardim CEP: 68515000 - PARAUPEBAS/PA  
 CNPJ: 17.189.295/0001-99  
 PROCESSO: 25351.096708/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09532.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: AZUL FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: ROD BR 324, S/N, KM 529 GALPAO2 FAZENDA MAMAÓ  
 BAIRRO: HUMILDES CEP: 44135000 - FEIRA DE SANTANA/BA  
 CNPJ: 26.476.117/0001-30  
 PROCESSO: 25351.116024/2017-04 AUTORIZ/MS: 1.16366.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

ENDEREÇO: Rua Ipê, 72, Fundos  
 BAIRRO: Centro CEP: 85935000 - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR  
 CNPJ: 35.042.079/0001-06  
 PROCESSO: 25351.726340/2019-23 AUTORIZ/MS: 1.19810.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ENSOFILL PRODUTOS ESTÉTICOS LTDA  
 ENDEREÇO: Rua Tijuco Preto, 393 CJ 36  
 BAIRRO: Tatuapé CEP: 03316000 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 31.119.752/0001-08  
 PROCESSO: 25351.240297/2019-11 AUTORIZ/MS: 4.01157.3  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: BCL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA CATIPARA, 292  
 BAIRRO: BROOKLIN NOVO CEP: 04561060 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 05.872.459/0001-07  
 PROCESSO: 25351.153088/2015-24 AUTORIZ/MS: 1.13778.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: A R DE ABREU CIA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA,686  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 65631040 - TIMON/MA  
 CNPJ: 10.464.744/0001-20  
 PROCESSO: 25351.005818/2020-11 AUTORIZ/MS: 4.01703.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS  
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: Nordmarket Comércio de Produtos Hospitalares LTDA  
 ENDEREÇO: Avenida JOAO WALLIG 2640  
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 58411170 - CAMPINA GRANDE/PB  
 CNPJ: 19.125.796/0001-37  
 PROCESSO: 25351.314240/2017-82 AUTORIZ/MS: 1.16644.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Maxima Distribuidora de medicamentos ltda  
 ENDEREÇO: Av. D, S/N, Qd. 170, Lt. 09  
 BAIRRO: Cidade Jardim CEP: 68515000 - PARAUPEBAS/PA  
 CNPJ: 17.189.295/0001-99  
 PROCESSO: 25351.097077/2013-33 AUTORIZ/MS: 2.06778.4  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: GALDERMA DISTRIBUIDORA DO BRASIL LTDA  
 ENDEREÇO: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 4 TORRE A ALA A  
 ESCRITORIO 401 A

BAIRRO: VARZEA DE BAIXO CEP: 04730090 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 07.489.498/0001-47  
 PROCESSO: 25351.656889/2018-91 AUTORIZ/MS: 1.18041.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NORTE PÁPEIS E EMBALAGENS LTDA  
 ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 321  
 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CEP: 39550000 - TAOBEIRAS/MG  
 CNPJ: 13.237.533/0001-33  
 PROCESSO: 25351.295785/2019-58 AUTORIZ/MS: 4.00963.1  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
 EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: MEDX IMPORTACAO COMERCIO REPRESENTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO: avenida eduardo elias zahran 1726  
 BAIRRO: CEP: - CAMPO GRANDE/MS  
 CNPJ: 31.908.465/0001-79  
 PROCESSO: 25351.046029/2019-05 AUTORIZ/MS: 50Y18W443MHW  
 (8.17767.9)  
 ATIVIDADE/CLASSE





EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SYNTHESE COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1932 - EDIF UNIQUE, ANDAR 9 SALA 904 e

905

BAIRRO: CENTRO CEP: 85812035 - CASCAVEL/PR  
 CNPJ: 21.258.288/0001-79  
 PROCESSO: 25351.875067/2016-83 AUTORIZ/MS: 55314W493WL6 (8.13359.4)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ericka mayra de monti-me  
 ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ MIGLIANO 1986, SALA 1518 e 2505  
 BAIRRO: JARDIM CABORE CEP: 05711001 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 12.456.013/0001-59  
 PROCESSO: 25351.157091/2014-93 AUTORIZ/MS: U45W0342MYXH

(8.10363.8)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: STOP STAR - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE TOUCADOR LTDA.  
 ENDEREÇO: Avenida Paraná, 2848, loja 10 TR Cond Marsala ED  
 BAIRRO: Bacacheri CEP: 82510000 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 13.377.322/0001-04  
 PROCESSO: 25351.047977/2020-93 AUTORIZ/MS: PX2L686X8HH9 (8.19557.6)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: A R DE ABREU CIA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA,686  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 65631040 - TIMON/MA  
 CNPJ: 10.464.744/0001-10  
 PROCESSO: 25351.729437/2019-98 AUTORIZ/MS: P4899538H6X4 (8.19321.0)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UBUNTU MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
 PARA SAUDE LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA NELSON CESAR DE OLIVEIRA, 481 SALA 09  
 BAIRRO: JARDIM DAS INDÚSTRIAS CEP: 12240220 - SÃO JOSÉ DOS  
 CAMPOS/SP

CNPJ: 27.672.060/0001-07  
 PROCESSO: 25351.387713/2017-99 AUTORIZ/MS: X291H47HW677 (8.15358.3)  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: R. A DIAS ROSSI & CIA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N° 960  
 BAIRRO: CRUZEIRO CEP: 14240000 - CAJURU/SP  
 CNPJ: 15.279.856/0001-15  
 PROCESSO: 25351.624135/2015-00 AUTORIZ/MS: 3.06618.0  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

LTDA

EMPRESA: AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS

ENDEREÇO: R CONCEICAO MARIA DA ROCHA 87  
 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87065270 - MARIINGÁ/PR  
 CNPJ: 10.334.800/0001-00  
 PROCESSO: 25351.169189/2011-05 AUTORIZ/MS: 3.04795.8  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Altamed distribuidora de medicamentos ltda - me  
 ENDEREÇO: ESTRADA DO CURUCAMBÁ N° 50  
 BAIRRO: CURUCAMBÁ CEP: 67146263 - ANANINDEUA/PA  
 CNPJ: 21.581.445/0001-82  
 PROCESSO: 25351.088725/2020-14 AUTORIZ/MS: 3.09242.9  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: A R DE ABREU CIA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA,686  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 65631040 - TIMON/MA  
 CNPJ: 10.464.744/0001-10  
 PROCESSO: 25351.729417/2019-17 AUTORIZ/MS: 3.09140.6  
 ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Maxima Distribuidora de medicamentos ltda  
 ENDEREÇO: Av. D, S/N, Qd. 170, Lt. 09  
 BAIRRO: Cidade Jardim CEP: 68515000 - PARAUAPEBAS/PA  
 CNPJ: 17.189.295/0001-99  
 PROCESSO: 25351.096729/2013-67 AUTORIZ/MS: 3.05411.7

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas: 46

RESOLUÇÃO-RE Nº 973, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: AMWAY DO BRASIL LIMITADA  
 ENDEREÇO: RUA JULIO DINIZ, Nº 56 - 6º, 7º e 8º ANDARES  
 BAIRRO: VILA OLIMPIA CEP: 04547090 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 58.473.398/0001-63  
 PROCESSO: 25351.217052/2006-68 AUTORIZ/MS: 1.06668.6

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: mundipharma brasil produtos medicos e farmaceuticos ltda  
 ENDEREÇO: Avenida Guido Cofoi 1935  
 BAIRRO: Jardim São Luis CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 15.127.898/0004-83  
 PROCESSO: 25351.339416/2015-61 AUTORIZ/MS: K2LYLML336L8 (8.12212.9)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

Total de Empresas: 2

RESOLUÇÃO-RE Nº 974, DE 2 DE ABRIL DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: GRANDE RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI  
 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3625, COND EMPR MODELO  
 CEM TV ORIENTAL QD C LT 4  
 BAIRRO: IANETAMA CEP: 68745000 - CASTANHAL/PA  
 CNPJ: 34.263.795/0001-42  
 PROCESSO: 25351.208393/2020-09 AUTORIZ/MS: 1.23705.9

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 1086 sala 02  
 BAIRRO: floresta CEP: 89211400 - JOINVILLE/SC  
 CNPJ: 35.677.373/0001-86  
 PROCESSO: 25351.216445/2020-11 AUTORIZ/MS: 1.23717.1

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA.  
 ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 A 10  
 BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP  
 CNPJ: 14.626.301/0001-30  
 PROCESSO: 25351.735125/2019-13 AUTORIZ/MS: 1.23719.8

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SALUT HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA LORETO Nº 200  
 BAIRRO: NAZARE CEP: 65800000 - BALSAS/MA  
 CNPJ: 25.210.848/0001-76  
 PROCESSO: 25351.212711/2020-28 AUTORIZ/MS: 1.23722.7

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Fênix Medicamentos e Materiais Cirúrgicos EIRELI  
 ENDEREÇO: Av. Vereador Raymundo Hargreaves - 300  
 BAIRRO: Milho Branco CEP: 36083325 - JUIZ DE FORA/MG  
 CNPJ: 04.942.118/0001-90  
 PROCESSO: 25351.216428/2020-75 AUTORIZ/MS: 1.23718.4

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MOVIMENTE EXPRESS, COMERCIO, SERVICOS, LOGISTICA,  
 LOCACOES E SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI  
 ENDEREÇO: V ANHANGUERA, KM 320 - GALPAOA UNIDADE I  
 BAIRRO: RECREIO ANHANGUERA CEP: 14097140 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
 CNPJ: 34.922.709/0002-47

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten number 7)*







EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SYNTHESE COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1932 - EDIF UNIQUE, ANDAR 9 SALA 904 e  
 905

BAIRRO: CENTRO CEP: 85812035 - CASCAVEL/PR  
 CNPJ: 21.258.288/0001-79  
 PROCESSO: 25351.875067/2016-83 AUTORIZ/MS: 55314W493WL6 (8.13359.4)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ericka mayra de monti-me  
 ENDEREÇO: RUA DR. LUIZ MIGLIANO 1986, SALA 1518 e 2505  
 BAIRRO: JARDIM CABORE CEP: 05711001 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 12.456.013/0001-59  
 PROCESSO: 25351.157091/2014-93 AUTORIZ/MS: U45WX342MYYH  
 (8.10363.8)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: STOP STAR - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE TOUCADOR LTDA.  
 ENDEREÇO: Avenida Paraná, 2848, loja 10 TR Cond Marsala ED  
 BAIRRO: Bacacheri CEP: 82510000 - CURITIBA/PR  
 CNPJ: 13.377.322/0001-04  
 PROCESSO: 25351.047977/2020-93 AUTORIZ/MS: PX2L686X8HM9 (8.19557.6)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: A R DE ABREU CIA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA,686  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 65631040 - TIMON/MA  
 CNPJ: 10.464.744/0001-10  
 PROCESSO: 25351.729437/2019-98 AUTORIZ/MS: P4899538HX4 (8.19321.0)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UBUNTU MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
 PARA SAÚDE LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA NELSON CESAR DE OLIVEIRA, 481 SALA 09  
 CAMPOS/SP  
 BAIRRO: JARDIM DAS INDÚSTRIAS CEP: 12240220 - SÃO JOSÉ DOS

CNPJ: 27.672.060/0001-07  
 PROCESSO: 25351.387713/2017-99 AUTORIZ/MS: X291H47HW677 (8.15358.3)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: R. A DIAS ROSSI & CIA LTDA - ME  
 ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N° 960  
 BAIRRO: CRUZEIRO CEP: 14240000 - CAJURU/SP  
 CNPJ: 15.279.856/0001-15  
 PROCESSO: 25351.624135/2015-00 AUTORIZ/MS: 3.06618.0

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
 IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.  
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: AMAZONAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS  
 LTDA  
 ENDEREÇO: R CONCEICAO MARIA DA ROCHA 87  
 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87065270 - MARINGÁ/PR  
 CNPJ: 10.334.800/0001-00  
 PROCESSO: 25351.169189/2011-05 AUTORIZ/MS: 3.04795.8

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.  
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.  
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Altamed distribuidora de medicamentos ltda - me  
 ENDEREÇO: ESTRADA DO CURUÇAMBÁ N° 50  
 BAIRRO: CURUÇAMBÁ CEP: 67146263 - ANANINDEUA/PA  
 CNPJ: 21.581.445/0001-82  
 PROCESSO: 25351.088725/2020-14 AUTORIZ/MS: 3.09242.9

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: A R DE ABREU CIA LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FIRMINO GONÇALVES PEDREIRA,686  
 BAIRRO: CENTRO CEP: 65631040 - TIMON/MA  
 CNPJ: 10.464.744/0001-10  
 PROCESSO: 25351.729417/2019-17 AUTORIZ/MS: 3.09140.6

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.  
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Maxima Distribuidora de medicamentos ltda  
 ENDEREÇO: Av. D, S/N, Qd. 170, Lt. 09  
 BAIRRO: Cidade Jardim CEP: 68515000 - PARAUAPEBAS/PA  
 CNPJ: 17.189.295/0001-99  
 PROCESSO: 25351.096729/2013-67 AUTORIZ/MS: 3.05411.7

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.  
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.  
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas: 46

**RESOLUÇÃO-RE Nº 973, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: AMWAY DO BRASIL LIMITADA  
 ENDEREÇO: RUA JULIO DINIZ, Nº 56 - 6º, 7º e 8º ANDARES  
 BAIRRO: VILA OLÍMPIA CEP: 04547090 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 58.473.398/0001-63  
 PROCESSO: 25351.217052/2006-68 AUTORIZ/MS: 1.05668.6

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: mundipharm brasil produtos medicos e farmaceuticos ltda  
 ENDEREÇO: Avenida Guido Caloi 1935  
 BAIRRO: Jardim São Luís CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP  
 CNPJ: 15.127.898/0004-83  
 PROCESSO: 25351.339416/2015-61 AUTORIZ/MS: K2LYLML336L8 (8.12212.9)

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: CORRELATOS  
 DISTRIBUIR: CORRELATOS  
 EXPEDIR: CORRELATOS  
 IMPORTAR: CORRELATOS

Total de Empresas: 2

**RESOLUÇÃO-RE Nº 974, DE 2 DE ABRIL DE 2020**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EMPRESA: GRANDE RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI  
 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3625, COND EMPR MODELO  
 CEM TV ORIENTAL QD C LT 4

BAIRRO: IANÊTAMA CEP: 68745000 - CASTANHAL/PA  
 CNPJ: 34.263.795/0001-42  
 PROCESSO: 25351.208393/2020-09 AUTORIZ/MS: 1.23705.9

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 ENDEREÇO: R PRESIDENTE NILO PECANHA, 1086 sala 02  
 BAIRRO: floresta CEP: 89211400 - JOINVILLE/SC  
 CNPJ: 35.677.373/0001-86  
 PROCESSO: 25351.216445/2020-11 AUTORIZ/MS: 1.23717.1

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO  
 IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CELLERA CONSUMO LTDA.  
 ENDEREÇO: AV PORTUGAL, 1100 A 10  
 BAIRRO: ITAQUI CEP: 06696060 - ITAPEVI/SP  
 CNPJ: 14.626.301/0001-30  
 PROCESSO: 25351.735125/2019-13 AUTORIZ/MS: 1.23719.8

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SALUT HOSPITALAR LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA LORETO Nº 200  
 BAIRRO: NAZARÉ CEP: 65800000 - BALSAS/MA  
 CNPJ: 25.210.848/0001-76  
 PROCESSO: 25351.212711/2020-28 AUTORIZ/MS: 1.23722.7

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Fênix Medicamentos e Materiais Cirúrgicos EIRELI  
 ENDEREÇO: Av. Vereador Raymundo Hargreaves, 300  
 BAIRRO: Milho Branco CEP: 36083325 - JUIZ DE FORA/MG  
 CNPJ: 04.942.118/0001-90  
 PROCESSO: 25351.216428/2020-75 AUTORIZ/MS: 1.23718.4

ATIVIDADE/CLASSE  
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO  
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO  
 EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MOVIMENTE EXPRESS, COMERCIO, SERVICOS, LOGISTICA,  
 LOCACOES & SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI  
 ENDEREÇO: V ANHANGUERA, KM 320 - GALPAOA UNIDADE 1  
 BAIRRO: RECREIO ANHANGUERA CEP: 14097140 - RIBEIRÃO PRETO/SP  
 CNPJ: 34.922.709/0002-47

*(Handwritten signature)*

7.





**RESOLUÇÃO-RE Nº 4.220, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SOLUÇÃO MAT. LIMPEZA, HIGIENE, FERRAMENTAS E EPI EIRELI / 22.633.039/0001-89  
25351.904832/2020-08 / 3097258  
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2983770206

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2422-44  
25351.904807/2020-16 / 8207776  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2983740200

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA / 48.740.351/0034-23  
25351.899463/2020-16 / 8207759  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2969025205

Shuttle Logística Integrada LTDA / 04.711.147/0012-01  
25351.899269/2020-31 / 8207731  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2968822209

ESCUDO VERDE COMERCIO VAREJISTA E SUVENIRES EIRELI / 31.561.367/0001-08  
25351.899251/2020-39 / 3097244  
735 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2968803704

HEROPEÇAS LTDA / 10.685.231/0001-30  
25351.904745/2020-42 / 8207780  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2983670201

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA / 67.729.178/0006-53  
25351.897887/2020-46 / 8207701  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2966760207

PEDRO CURCIO JUNIOR / 23.864.144/0001-91  
25351.899272/2020-54 / 8207745  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2968826204  
25351.899226/2020-55 / 1243556  
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2968776207

ELIT INDÚSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA / 22.038.548/0004-06  
25351.904775/2020-59 / 4024468  
721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2983704203

LJ. SERAFIM / 34.979.158/0001-77  
25351.899168/2020-60 / 4024437  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2968708201

flash prestações de serviços eirelli epp / 19.458.719/0002-80  
25351.894096/2020-64 / 8207699  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2954186208

QUIMICANOBRE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. / 36.900.631/0001-04  
25351.801756/2020-71 / 3097231  
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2682803202

PROCIFAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR S/A / 14.722.938/0001-20  
25351.899166/2020-71 / 4024423  
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2968704206

JOSE ITALO ANGELO DA SILVA / 37.019.876/0001-90  
25351.899215/2020-75 / 8207714  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2968765205

PE DE APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI / 35.886.714/0001-23  
25351.904707/2020-90 / 8207762  
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 2983608204

PEDRO CURCIO JUNIOR / 23.864.144/0001-91  
25351.899268/2020-96 / 4024441  
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2968821202

**RESOLUÇÃO-RE Nº 4.221, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

YESLIG SERVICOS DE ENTREGAS LTDA - ME / 20.122.342/0001-91  
25351.562909/2016-07 / 8145205  
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 3136740203

cruzel comercial distribuidora de produtos hospitalares eireli / 19.877.178/0001-43  
25351.554262/2014-11 / 8110945  
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3136466209

A R DE ABREU LTDA / 10.464.744/0001-10  
25351.005818/2020-11 / 4017039  
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 3136590201

DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO EIRELI / 26.495.103/0001-63  
25351.577591/2017-14 / 8157614

829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3136537203 Rubrica

A R DE ABREU LTDA / 10.464.744/0001-10  
25351.729417/2019-17 / 3091406  
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 3136757203

MIX FARMA DISTRIBUIDORA LTDA / 06.104.356/0001-51  
25351.524668/2014-38 / 1117119  
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 3136533208

DISTRIBUIDORA MEDIC ODONTO EIRELI / 26.495.103/0001-63  
25351.577578/2017-57 / 1170872  
7151 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA - RAZÃO SOCIAL / 3136343204  
25351.640557/2018-66 / 3082268  
732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 3136482204

HRT DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA / 25.533.284/0001-02  
25351.023891/2020-75 / 4017758  
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3136522206

A R DE ABREU LTDA / 10.464.744/0001-10  
25351.729437/2019-98 / 8195210  
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 3136805208

AUDAXCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. / 44.737.609/0001-13  
25004.000902/93 / 3015120  
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 3136411200

**RESOLUÇÃO-RE Nº 4.222, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

PROLIM COMÉRCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA / 08.486.693/0001-86  
25351.109785/2008-91 / 2047140  
729 - AFE - CANCELAMENTO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE / 0466495207

**RESOLUÇÃO-RE Nº 4.223, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

American Farma LTDA / 03.347.431/0005-40  
25351.888415/2020-01 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2938968205

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MAGEE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA / 21.542.290/0001-75  
25351.861825/2020-04 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2860454209

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.374.797/0001-05  
25351.893948/2020-04 /  
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2954010207

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para a atividade pleiteada, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

TOTALMED HOSPITALAR LTDA ME / 25.016.182/0001-10  
25351.888676/2020-12 /  
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2939256209

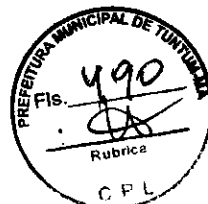
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

AZ LOGÍSTICA TRANSPORTES, CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA - ME / 17.189.985/0001-48  
25351.893974/2020-24 /  
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2954037202

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:







## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A R DE ABREU LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101098334
NIRE 21200831591 CNPJ 10.484.744/0001-10		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, xxxxx, Centro - Timon/MA - CEP 65631-040			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20200808184	23/09/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200808184	23/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200624431	18/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200624431	18/08/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200306537	30/04/2020	BALANÇO
002	20190798750	02/07/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190798750	02/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190227311	01/03/2019	BALANÇO
223	20180045920	08/02/2018	BALANÇO
002	20170438252	04/07/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170438252	04/07/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170493288	22/03/2017	BALANÇO
002	20160626404	24/10/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160430992	17/05/2016	BALANÇO
002	20160066085	02/03/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150294611	04/2015	BALANÇO
002	20140655298	07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20140281851	07/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140379584	07/2014	BALANÇO
002	20130586510	02/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20130551708	24/07/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200831591	24/07/2013	INSCRIÇÃO
002	20130447803	24/07/2013	INSCRIÇÃO
223	20130384348	11/02/2013	BALANÇO
223	20120234106	04/2012	BALANÇO
002	20110791908	07/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110533987	07/2011	BALANÇO
223	20100184049	24/03/2010	BALANÇO
002	20090663994	10/12/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090084632	19/02/2009	BALANÇO
315	20080475051	03/11/2008	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101614079	03/11/2008	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2021, às 11:50:15 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código J3LORHMT.



MAC2101098334

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





Governo do Estado do Maranhão  
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC  
Junta Comercial do Estado do Maranhão



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A R DE ABREU LTDA			Protocolo: MAC2101098303
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
23/09/2020	20200808184	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/03/2021, às 11:51:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9CM2GKMS.



MAC2101098303

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

1 -

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021


**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA).**

Aos vinte e dois dias do mês de abril de 2021, às 13h09min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 088/2021, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza hospitalar, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **A R DE ABREU LTDA**, representada por **ADALBERTO ROCHA DE ABREU**, inscrito no CPF sob o n.º 398.279.333-53. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira declarou a representante da licitante **A R DE ABREU LTDA** devidamente credenciada, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira admitiu a Licitante **A R DE ABREU LTDA**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante, a **verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão**, que na sequência foram numeradas e rubricadas

pela Pregoeira e pelo licitante presente. A licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira obter proposta mais vantajosa junto ao licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira declarou a Licitante **A R DE ABREU LTDA**, como vencedora, foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Sara Ferreira Costa Fleury**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

  
**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

  
**Wesley Pereira de Sousa**  
Equipe de Apoio

  
**Manoel Fontes de Araújo Júnior**  
Equipe de Apoio

  
**ADALBERTO ROCHA DE ABREU**  
**(A R DE ABREU LTDA)**  
Licitante



## ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 088/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA).

**AMPARO LEGAL:** Lei n.º. 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 785.106,89 (setecentos e oitenta e cinco mil e cento e seis reais e oitenta e nove centavos).

Em Decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

**A R DE ABREU LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.464.744/0001-10.

Tuntum/MA, 23 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Sara Ferreira Costa Fleury  
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 26 de abril de 2021.



---

Sara Ferreira Costa Fleury  
Pregoeira

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 088/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza hospitalar, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum (MA).

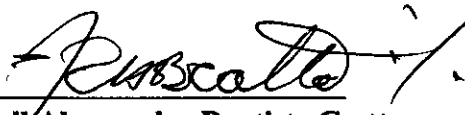
**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 785.106,89** (setecentos e oitenta e cinco mil e cento e seis reais e oitenta e nove centavos).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa: **A R DE ABREU LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.464.744/0001-10.

Tuntum/MA, 27 de Abril de 2021.



**Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.



**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 13 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município: <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos editais deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento das necessidades do município de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 04 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo por objeto a aquisição de materiais de limpeza hospitalar, para Secretaria Municipal de Saúde, por conveniência da Administração Pública, a fim de sanar possível erro técnico no Edital. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 13 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município [http://portal.tuntum.ma.gov.br](http://portal.tuntum.ma.gov.br/). Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum - MA, 28 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 48cec67cb469f5608f62b0e9f7251a1a5138c5fb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

